ANNO LV NUMERO 126 — TERÇA FEIRA 3 DE JUNHO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados. . . . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARTE OFFICIAL

GOVERNO DA PROVINCIA

LEI N. 1,394

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco :

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camara municipal do Recife, decretou e eu mandei publicar a resolução seguinte :

Regulamento interno da camara municipal do Recife.

Art. 1.º Compete ao presidente da camara :

Nomear de tres em tres mezes os commissarios seguintes : de policia, de edificações, de aferições, de petições, do matadouro, do mercado, do cemiterio da cidade, dos cemiterios de fora da cidade, de saúde pulica, de legislação ou organisação de posturas e regulamentos, dos pleitos judiciaes e de plantio de arvores.

Art. 2.º A camara terá 4 secções : 1.ª a secretaria, 2.ª a contaria, 3.ª a pagadoria e recebedoria, 4.ª a aferição.

Art. 3.º A 1.ª secção compor-se-ha do secretario, do official-maior, de 2 amanuenses e um archivista.

Art. 4.º A 2.ª constará do contador e um amanuense.

Art. 5.º A 3.ª será composta do pagador e um fiel, servindo de amanuense.

Art. 6.º A 4.ª terá o pessoal marcado no regulamento que a organisou.

Art. 7.º Além do pessoal indicado, terá a camara um porteiro, um continuo, um ajudante do porteiro e um servente ou ajudante do continuo.

Art. 8.º Ao secretario, á quem serão subordinados os demais empregados, compete além das obrigações descriptas na lei de 1.º de outubro de 1828 :

§ 1.º Dar as informações e esclarecimentos que lhe forem pedidos pela camara.

§ 2.º Fiscalisar e dirigir os trabalhos da secretaria, manter a ordem e advertir os que della se desviarem.

§ 3.º Destribuir os livros necessarios a cada ramo de serviço.

§ 4.º Executar e fazer executar o que fôr determinado pela camara, seu presidente ou commissario de policia.

Art. 9.º Ao official-maior incumbe :

§ 1.º Substituir o secretario em seus impedimentos.

§ 2.º Dirigir e destribuir o serviço em sua secção, e fiscalisal-o de modo que esteja sempre em dia.

§ 3.º O mesmo que está disposto nos §§ 1 e 4 do artigo antecedente, e cumprir as ordens que lhe der o secretario.

Art. 10. Os amanuenses escripturarão todos os papeis e livros que lhes forem distribuidos e substituirão o official-maior, na ordem de sua antiguidade.

Art. 11. Pertence ao secretario :

1.º O livro das actas que será escripturado pelo secretario, ou por este subscripto depois de escripto sob suas vistas e responsabilidade.

2.º As actas de posse e juramentos de todos os funccionarios que prestám juramento e tomam posse perante a camara.

3.º Os registros da correspondencia da presidencia da provincia e demais autoridades que tem relações com a camara.

4.º Os termos de contratos, arrematações e finanças prestadas na camara.

5.º O registro de alvarás, portarias e editaes, mandados publicar pela camara.

6.º O livro dos tombos ou relação de tudo quanto possue a camara com todos os detalhes indispensaveis.

7.º O livro de registro de officios dirigidos pela camara, em correspondencia official.

8.º O dos titulos dos empregados da camara.

9.º O de declarações para a naturalisação de estrangeiros.

10. Finalmente, todo trabalho que não poder ter lugar nas outras secções, por serem ellas especiaes.

Art. 12. Ao archivista compete :

1.º Organisar todo o archivo da camara, collecionando todos os papeis e livros para tel-o sob sua guarda e inspecção de modo que não se extraviem.

2.º Organisar catalogos alphabeticos de todos os trabalhos, afim de facilitar a inspecção que queira fazer a camara, seu presidente, o commissario de policia ou o secretario.

3.º Escrever chronologicamente os factos acontecidos perante a camara, para fazer delles um relatorio annual, afim de poder-se apontar com facilidade factos os mais importantes, occorridos durante o anno.

Art. 13. Incumbe á 2ª secção :

1.º Proceder á toda a escripturação e registros necessarios, relativamente á contabilidade, balanços, orçamentos, fóros, laudemios e mais trabalhos que se referirem á contabilidade ; havendo para isso os livros necessarios, que estarão repartidamente a cargo do contador e seu amanuense, ficando esses livros sob as vistas do secretario e inspecção do commissario de policia.

2.º Apresentar annualmente os balanços e orçamentos da camara, acompanhando um relatorio, d'onde se veja quaes as verbas que devam ser alteradas, em vista da marcha do serviço, com declaração das alterações convenientes.

3.º Organisar mensalmente o balancete da receita e despeza da camara, instruido dos respectivos documentos, para ser apresentado á commissão de policia.

4.º Apresentar um balancete trimensal para ser publicado.

5.º Pedir com antecedencia as quantias para occorrer ás despezas, cujas verbas se forem esgotando.

Art. 14 A 3.ª secção competente :

Receber todos os valores que, por qualquer pretexto forem devidos á camara, e pagar o que por esta fôr ordenado, tendo para isso os livros precisos, nos quaes se deverão escripturar, claramente, a receita e a despeza, os termos de deposito e tudo quanto disser respeito á essa secção, que estará immediatamente sob as vistas do commissario de policia, a quem cumpre reclamar da camara os creditos necessarios ás despezas da mesma, de conformidade com as notas, que lhe forem ministradas pelo procurador.

Art. 15. Ao fiel, cuja nomeação será feita sob proposta do pagador, e prestará fiança idonea e calculada competente :

Auxiliar o pagador nos trabalhos da pagadoria e escripturar os livros e documentos que por aquelle lhe forem determinados.

Art. 16. A 4.ª secção terá a seu cargo o trabalho da aferição, o qual será feito de conformidade com o regulamento approvado e as modificações apresentadas pelo respectivo commissario, as quaes não poderão contravir as disposições do mesmo regulamento e deverão ser posteriormente approvadas pela camara em sessão.

Art. 17. São attribuições do porteiro :

1.º A guarda, asseio e limpeza da casa, moveis e mais objectos, pertencentes á camara, os quaes ficarão sob a sua responsabilidade e lhes serão entregues por inventario.

2.º O recebimento de todos os papeis, que deverem ser submettidos á apreciação da camara.

3.º Registrar todos os despachos e entregar em aberto a seus donos, mediante recibo lançado no livro de sahidas, todos os requerimentos e papeis, que tiverem sido submettidos á deliberação da camara.

4.º Escripturar o ponto dos empregados da secretaria, o qual será apresentado ao secretario, apenas chegar, para encerral-o.

Art. 18. As attribuições do continuo são :

1.º Substituir o porteiro nos seus impedimentos.

2.º Fechar e sellar toda a correspondencia, entregal-a a quem lhe fôr ordenado pelo secretario ou official-maior, aos quaes prestará restricta obediencia.

Art. 19. Além dos empregados internos, terá a camara : um engenheiro, um medico, um advogado, um solicitador e um official de justiça de partido.

Art. 20. Cumpre ao engenheiro :

1.º Dar a cordeação e alinhamento para toda a edificação, arruamento e factura de praças ; escrevendo no verso das petições com clareza para evitar duvidas.

2.º Levantar as plantas precisas para a construcção dos edificios municipaes, acompanhando-as de descripção minuciosa e do respectivo orçamento.

3.º Vigiar as obras do municipio para que se façam segundo os preceitos d'arte e o codigo das posturas.

4.º Ter no gabinete da camara as plantas dos edificios municipaes existentes e dos que se forem fazendo.

5.º Apresentar, de 3 em 3 annos, um pequeno relatorio dos seus trabalhos, suggerindo as considerações sobre modificações que julgar convenientes aos artigos das posturas, no que disserem respeito ao seu ramo de serviço e aos melhoramentos materiaes do municipio.

6.º Cumprir as ordens que lhe forem transmittidas pela camara ou commissario de policia por intermedio do secretario.

Art. 21. São obrigações do medico :

1.ª Visitar os presos pobres, de conformidade com o regulamento da casa de detenção.

2.ª Fazer visitas sanitarias nos bairros do municipio em companhia dos fiscaes, sendo para isso previamente avisados.

3.ª Dar semestralmente um mappa nosologico e necrologico dos seus trabalhos acompanhados de relatorios, mencionando os factos por elle observados e indicando as medidas necessarias para o melhoramento das condições da salubridade, quér quanto á penitenciaria, hygiene e dictetica da mesma, quér quanto á salubridade em geral.

Art. 22. Incumbe ao advogado :

1.º Defender os presos pobres ; encarregar-se de todas as questões judiciaes que directa, ou indirectamente, interessarem á camara, emittir seu parecer sempre que lhe fôr exigido por ella e comparecer na mesma, quando para isso fôr convidado.

2.º Dar um relatorio annualmente dos trabalhos a seu cargo, com a possivel minuciosidade, lembrando as medidas que convenham para remover qualquer embaraço á marcha dos mesmos.

3.º Dar mensalmente uma relação das questões propostas e a propor, referindo o estado dellas e interpor o seu juizo critico.

Art. 23. Compete ao solicitador :

1.º Executar as ordens do advogado, em materia de sua profissão, quér em referencia aos processos dos presos pobres, quér em relação aos demais trabalhos da camara

2.º Vigiar que a marcha dos trabalhos judiciaes da camara se faça com promptidão, avisando o advogado de qualquer incidente que occorrer, e prestar as informações que o mesmo exigir.

Art. 24 O official de justiça prestará os serviços de sua profissão no interesse da camara, sempre que lhe fôr determinado pelo advogado ou solicitador.

Fará tambem os pregões das praças a que a camara tiver de proceder, e servirá conjunctamente com o porteiro do jury.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 25. As attribuições que são conferidas á camara, poderão ser exercidas nos intervallos das sessões pelo seu presidente ou commissario, os quaes deverão na sessão immediata communicar á camara as medidas que houverem tomado com as razões justificativas, para serem ou não approvadas.

§ unico. Caso sejam revogadas, não se annullarão os effeitos anteriores.

Art. 26. Nenhum empregado recusará obediencia ao commissario na execução de seu mandato, salvo se o commissario não exercer jurisdicção sobre a secção a que pertencer o empregado.

Art. 27. Todos os chefes das secções ficam sujeitos ás mesmas medidas policiaes que se applicam minuciosamente ao da 1ª secção.

Art. 28. O secretario da camara, pelas certidões que passar por despacho da mesma ou que forem da sua competencia, perceberá emolumentos iguaes aos dos escrivães do civel da 1ª entrancia.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, em 2 de maio de 1879, 58º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1879.

O official maior, servindo de secretario,

Manoel de Siqueira Cavalcanti.

LEI N. 1,395

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte :

Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a abrir um credito supplementar de 197:410$185 ao orçamento vigente, assim distribuido :

Ao art. 4º § 8º.	317$0 0
Ao art. 7º § 5º.	1.000$000
Ao art. 7º § 8º.	1.000$000
Ao art. 7º § 11.	300$000
Ao art. 7º § 12.	499$270
Ao art. 7º § 13.	2.118$000
Ao art. 8º § 2º.	15.228$530
Ao art. 8º § 5º.	1.697$500
Ao art. 9º § 1º.	59.596$0 0
Ao art. 11 § 2º.	7.775$000
Ao art. 11 § 3º.	1.040$000
Ao art. 11 § 6º.	48 331$416
Ao art. 11 § 8º	10.320$000
Ao art. 12.	927$200
Ao art. 13 § 1º.	46.010$269
Ao art. 15 § 2º.	1.250$000

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, em 12 de maio de 1879, 58º da independencia e do imperio

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 12 de maio de 1879.

O official-maior, servindo de secretario,

Manoel de Siqueira Cavalcanti.

LEI N. 1,396

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte :

Art. unico. Fica autorisado o presidente da provincia a melhorar a aposentadoria do ex-major do corpo de policia, Francisco Antonio de Sá Barreto, em face da lei n. 982, art. 3º, e §§ 1º e 2º da de n. 1,169, reguladas pelo § 1º do art. 6º da lei n. 1,235, contando-se para dita aposentadoria os annos de serviço que tiver prestado o mesmo ex-major de 1870 em diante.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, por tanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr

Palacio da presidencia de Pernambuco, em 2 de maio de 1879, 58º da independencia e do imperio.

L. S. *Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1879.

O official-maior, servindo de secretario,

Manoel de Siqueira Cavalcanti.

LEI N. 1,397

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte :

Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a conceder a Theodoro Christiansen a prorogação por mais 20 annos do prazo para gozar do privilegio para a exploração de uma fabrica de converter em substancia propria para tecidos, o sarcocarpo fibroso do fructo do coqueiro, e isentando-se de impostos provinciaes e municipaes a fabrica e deposito em que fôr recolhido o mesmo producto.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, em 2 de maio de 1879, 58º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1879.

O official-maior, servindo de secretario,

Manoel de Siqueira Cavalcanti

LEI N. 1,398

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte

Art. 1.º O officio de 2º tabellião do publico, judicial e notas do termo de Bom Jardim, fica separado do de escrivão de orphãos, ausentes, capellas e residuos.

Art. 2.º O officio de escrivão do jury e execuções criminaes do referido termo, fica desligado do de escrivão do crime e civel e 1º tabellião de notas, e será annexado ao 2º tabellionato.

Art. 3.º Por morte do actual serventuario, ficará extincto o officio de escrivão de orphãos, capellas e residuos do termo do Brejo da Madre de Deus, e reunido ao de escrivão do civel.

Art. 4.º O officio de tabellião do mesmo termo, fica separado do de escrivão do civel e unido áquelle lugar de escrivão do jury e registro de hypothecas.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, em 2 de maio de 1879, 58º da independencia e do imperio,

L. S. *Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 2 do maio de 1879.

O official-maior, servindo de secretario,

Manoel de Siqueira Cavalcanti.

LEI N. 1.399

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica creada no termo de Aguas Bellas, uma comarca com a mesma denominação, tendo por limites os mesmos do actual termo, e por séde a villa de Aguas-Bellas.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da paesidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1879, 58º da indepenpencia e do imperio.

L. S. *Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1879.

O official-maior, servindo de secretario,

Manoel de Siqueira Cavalcanti.

LEI N. 1,400

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte :

Art 1.º O presidente da provincia mandará com a maxima brevidade, fazer os trabalhos precisos da barragem que deve ligar a ilha do Jardim ao engenho Tibiri, em Barreiros.

Art. 2.º Para essa obra despenderá o presidente da provincia até a quantia de 11:000$000.

Art. 3.º Ficam revogadas disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento da presente execução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1879, 58º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1879.

O official-maior, servindo de secretario,

Manoel de Siqueira Cavalcante.

LEI N. 1,401

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte :

Art. 1.º Ficam cencedidas as seguintes loterias : uma de 120.000$000 para as obras da igreja de Nossa Senhora da Conceição da villa Velha de Itamaracá ; duas de 120.00 $000 cada uma para as obras da igreja de Nossa Senhora do Amparo da cidade de Goyanna ; uma de 120.000$000 para as obras do convento da Gloria ; uma de 1.0.000$000 para as obras da capella dos Milagres, na cidade de Olinda ; duas de 120.000$000 cada uma para as obras do convento dos religiosos Franciscanos da cidade de Olinda ; uma de 500.0 0$.0 para o hospital Pedro II ; uma de 1,000.000$ para a Santa Casa de Misericordia e hospital Pedro II ; duas de 120.0 0$000 cada uma para as obras da matriz da cidade da Victoria a para a igreja do Rosario da mesma cidade ; umade 120.000$ para as obras da igreja de Correntes e outra de igual quantia para igreja de Palmeira de Garanhuns ; uma de 120.00 $ para as obras da casa de caridade de Nossa Senhora das Dores de Caruarú ; uma de 120.000$ para as obras da igreja de Ponta de Pedra ; uma de 120.0 0$ para as obras da matriz da cidade Garanhuns e outra de igual quantia para a da cidade de Nazareth ; uma de 120.000$000 para a igreja de S. Sebastião de Nazareth e duas de igual quantia cada uma para as obras da igreja dos Martyrios e da Conceição da cidade de Goyanna ; uma de 120 00 $000 para as obras da matriz da Boa-Vista da cidade do Recife ; duas de 120 0 0 $000 cada uma para as obras da matriz da cidade Itambé a quatro de 120 000$ cada uma, sendo duas para a igreja de Nossa Senhora do Livramento e duas para a igreja do Rosario, da cidade do Divino Espirito Santo de Páo d'Alho ; uma de 120.000$000 para as obras da igreja do povoado de Queimadas, da comarca de Bom Jardim ; uma de 120.00 $000 para as obras da matriz de Ipojuca ; duas de 120.000$000 cada uma, sendo a primeira para a compra de alfaias e para as obras da igreja de Santo Antonio de Jacarará, ultimamente elevada á matriz e a segunda para as obras da igreja de Nossa Senhora d Bom Conselho, do povoado do Capim, na comarca do Brejo da Madre de Deus ; uma de....... 120.000$000 para a irmandade de Nossa Senhora do Bom-Parto da igreja do Rosario da cidade da Victoria ; uma de 100.0 0 $000 para as obras da matriz do Limoeiro ; uma de 120.000$ para as obras da matriz do Altinho e duas de igual quantia cada uma para as obras da capella de S. José da Boa Esperança e hospital de caridade da cidade de Caruarú ; uma de 120.00 $0.0 para as obras da igreja de Catende ; duas de 120.0 0$000 cada uma para as obras da igreja de Nossa Senhora das Neves da cidade de Olinda ; uma de 12 .000$000 para as obras da igreja de S. Sebastião da cidade de Olinda ; uma de 12 .000$000 para as obras da capella de Belém, na freguezia de Nossa Senhora da Graça ; uma de 120.00 $00 para as obras da igreja da Santa Cruz, da freguezia da Boa-Vista ; duas de 120.000$0 0 cada uma, sendo a primeira para a irmandade do Senhor Bom Jesus das Portas, na freguezia do Recife, comprar alfaias e fazer as obras do altar mór da mesma igreja, e a segunda para a matriz do Altinho ; uma de 120.000$ 00 para as obras de S. José de Vertentes de Taquaretinga ; duas de 120.000$000, sendo a primeira para as obras da igreja de Nossa Senhora do O' de Ipojuca e a segunda para as da matriz da freguezia da Graça do Recife ; duas de 120.0 0$000 cada uma para a irmandade de Nossa Senhora das Dôres da casa de caridade da cidade de Caruará e outra de igual quantia á irmandade dos Homens Pretos da igreja do Rosario de Páo d'Alho com destino ás obras da mesma igreja ; uma de 120.0 0$000 para as obras da igreja de Nossa Senhora da Paz da matriz da freguezia de Afogados.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Peranmbuco, 2 de maio de 1879, 58 da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria, da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1879.

O official-maior, servindo de secretario,

Manoel de Siqueira Cavalcanti.

LEI N. 1,402

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda presidente da provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica elevada a termo a freguezia de Quipapá.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1879, 58.º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução, nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1879.

O official-maior servindo de secretario,

Manoel de Siqueira Cavalcanti.

LEI N. 1,403.

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica elevadada á villa a povoação de Afogados de Ingazeira, e para ella transferida a séde da comrca.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1879, 58º. da independencia e do imperio.

L S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1879.

O official-maior, servindo de secretario,

Manoel de Siqueira Cavalcanti.

LEI N. 1,404

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente de provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sanccionei a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica transferida para a villa de S. Miguel de Ipojuca a séde da freguezia de Ipojuca actualmente no povoado de N. Senhora do Ó, servindo de matriz, a igreja de N. Senhora do Livramento.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia do Pernambuco, aos 2 de maio de 1879, 58.º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a prsente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1879.

O official-maior, servindo de secretario,

Manoel de Siqueira Cavalcanti.

LEI N. 1,405

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda presidente da provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica dividida a comarca de Palmares em dous termos, sendo a séde do mesmo termo o povoado de Agua Preta, que fica elevado á villa.

Art. 2.º O novo termo terá por limites os mesmos da actual delegacia de policia, excepção feita do engenho *Venus*, que ficará pertencendo ao termo de Palmares.

Art. 3.º Ao termo de Palmares ficarão pertencendo as propriedades Monte-Alegre, Bella Aurora, Gameileira, Santa Rosa, Curupaity, Santa Cruz, Guabiraba, S. Felix e Colonia Isabel, bem como o povoado de Catende.

Art. 4.º No termo de Agua-Preta ficam creados dous tabelionatos, accumulando o 1.º o officio de escrivão do civel, commercio e crime, e o 2.º o de orphãos, capellas, residuos, jury e execuções criminaes.

Art. 5.º Ficam tambem creados no referido termo dous lugares de partidores, a um dos quaes será annexado o de distribuidor e ao outro o de contador.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1879, 58.º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1879.

O official-maior, servindo de secretario,

Manoel de Siqueira Cavalcanti.

LEI N. 1,406

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte :

Art. unico. Fica pertencendo á freguezia de Jaboatão o engenho *Varzea de Una* e á comarca da Victoria o engenho *Jussára*. Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, em 2 de maio de 1879, 58º da independencia e do imperio.

L. S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1879.

O official maior, servindo de secretario,

Manoel de Siqueira Cavalcanti

LEI N. 1,407

O bacharel Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, presidente da provincia de Pernambuco.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a resolução seguinte :

Art. 1.º Ao officio de segundo tabellião de notas do termo de Iguarassú, actualmente exercido pelo capitão Luiz Ferreira Bandeira de Mello, ficam annexados privativamente os officios de escrivão do civel, crime, capellas e residuos do mesmo termo.

Art. 2.º Ficam revogados o art. 3º da lei n. 1.127 de 18 de junho de 1873 e mais disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, em 2 de maio de 1879, 58º da independencia e do imperio

L S.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 2 de maio de 1879.

O official maior, servindo de secretario,

Manoel de Siqueira Cavalcanti.

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE MAIO DE 1879 (*)

— A' commissão central de soccorros.—Tenho presente o officio que, em 26 do passado me dirigiram Vv. Ss, fazendo diversas considerações á respeito das circumstancias da provincia, em relação aos effeitos da secca, e propondo varias medidas tendentes a reduzir as despezas com soccorros publicos.

Infelizmente, como sabem Vv. Ss., as esperanças, que as primeiras chuvas fizeram conceber, de um inverno regular, não tardaram em desapparecer. Não foram geraes, nem continuaram as chuvas do começo do anno, e, apenas cessaram, appareceram as largatas, que devastaram as lavouras em principio de germinação.

Embora em escala menor que nos annos precedentes, estão se fazendo sentir de novo a escassez e a fome.

As noticias de diversos pontos do interior e das provincias assoladas pelo flagello confirmam tão lamentavel facto, demonstrado aliás pelo refluxo de uma parte dos retirantes que já haviam regressado ás suas localidades.

Em taes condições, não fôra prudente realisar, *in totum*, as providencias lembradas pela commissão central, quando tinha razão para estar persuadida de que o flagello chegara ao seu termo.

Entretanto, algumas dessas providencias podem ser adoptadas, sem inconveniente, e desde já o ficam.

Consistem ellas em não serem autorisados novos trabalhos por conta dos soccorros publicos, continuando, todavia, os que se acham em execução ; em ser diminuida a prestação de soccorros aos estabelecimentos de caridade, na justa proporção dos retirantes nelles recolhidos, ficando á cargo da Santa Casa o tratamento dos doentes, ora existentes no hospital de Santa Thereza sendo transferidos para o hospital Pedro II os que se acharem em estado de supportar a mudança ; e em se continuar a soccorrer apenas os doentes que existirem nesta capital e nos lugares em que reinarem epidemias, convergindo a commissão as suas vistas, com o zelo com que até aqui o tem feito, para o modo como são tratados os enfermos e effectuadas as despezas com semelhante serviço.

Quanto á colonia Soccorro, o abandono della, actualmente, equivaleria á perda quasi total dos sacrificios feitos com a sua manutenção até o presente.

Como tive a satisfação de verificar por occasião de minha recente visita áquelle estabelecimento, acha-se em adiantado andamento a construcção de estradas importantes e a obra da capella, já em estado de receber a coberta.

Nestas obras e em outros serviços publicos trabalham os retirante durantes tres dias da semana, mediante modico salario, occupando-se nos outros tres dias uteis com as suas lavouras, das quaes começam a tirar recursos para viver.

Assim que, tem diminuido consideravelmente e poderão cessar dentro de poucos mezes as despezas com a colonia, as quaes não terão sido inuteis, visto como naquella fertil região, até pouco tempo deserta, acha-se fixada uma população que trabalha e começa a produzir, e fundado um povoado a muitos respeitos mais

(*) Por ter sahido com alguns erros essenciaes, é hoje repetido o seguinte officio.

A Redacção.

MUTILADO

importante ... do que algumas de nossas antigas villas.

A cessação repentina dos recursos proporcionados em remuneração do trabalho, e isto quando as plantações não estão ainda em estado de assegurar a subsistencia dos habitantes, determinaria a dispersão destes e a perda daquelle nucleo colonial, que promette converter-se mais tarde em um districto povoado e productor, ligado, como está sendo, á via-ferrea de S. Francisco pela estrada de rodagem em construcção.

—

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 31 DE MAIO DE 1879

Amalia Carolina do Rego Dantas.—Informe o Sr. engenheiro fiscal da companhia Recife Drainage.

Antonio Vieira de Barros.—Concedo um mez de prorogação, nos termos do art. 158 § 2º do regulamento de 7 de abril findo.

Alexandrina Umbelina de Freitas Uchôa.—Conceda-se um mez com metade do ordenado, nos termos do art. 158 do regulamento de 7 de abril ultimo,

Cosma Elvira de Araujo —Passe portaria concedendo dous mezes de licença, com todos os vencimentos, a contar de 28 de abril.

Bacharel Feliciano do Rego Barros Araujo.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Francisco Antonio de Meira Lima.—Concedo mais trinta dias de prazo para a prestação da fiança do supplicante.

Joaquim Gonçalves Ayres.—Passe portaria, concedendo a prorogação pedida nos termos do art. 158 § 2º do regulamento de 7 de abril.

João M. Viegas.—Deferido com o officio desta data ao Sr. administrador do theatro Santa Isabel.

Joaquim de Freitas Leão do Amaral.—Apresente uma relação nominal dos doentes que tratou, provando tambem o supplicante, com attestação das autoridades locaes inclusive o Dr. juiz de direito da comarca, haver desempenhado regularmente a commissão de que foi incumbido.

Major José Paulo do Rego Barreto.—Indeferido

Manoel Antonio Ferreira Braga.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Sergio Ribeiro Torres.—Concedo a prorogação do prazo requerido.

Tenente Severino José dos Santos Aguiar.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional do municipio do Cabo.

Thomaz de Aquino Medeiros.—Informe o Sr. Dr chefe de policia.

Umbelina Amelia da Silva.—Conceda-se mais trinta dias, com metade do ordenado, na forma do art. 158 do regulamento de 7 de abril ultimo.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 2 de junho de 1879.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição de policia

2.ª Secção.—N. 790. Secretaria de policia de Pernambuco, em 2 de junho de 1879.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 31 do mai ultimo, á minha ordem, Antonio Peixoto de Mello, como autor da morte praticada na pessoa de Francisco Marques dos Santos.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, José Francisco Pereira, por disturbios, Possidonio José Cardona e Antonio Rosas de Arruda, por crime de roubo

A' ordem do subdelegado da Boa-Vista, Manoel Pedro, por disturbios.

No dia 1.º do corrente, á minha ordem, Luiz Valerio da Silva, vindo de Olinda, como criminoso no termo de Floresta, e Manoel Velho, escravo de Domingos da Silva, vindo de Gamelleira, por andar fugido.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Antonio da Silva Ribeiro, José Bento Soares da Silva, João Chrysostomo de Souza e Manoel Dias do Nascimento, como vagabundos.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, Manoel Machado da Rocha, por disturbios, e Olympio, escravo, por ter sido encontrado fóra de horas sem bilhete de seu senhor.

A' ordem do subdelegado da Boa-Vista, Alexandre José Carlos e José Lucas de França, por disturbios.

A' ordem do subdelegado da Magdalena, Bellarmino Fidelis dos Santos, por crime de roubo.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda, muito digno presidente desta provincia.—O chefe de policia, *Joaquim José de Oliveira Andrade*

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 3 DE JUNHO DE 1879

Noticias do norte do imperio

Pelo vapor *Pernambuco* recebemos hontem jornaes com datas: do Pará 25, do Maranhão 27, do Ceará 30, do Rio Grande 31 e da Parahyba 1º do corrente.

Eis o que delles colhemos:

PARA'

No tribunal da relação deu-se um incidente, que é assim narrado pelo *Diario do Gram Pará*, de 21:

« Entrou hontem em julgamento o aggravo interposto pelo Dr. Vicente Chermont de Miranda do despacho do Dr. juiz dos orphãos, que concedeu vista em separado do mandado de entrega dos bens ao testamenteiro Octaviano José de Paiva.

« *O Sr. Delfino Cavalcante* (procurador da corôa) pede a attenção do Sr. presidente para o aviso do ministerio da justiça de 19 de setembro de 1878, o qual determina que ainda quando o tribunal esteja completo, deve-se convocar juizes da primeira instancia sempre que uma causa qualquer esteja sujeita ao julgamento dos juizes certos.

« Na causa em questão são juizes certos os Srs. Castro Leão, Costa Ferreira e Urbano, e portanto o aviso tem toda applicação.

« Por estas razões requer que sejam convocados juizes de direito, afim de que o sorteio possa ter lugar.

« *O Sr. Presidente* (Paulo Pessôa) responde que o aviso é *injuridico* e não tem razão de ser, á vista do que, mandando tomar nota na acta, indeferia o requerimento.

« *O Sr. Delfino* faz algumas considerações em sustentação de seu requerimento.

« *O Sr. Presidente* replica que é coherente com seu proceder anterior quando baixou o decreto de 16 de novembro, que sem razão tanto barulho fez. Mesmo no tribunal declarara que nunca convocaria juizes de direito, como parecia determinar o decreto.

« *O Sr. Castro Leão* (relator) diz que vacillou a respeito da doutrina do aviso, mas confrontando-o com um outro de 1875 e com o art. 125 do regimento do tribunal convenceu-se de que elle era procedente e curial, pois que a lei e a razão não querem juizes certos, anteriormente sabidos, para julgamento de causas.

« Depois de explicar o seu modo de pensar quanto ao decreto de 16 de novembro, diz que estando o feito com tres juizes certos, pedia que fossem convocados juizes de 1ª instancia.

« Alludindo á discussões na imprensa, lastima que se esteja a inutilisar juizes, a S. Exc. mesmo quizeram inutilisar provocando-o á uma discussão, mas comprehendeu a *isca* em anzol dourado. Faz largas considerações sobre a posição dos tres juizes desimpedidos no tribunal, os quaes estão entre a parede e o estoque.

« Conclue pedindo ao Sr. presidente que reconsidere a sua decisão

« *O Sr. Presidente* responde que conhecia o aviso desde que se fez a consulta, sabe a historia dessa consulta, mas deve manter a pratica até agora seguida, mantendo sua decisão.

« *O Sr. Delfino* declara que se só agora é que exige o cumprimento do aviso, é porque só agora é que o leu.

« *O Sr. Ascenço* faz um discurso, cheio de rhetoricas, exclamações, torna-se mesmo pathetico, mas em diapasão que não podemos ouvir tudo o que disse. S. Exc. assevera que nenhuma importancia tem os avisos porque são *opiniões* individuaes, que os juizes não devem receber a senha do governo.

« Tratando do sorteio, define-o: —sorteio nada é mais que a designação de juizes.

« *Uma voz*:— Morreu o Neves!...

« *O Sr. Ascenço* levantando mais a voz confessou-se amigo da imprensa, á ella deve os seus triumphos litterarios, mas não influirá nas suas decisões. Eu tenho consciencia! exclamou o orador! se querem excitar-me perdem o seu tempo, pois que a imprensa não me causa sensação!

« E calou-se.

« *O Sr. Castro Leão* pede que o secretario tome nota de toda discussão e, como não se conforma com a decisão contraria ao aviso de 19 de setembro do anno passado declara que não relata o feito, e vai consultar o governo. »

— Suicidou-se, atirando-se da janella do 2º andar do hotel Leduc á rua, João Theophilo da Costa, proprietario da typographia *Livro do Commercio*. O suicida estava soffrendo de desarranjo mental.

— Achavam-se no exercicio interino: de chefe de policia, o Dr. José Francisco de Araujo Lima, juiz de direito da Cachoeira; e de procurador dos feitos da fazenda, o Dr. Manoel de Sá e Souza.

— Constava ao *Liberal* que o presidente da provincia assignou contrato para construcção da estrada de ferro da capital á Bragança, com o desembargador Izidoro Borges Monteiro e Francisco de Siqueira Queiroz, ficando dependente da approvação da assembléa provincial.

— Era esperado, á todo o momento, o novo vapor *Elias*, construido em Chester, nos Estados Unidos, por conta de diversos negociantes da praça de Belém, sob a direcção do Sr. Elias José Nunes da Silva & C., para a navegação do Amazonas.

— Foi julgada improcedente, pelo Tribunal da Relação, a denuncia dada por Nicoláo José Palheta contra o juiz de direito interino da comarca de Vigia.

MARANHÃO

— Os Srs. Visconde de Itaculumy, Barão de S. Marcos e Luiz Correia Loureiro, iam mandar celebrar, no dia 1º do corrente, um solemne *Te-Deum*, em acção de graças pelo restabelecimento de S. M. a rainha de Portugal.

— Em Vianna falleceu o capitão honorario do exercito Camillo de Lellis Gomes de Castro.

CEARA'

— Lemos na *Constituição*:

« A tripolação do navio portuguez *Damião* surto no porto, parece condemnada a completo exterminio, victima de uma enchação de que tem sido atacada a bordo.

« Consta-nos que desse mal já falleceram 4 marinheiros, restando apenas o pilôto e o commandante, que se acham em tratamento na santa casa.

« Segundo exame feito presume-se com razão que a molestia provenha do máo estado do navio; pelo que está-se procedendo nelle a necessaria limpeza. »

RIO GRANDE DO NORTE

— Nada occorreu, que mereça menção.

PARAHYBA

— Em consequencia da medida tomada pela presidencia da provincia, de mandar vender farinha em nove pontos na capital, os preços da que era vendida pelos particulares baixou a 500 rs. o litro.

PERNAMBUCO

ASSEMBLÉA PROVINCIAL

SESSÃO ORDINARIA EM 17 DE MARÇO DE 1878

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. AUGUSTO DE SOUZA LEÃO

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os seguintes Srs deputados; Beltrão, Cunha e Mello, Gitirana, Augusto Leão, Rochael, Malaquias, João de Sá, Lourenço de Sá, Cicero, Cunha Gouveia, Austerliano, Rego Baptista, Siqueira Cavalcante, Eudoxio de Brito, Ernesto Freire, Deodoro, Pereira de Brito, Paulo de Oliveira, Pitanga e Luiz Cesario, abre-se a sessão.

Lê-se e approva se a acta da anterior

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Abaixo assignados, dos alumnos da aula tachigraphica do Instituto Archeologico, pedindo que esta assembléa reconsiderando o seu acto, tome em consideração a petição do professor João Antonio Monteiro.—A' commissão de instrucção publica.

Uma petição de Pedro Paulo dos Santos, official archivista desta assembléa, pedindo sua aposentadoria.—A' commissão de petições.

São lidos e sem debate approvados os seguintes pareceres:

« A commissão de instrucção publica, afim de dar parecer a respeito da petição de Francisca Ludovina Ribeiro Bacellar, professora publica da cadeira de Ipotinga, precisa que se peçam á inspectoria da instrucção publica as seguintes informações: 1º quantas alumnas estão matriculadas nas escolas publicas de instrucção primaria para o sexo feminino, sitas nos lugares de Ipotinga e Casa Forte; 2º quantas frequentaram essas escolas; 3º qual a distancia dessas escolas para essa capital. Sala das commissões, 15 de março de 1879.—*C. Peregrino.—Rochael.* »

E' approvado.

« A commissão de orçamento municipal, á quem foi presente o requerimento de bacharel Duarte Estevão de Oliveira, juiz municipal de Cimbres, para poder resolver a materia de sua petição precisa que por intermedio da presidencia da provincia se pessam as seguintes informações:

1.º Quanto deve a camara ao peticionario.

2.º Se as custas são devidas na forma das leis em vigor.

3.º Se foram pedidas no tempo marcado.

4º Porque não foram satisfeitas.

Sala das commissões, 17 de março de 1879.—Dr. *Pitanga.—P. de Oliveira* »

« A commissão de orçamento municipal, para attender a petição de D. Thereza de Jesus Sá Barreto, que pede pagamento do aluguel da casa que serve de paço municipal na villa de Palmares, precisa que, por intermedio da presidencia da provincia se solicitem as seguintes informações:

1.º Porque não foi pago o aluguel da casa pela quota consignada no respectivo orçamento.

2.º Se a casa em questão serve só para o paço municipal, ou se tem outra applicação.

Sala das commissões, 17 de março de 1879. Dr. *Pitanga.—Paulo de Oliveira.* »

São approvadas sem debate as redacções definitivas dos projectos ns. 66 e 78 deste anno, apresentadas na sessão anterior.

ORDEM DO DIA

Em terceira discussão é sem debate approvado o projecto n. 77 deste anno, mandando pôr em vigor os arts. segundo e terceiro da lei n. 601 de 13 de maio de 1864, e pertencer á freguezia de Santa Maria da Boa-Vista a fazenda Cachoeirinha, de José Chrispiniano, e ilhas, que serão desmembradas da freguezia da Boa-Vista, revogando os arts. primeiro e terceiro da lei n. 921 de 18 de maio de 1870 e creando o termo de Petrolina.—A' redacção.

Entra em primeira discussão o projecto n. 100 deste anno, autorisando o presidente da provincia a fazer acquisição de uma casa pertencente a João Gomes de Menezes, para servir de cadeia e casa de camara na villa de Floresta.

O Sr. Clodoaldo de Souza pede explicações sobre o projecto.

O Sr. Praxedes Pitanga—Sr. presidente, o projecto n. 100 autorisa o presidente da provincia á fazer acquisição de uma casa, pertencente a João Gomes de Menezes, na villa de Floresta, e bem assim a fazer os concertos precisos para que possa ella servir de casa de camara, sala das audiencias, jury e cadeia.

Só por méra informação sei, Sr. presidente, que a casa de que se trata é um predio bem construido, e que tem as condições necessarias, a precisa segurança para satisfazer o fim que se pretende.

Os presos que naquella villa são recebidos, ordinariamente são guardados pelo systema estabelecido no alto sertão,—ou são amarrados, ou são levados a um tronco.

O Sr. Malaquias—Isso é horroroso.

O Sr. Praxedes Pitanga—Pois é esse o systema seguido naquella localidade.

O Sr. Ermirio Coutinho—Tenho visto mesmo que todos os presos que veem do interior cumprir sentença aqui, ou satisfazer qualquer exigencia da justiça veem amarrados.

O Sr. Praxedes Pitanga—E' exacto; são de lá enviados assim, e aqui entram mesmo de dia, amarrados e algemados.

O valor que o projecto estabelece, Sr. presidente, não é taxativo.

Pelo facto de determinar o projecto a quantia de dez contos de réis para a acquisição e reparos de uma casa, que possa servir, como disse, de casa de camara, jury, sala das audiencias e cadeia, não se segue d'ahi que todos os dez contos sejam consumidos.

E' muito provavel que feita a acquisição da casa, o governo mande proceder pelas obras publicas ao devido orçamento e que, com cautelas, attendendo-se a todas as necessidades, não se chegue a despender essa quantia.

Não me parece, portanto, extraordinario que a assembléa vote para uma obra de tão alta necessidade uma quota de dez contos de réis.

O Sr. Clodoaldo de Souza—Acho immensa a quantia, em relação á outras quotas votadas.

O Sr. Praxedes Pitanga—Acho que não.

A cadeia de Flores está em trinta e tantos contos perto de quarenta, e tem apenas concluido o primeiro pavimento; não recebeu ainda a madeira.

O Sr. Clodoaldo de Souza—Isso só póde provar má direcção do trabalho.

O Sr. Praxedes Pitanga—Ahi está o relatorio.

Além disso, Sr. presidente, a cadeia de que trata o projecto vai servir para dous termos.

O Sr. Clodoaldo de Souza—No matto se faz uma casa com pouco dinheiro.

O Sr. Praxedes Pitanga—Perdôe-me o nobre deputado; pois se eu estou dizendo que a cadeia de Flores, que só tem concluido por ora o primeiro pavimento, custa já trinta contos

Um Sr. Deputado—Mas esses trinta contos foram gastos?...

O Sr. Praxedes Pitanga—Creio que sim, porque a obra foi confiada a uma administração zelosa e intelligente.

O Sr. Clodoaldo de Souza—O receio que temos de fallar a verdade, quando se trata dessas cousas—é que faz com que ellas custem o triplo.

O Sr. Praxedes Pitanga—Se eu disser á V. Exc que nesta cidade foi calculado o custo de um edificio em 35:000$, e que sómente tres partes delle custaram 115:000$, então é que V. Exc. se admirará.

Refiro me ao hospital militar.

O Sr. Clodoaldo de Souza—Oh! o hospital militar!

Muita cousa se diz á respeito dessa obra; ha mil razões, mil historias.

O Sr. Praxedes Pitanga—Portanto eu creio que não ha razão, desde que se reconhece que ha necessidade da obra e ha probabilidades de que não seja talvez preciso despender toda a quantia votada, para que o projecto seja impugnado.

A necessidade que ha de cadeiras no centro da provincia é tão reconhecida como dar educação aquelles que estão fóra ou distante dos centros populares; acudir os presos, allivial-os do supplicio a que estão obrigados, procurar minorar-lhes os soffrimentos sob o peso dos quaes, por força de circumstancias se acham, é uma cousa que deve ser tomada em consideração.

Como signatario do projecto, portanto, Sr. presidente, creio ter respondido á impugnação feita pelo nobre deputado.

O Sr. Clodoaldo de Souza—Apenas pedi á V. Exc. explicações, porque confrontando esta autorisação com outras anteriores, noto grande desproporção.

O Sr. Praxedes Pitanga—Mas eu já disse a V. Exc. que a cadeia de Flores, cujas obras estão ainda em pouco mais da metade, custa já 30 contos! Ahi está o relatorio da presidencia.

O Sr. Clodoaldo de Souza—Póde ser algum segredo, algum mysterio...

O Sr. Praxedes Pitanga—Acho que não ha, nem deve haver segredo nestas cousas.

A construcção no sertão é cara, sem duvida alguma; o material chega ahi por um preço excessivo, a mão de obra mesmo é cara.

O Sr. Clodoaldo de Souza—No sertão?!

O Sr. Praxedes Pitanga—Pois não.

O Sr. Clodoaldo de Souza—Ignorava isso.

O Sr. Praxedes Pitanga—Acho, portanto, que a quota que o projecto autorisa, não é grande; se V. Exc. assim não pensa, tem a 2ª discussão para mandar uma emenda, que a acceitarei se a julgar razoavel e proporcional.

O Sr. Barão de Nazareth—Sr. presidente, como signatario deste projecto, quero tambem por minha vez dar algumas explicações ao illustre deputado que sobre o mesmo pedio esclarecimentos.

Foi talvez a redacção do projecto, que despertou no animo do nobre deputado, duvidas sobre a utilidade e necessidade da medida que elle encerra, obrigando-o assim a fazer os reparos, que a casa ouvio.

O projecto está redigido do seguinte modo [lê].

Esta simples leitura, Sr. presidente, claramente demonstra que é essa justamente a casa mais adaptada para servir de cadeia naquella villa, e a que melhores garantias de seguran offerece para o serviço a que o projecto a destina, porque sem duvida nenhuma, foi a que melhor alli se edificou.

O illustrado deputado, que pedio explicações sobre a materia, disse que a edificação no matto era barata, que lá se fazia uma casa rapidamente, com pouco dinheiro. E' verdade; o nobre deputado tem toda razão assim pensando.

Saiba, porém, S. Exc. que as casas que no matto se fazem com pouco dinheiro, são aquellas construidas com esteios, barro amassado, varas e cipós amarrados.

A casa, porém, de que trata o projecto, não foi assim construida; é toda de tijolo e cal. e não ha quem diga que a cal chega á villa de Floresta por pouco dinheiro.

Não sei se ha alli pedreiras, que são raras nas paragens centraes; e, se as ha, é certo que o preço da cal é elevado, porque o processo do preparo é dispendioso.

A conducção é feita em costas de animaes; não pequena, portanto, é a despeza que se faz com o transporte de materiaes para uma boa construcção.

Além disso o projecto não autorisa, ou não determina taxativamente 10 contos de reis para a compra da casa; diz apenas—que seja comprada, e que se poderá gastar 10 contos de rs. para dar-lhe as accommodações e seguranças necessarias para o fim a que é destinada.

Vê, portanto, a casa que não é excessiva aquella quantia para obter-se uma cadeia na villa de Floresta.

Ha poucos dias votou-se aqui 8 contos de rs. para o mesmo fim, na villa de Panellas; a differença, portanto, é apenas de 2 contos de rs.

O Sr. Eudoxio de Britto—E Panellas está d'aqui proxima?

O Sr. Barão de Nazareth—Pois não.

Senhores, os presos da villa de Floresta vivem atropellados e mal accommodados, sem espaço para a dormida na actual, muito pequena, e que está servindo de cadeia; essa agglomeração dá lugar á que se desenvolvam a variola e outras epidemias que vão ceifando a vida dos infelizes, que alli se accham cumprindo sentenças.

Pelos motivos expostos, Sr. presidente, eu assignei tambem este projecto, e julguei por isso do meu dever agora vir dar as explicações que a casa ouvio.

Não sei mesmo se o nobre deputado que sobre o projecto pedio esclarecimentos, ficará satisfeito; no caso contrario, outros senhores deputados que assignaram tambem o projecto, poderão satisfazer á S. Exc., se porventura julgar que as explicações, que venho de dar, são insufficientes.

Encerrado o debate e posto a votos o projecto é approvado. *(Continúa.)*

A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte redacção do projecto n. 184 do corrente anno.

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º—Fica autorisada a camara municipal do Ipojuca, a vender os predios que comprou em Nossa Senhora do O' de Ipojuca.

Art. 2.º—Fica tambem autorisada a mesma camara a empregar o producto da referida venda á construcção, ou compra de um edificio apropriado para a cadeia na villa de S. Miguel de Ipojuca.

Art. 3º—Ficam revogadas as disposições em contrario.—Sala das commissões, 2 de junho de 1879.—*Francisco Magarinos de Souza Leão.—Estevão de Oliveira.*

— A commissão de redacção é de parecer que se adopte a seguinte redacção do projecto n. 227 deste anno.

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco resolve:

Art. 1.º—O presidente da provincia fica autorisado a despender até a quantia de 30:000$000 durante 3 annos com a acquisição de sementes de cacáo, fumo, trigo, chá e café (preferindo se o da Liberia) ou mesmo de plantas desses diversos generos e bem assim com a acquisição de machinas aperfeiçoadas para preparar o café, o cacáo, o trigo e o fumo; além de outras, que forem julgadas uteis para a agricultura.

Art 2.º—Da quantia mencionada se destinará uma quota para pagamento de um ou mais individuos que ensinem o melhor modo de preparar o fumo, de sorte que este producto possa ser exportado com vantagem.

Art. 3.º—Cinco annos depois da data desta lei conceder-se-ha um premio de 1:000$000 a cada cultor de café, que provar ter cinco mil cafeeiros em estado de fructificação—e um outro de 500$000 a cada cultor de cacáo que estiver em iguaes condições.

§ unico.—A prova precisa para obtenção dos premios referidos consistirá em attestados da camara municipal respectiva e do juiz de direito da comarca.

Art. 4.º—Por occasião de distribuir-se taes premios celebrar-se-ha uma festa agricola, na qual serão expostos os productos novos que se tenha obtido.

Art. 5.º—Para realisação do disposto nos arts. 1.º e 2.º o presidente da provincia se entenderá com a sociedade Auxiliadora da Agricultura, fundada nesta cidade, a quem fará entregar por prestações semestraes de 5:000$000 a quantia indicada de 30:000$.

§ unico.—A sociedade Auxiliadora assignará na repartição competente um termo de obrigação do fiel cumprimento daquillo que convencionar com o presidente da provincia independente de qualquer despeza ou emolumentos que se cobrem em casos taes.

Art. 6.º—Se ao tempo da distribuição dos premios de que trata o art. 3 a sociedade Auxiliadora ainda funccionar, poderá o presidente da provincia, mediante accordo, encarregar a mesma sociedade da realisação da festa agricola, de que trata o art. 4.º, devendo neste caso, ser auxiliado pelos cofres da provincia

Art. 7.º—Se para a realisação do disposto nos artigos antecedentes o presidente da provincia não chegar a um accordo com a sociedade Auxiliadora, poderá elle, para esse fim, contratar com João Fernandes Lopes, quer quanto á acquisição das sementes ou plantas, quer quanto á realisação da festa agricola.

Art. 8.º—Ficam revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, 27 de maio de 1879.—*Estevão de Oliveira.—Tobias.—Franrisco Magarinos.*

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial.—Hontem funccionou com 28 Srs. deputados, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. Augusto de Souza Leão.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1º secretario leu o seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo da provincia declarando estar o Exm Sr. presidente da provincia sciente do decreto revogando o art. 175 do regimento da assembléa.—Inteirada.

Outro do mesmo, communicando que o Exm. Sr. presidente da provincia por portaria de 2 do corrente e na fórma do art. 2.º § 1.º da lei n. 1,114 de 17 de junho de 1873, aposentou com o ordenado integral, por contar mais de 25 annos de serviços, o official archivista da secretaria da assembléa Pedro Paulo dos Santos.—Inteirada.

Uma petição de Angelo de Fojos Correia Cezar, 3.º escripturario do thesouro provincial, pedindo 6 mezes de licença, com todos os vencimentos.—A' commissão de petições.

Foi julgado objecto de deliberação a imprimir um parecer da commissão de petições que conclue por projecto, autorisando o presidente da provincia a conceder á professora D. Alexandrina Umbelina de Freitas Uchôa, 6 mezes de licença, com ordenado, mandando-se imprimir no jornal da casa as redacções dos projectos ns. 94, 184 e 207 deste anno.

Após foi approvada a redacção do projecto n. 227, e bem assim uma proposta da commissão de policia nomeando para o lugar de official archivista da secretaria da assembléa ao 2.º official da mesma Sebastião Manoel do Rego Barros para 2.º official o 3.º Rodolpho Gomes da Silva, e para 3.º a cidadão Francisco Gonçalves do Rego Barros.

Passando-se á ordem do dia foi approvado em 2.ª discussão o projecto n. 242 approvando alguns arts. do regulamento do ensino publico, tendo fallado pela ordem, os Srs João de Sá e Estevão de Oliveira, declarando este ter votado contra, sendo o projecto dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Rochael.

Submettido á 3.ª discussão o projecto n. 187, creando escolas do ensino primario em differentes localidades, foi sem debate approvado e remettido á commissão de redacção.

Sujeito á 2.ª discussão o de n. 229, autorisando a construcção de uma bomba de alvenaria na travessa da Harmonia no Arraial, foi sem debate approvado e bem assim em 1.ª o de n. 232, sendo este dispensado do intersticio a requerimento do Sr. Jacobina, e o de n. 247, que foi tambem approvado em 1.ª discussão a requerimento do Sr. Rochael, tendo sobre sua materia orado os Srs. Estevão de Oliveira, Gervasio Campello e Barão de Nazareth.

Finalmente posto em 1.ª discussão o de n. 192, ficou encerrada a discussão, deixando-se de votar por falta de *quorum*.

A ordem do dia para hoje é: 1.ª discussão do projecto n. 246; 2.ª dos de ns. 232 e 247; 3.ª do de n. 242, todos deste anno e continuação da antecedente.

Bibliotheca provincial—Frequentaram esta repartição durante a semana finda 131 pessoas que consultaram 212 obras em 244 volumes, sendo de dia 96 pessoas e 114 obras em 124 volumes, e á noite 35 leitores em 98 obras em 117 volumes, sobre: revistas e jornaes 113, direito 38, litteratura 31, encyclopedia 12, philosophia 7, historia 6, historia natural 3, geographia 2.

Nas seguintes linguas: portugueza 163 obras em 174 volumes, franceza 49 obras em 67 volumes

Recebeu as seguintes offertas:

Pelo Sr. Dr. Antonio Witruvio Pinto Bandeira A. de Vasconcellos relatorio e annexo apresentado a S. Exc. o Sr. presidente da provincia pelo inspector do thesouro provincial Dr. Antonio Witruvio Pinto B. A. de Vasconcellos—1879—2 exemplares, br.

Pelo Sr. Cypriano Fenelon Guedes Alcoforado Filho, additamento ás informações sobre o estado da lavoura, 1 vol., br.

Noticia biographica do conselheiro Francisco Xavier Paes Barreto, pelo Dr. José Joaquim de Moraes Sarmento, 1 folheto, br.

Projecto de lei sobre a immigração, por P... S..., 1 folheto, br.

Regulamento da instrucção publica da provincia do Espirito Santo. 1 folheto, br.

Dr. José Avelino. [Acção Redhibitoria]. Sustenção de embargos na causa entre partes Bento José Ramos de Oliveira como autor e Starr & C. como réos, 1 folheto, br.

Aposentadoria.—Por portaria da presidencia da provincia, de 2 do corrente, foi aposentado Pedro Paulo dos Santos, official archivista da secretaria da assembléa provincial, com o ordenado integral, por contar mais de 25 annos de serviços, de conformidade com o art. 2º § 1º da lei n. 1,114 de 17 de junho de 1873

Collectorias provinciaes.—Por portaria da presidencia da provincia, de 12 de maio, sob proposta do Dr. inspector do thesouro provincial, foram nomeados para a collectoria de Ingazeira: collector, José Vicente Ferreira; escrivão Antonio Pereira de Moraes.

Gabinete Portuguez de Leitura.—O movimento desta bibliotheca na semana finda foi o seguinte:

Sahiram para leitura de socios 142 obras em 233 volumes, sendo 1 obra de theologia, 1 de juri-prudencia, 5 de historia 2 de viagens, 1 de medicina, 1 de encyclopedia 4 de litteratura, 3 de revistas, 7 de poesia, 1 de theatro e 116 romances.

Entraram no mesmo periodo 158 obras em 251 volumes, sendo 1 obra de theologia, 5 de historia, 2 de viagens, 2 de sciencias naturaes, 1 de philosophia, 1 de encyclopedia, 6 de litteratura, 4 de revistas, 7 de poesia, 2 de theatro e 127 romances

Foram offertadas as seguintes obras:

Pelo Sr. Barboza Vianna—L'art et la critique en France, 1 volume.

Pelo Sr. João Manoel Affonso Ribeiro e Silva—Rei dos Mendigos. 5 volumes.

Pelo Illm. Sr. Dr. A. W. P. B. A. de Vasconcellos—Relatorio e annexo apresentado ao Exm Sr. presidente da provincia, 2 volumes

Receberam-se os seguintes jornaes, offertados pelas respectivas redacções: *Jornal da Parahyba, Seculo, Revista Musical* e *Operario*

Frequentaram a bibliotheca 86 socios e 10 visitantes.

Eleição de confraria—No domingo a mesa geral dos membros da irmandade do Sacramento da freguezia da Boa-Vista procedeu a eleição da mesa regedora para o anno de 1879 á 1880, a qual ficou assim organisada:

Juiz.—Desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel. (Reeleito).

Escrivão.—Manoel Domingues da Silva. (Reeleito).

Thesoureiro.—Manoel Antonio Cardoso. (Reeleito).

Procuradores—Carolino Gonçalves da Silva, João Soares da Rocha.

Mesarios.—Dr. Carlos Augusto Vaz de Oliveira, Dr. José Honorio Bezerra de Menezes, João Firmino Correia de Araujo, Francelino Domingues da Silva, Joaquim Ignacio Ribeiro, Marcolino José Pupes, José Francisco de Figueiredo, Francisco Pinto da Magalhães, Francisco José dos Passos Guimarães, Antonio Brandão da Rocha, Duarte Antonio de Miranda, Felix Pereira da Silva, Luiz Abrantes de Figueiredo, João Francisco Paredes Porto, José Joaquim da Silva Guimarães, Antonio Cavalcante de Albuquerque Pimentel.

Bibliotheca do Gremio dos Professores Primarios—Em maio ultimo foi frequentada por 264 leitores, sendo 64 socios e 200 particulares, os quaes consultaram 80 obras em 251 volumes. No mesmo periodo foram lidos os seguintes jornaes: *Diario de Pernambuco — Jornal do Recife — Tempo — Correio da Noite — Opinião — Protesto — Diabo a Quatro — Xenios — America Illustrada — O Operario — L'Instruction Primaire.*

Via-ferrea do Limoeiro—Chegou hontem a barca ingleza *Kate Bousfield*, trazendo para esta via-ferrea 2,324 trilhos de aço, e 309 volumes com ferragens.

Generos alimenticios—Pelo vapor *Pernambuco* e pelos navios *Kalmia* e *Highflyer*, vieram para nosso mercado: bacalháo 5,548 barricas e 146 meias; milho, 500 saccos.

Transferencia de arrematação—A arrematação dos escravos do engenho *Pintos*, que estava annunciada para 2 do corrente, (hontem), foi transferida para o dia 10.

Instituto Archeologico e Geographico—Quinta-feira, ás 11 horas da manhã, deve reunir-se, em sessão ordinaria.

Dinheiro — O vapor *Pernambuco* trouxe para:

Dr. Malaquias Antonio Gonçalves	2:404$500
Alfredo Ferreira Baltar	1:965$260
Antonio Pereira da Cunha	1:100$280
José Rodrigues de Souza	1:100$000
Costa Carvalho & C.	1:027$000

Escravos—O vapor *Pernambuco* conduzio para o Rio de Janeiro, 122 escravos, sendo embarcados: 1 no Pará, 31 no Maranhão, 19 no Ceará, 43 na Parahyba e 28 em Pernambuco.

Presidente da Parahyba—Veio hontem do Pará, no vapor *Pernambuco*, o Exm. Sr. Dr. José Rodrigues Pereira, presidente nomeado para a provincia da Parahyba S. Exc. veio buscar sua familia, que aqui se acha, e deve seguir para a Parahyba no primeiro vapor que para ahi seguir.

Via ferrea de S Francisco.—No escriptorio da estação das Cinco-Pontas, paga-se diariamente o importe do 31.º dividendo das acções desta companhia, vencido a 31 de dezembro de 1878

Carece providencias.—Moradores do largo de S. Gonçalo, na freguezia da Boa-Vista, nos pedem para recommendar ao respectivo subdelegado um grupo de vadios, que costuma fazer sessão diaria nas escadas da igreja, com grave incommodo publico.

Achando razoavel o pedido, apresentamol-o ao Sr. subdelegado.

Missa cantada.—No domingo, ás 8 horas da manhã, foi celebrada, na igreja da Penha, a missa cantada que a Exma Sra D. Porfiria, professora da freguezia de S. José, costuma annualmente mandar celebrar, no ultimo do mez de maio, em louvor á Santissima Virgem.

Além da maior parte das suas actuaes discipulas, a Exma. Sra D. Porfiria foi acompanhada por um bom numero de senhoras, que lhe devem a educação que possuem, quasi todas trajando de branco.

Foi um acto edificante, que muito agradou.

Pagadoria de fazenda—Nesta estação pagam-se hoje as seguintes folhas:

Secretaria da policia, juizo dos feitos, recebedoria, marinhagem e guardas da alfandega e aposentados.

Hospital Pedro II—O movimento deste estabelecimento do dia 26 de maio ao 1º de junho foi o seguinte:

Existiam 746, entraram 145, sahiram 100, falleceram 35, existem 756.

Advertencia

Na totalidade dos doentes existem 756, sendo 479 homens e 277 mulheres.

Foram visitadas as enfermarias estes dias:

A's 8 3/4, 9 1/4, 9 1/2, 9 1/2, 9, pelo Dr. Cysneiros d'Albuquerque.

A's 8 3/4, 8 3/4, 9, 8 1/2, 9 1/2, 8 3/4, 8 1/2, pelo Dr. Barros Sobrinho.

A's 9 1/2 9 1/4, 9 1/4, 9, 9, 8, pelo Dr. Ferreira Velloso.

A's 9, 8 1/2, 9, 10, 8 1/2, 9, pelo Dr. Malaquias.

A's 10, 9 1/4, 9 1/4, 10, pelo Dr. Chacon.

A's 9, 10, 8 1/4, 10, pelo Dr. Estevão Cavalcante.

Protestos de lettras.—Está de semana o escrivão Lydio de Albuquerque, cartorio á rua Duque de Caxias n. 77, entrada pela Praça de Pedro II, 1.º andar.

Leilões—Hoje devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 48, de miudezas, livros, camisas, etc.

Pelo agente Silveira, ás 10 horas e meia, na rua do Barão da Victoria n. 23, de moveis, louças, vidros, etc.

Pelo agente Pestana, ás 11 horas, no sobrado n. 41 da rua do Visconde de Inhaúma, de piano, moveis, quadros, vidros, espelhos, tapetes, relogios, louça, obras de ouro, etc.

— Amanhã deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Pinto, ás 10 horas, na rua do Conde d'Eu n. 9, de moveis, objectos de escriptorio, obras de prata, piano, figuras, tapetes, cortinados, relogios, louça, vidros, etc.

— Quinta-feira deve realisar-se o seguinte:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Commercio, na porta da Associação Commercial, de um vapor proprio para rebocador.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 7 horas, na matriz da Boa-Vista, pela alma do bacharel Gaspar de Vasconcellos Menezes de Drummond; ás 8 horas, na matriz de S. José, pela alma do mesmo Dr.

— *Amanhã*: ás 8 horas na matriz de Jaboatão, pela alma de D. Lauriana Isabel Pereira Bastos, ás 7 horas, na igreja do Carmo, pela alma do Dr. Geminiano Antonio Vital de Oliveira.

— *Quinta feira*: ás 8 horas, na igreja do Corpo Santo, pela alma de José Alves Barbosa.

Vapores.—São esperados até o dia 27 de junho:

Niger	da Europa	amanhã
Henri IV	da Europa	até 7
Bahia	do sul	até 9
Guadiana	da Europa	até 9
Fire Queen	da Europa	até 11
Glensannox	de New-York	até 12
City of Rio de Janeiro	do sul	até 13
Potosi	da Europa	até 14
Ceará	do norte	até 14
Tagus	da Europa	até 14
Congo	do sul	até 20
Colorado	de New-York	até 22
Cotopaxi	do Pacifico	até 27

Loteria da provincia—Quarta-feira, 11 do presente mez, se effectuará a extracção da loteria n. 301, em beneficio do hospital Pedro II

Os bilhetes, meios e quartos, acham-se á venda na respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, loja, aos preços de 3$000, 1$500 e 750 rs.

Proclamas de casamentos.—Leram-se no dia 1 do corrente, na matriz de S. José, os seguintes:

Primeira denunciação.

Francisco José Canuto com Maria Josquina da Conceição.

João Emiliano Ferreira com Francisca Maria de Paula, viuva.

Fernando José de Paiva com Thereza de Jesus Machado Rios.

Carlos Cibson com Anna Theodora do Rego Barros.

Antonio Francisco de Paiva com Luiza Maria Alves da Silva.

Francisco Vianna de Carvalho com Maria Lins de Albuquerque Mello.

Paulo Manoel de Lima com Maria Tavares do Carmo.

Miguel Ferreira Arantes com Anna Isabel Marques Bayma

Thomaz Spindola da Costa Santos com Donata Cavalcante Wanderley.

Cicero da Costa Lima com Maria da Conceição Silva.

Antonio Francisco Marques, viuvo, com Maria da Luz da Annunciação.

João Caetano Alves de Miranda com Isabel Maria da Conceição.

Felix José da Silva com Joanna Maria das Mercês.

Amador de Barros Cavalcante Lins com Maria Aurea de Sampaio.

Hilarindo Xavier de Miranda com Hortencia Maria dos Santos.

Segunda denunciação.

José Joaquim Gomes da Cunha com Cordolina Muniz Falcão.

Antonio José Felippe Santiago com Rita Eulalia Bastos Goes.

Telesphoro Bezerra de Albuquerque com Maria da Conceição Lucinda da Silva.

Francisco de Paula Pergentino Cirne Lima com Mariana da Silva Hervey.

Paulo José Simões com Maria de Mello

Luiz José Carneiro com Maria Marcolina Pinto.

Dr Antonio Clodoaldo de Souza com Francisca da Silva Araujo

Francisco Solano Pacheco de Souza com Amelia Maria Francisca da Costa.

Terceira denunciação.

Joaquim Rodrigues de Almeida com Maria da Conceição Vianna.

Cosme da Silva Pereira, viuvo, com Miquelina Maria da Conceição, viuva.

Francisco José Ferreira Guimarães com Stephania Maria de Oliveira.

Samuel Ferreira Marinho com Francisca Xavier de Carvalho.

João Francisco de Brito Freire, viuvo, com Francisca Freire.

Hygino Januario dos Santos com Maria da Penha da Conceição.

Passageiros—Sahidos no vapor *Pernambuco*, para os portos do sul:

Francisco Xavier Pereira Vianna, Rodrigo Alvaro de Almeida, Achilles Bloch, Francisca Sales do Amor Divino, tenente Bibiano José Teixeira Ruas, sua senhora, 2 filhos e 1 criado, José Xavier Carneiro de Barros Campello, Fr. Caetano de Messina, segundo tenente Emilio de Miranda Ferreira Campello, Raymundo C. de Seixas Filho, Manoel de Carvalho Pedrosa, José Felix do Rego, Josepha F. Ferreira, Joaquim Antero de Carvalho, Madama Lepini, Maria Joaquina de Siqueira, Maria Magdalena e 1 filho, Rosa Nunes Magalhães e 1 filha, Anna Maria da Conceição, Manoel de Oliveira Reis, Lucas [africano livre]. João Pacheco, José Pereira da Silva, Manoel Joaquim Vidal, e 28 escravos.

— Entrados dos portos do norte no mesmo vapor:

Dr. José Rodrigues Pereira Junior, Isaac Simões, Daniel Dongo, D. Julia de Carvalho e 2 criados, John Mackes e 1 criado, Charles Singlehunt, José Francisco dos Santos, Manoel dos Santos, Christovão Pueze. José Santos, padre Frederico de Almeida e Albuquerque. José Camões de Mendonça e 1 escrava a entregar.

— Seguem para o sul no mesmo vapor:

D. Antonia Maria da Conceição e 4 filhos menores, capitão-tenente Antonio Severiano Nunes, sua senhora e 3 filhos menores, Rita Maria da Conceição, 1 cadete, Domingos de Souza de Oliveira e Sá, 1 ex-praça e sua mulher, Antonio Domingos dos Santos Silva, Antonio Joaquim Pereira, Braz Furiate. Francisco Antonio Camello, 14 emigrantes e 87 escravos.

Hospital de retirantes—No hospital de Santa Thereza até hontem continuavam em tratamento 33 homens e 11 mulheres.—44.

Falleceu 1 homem. Continuam em tratamento 32 homens e 11 mulheres.—43.

Existem para dar destino 4 pessoas.

Cemiterio publico—Obituario do dia 27 de maio.

Francisco José Justiniano, pardo, Parahyba, 25 annos, solteiro, hospital Pedro II; bexigas.

Francisco de Oliveira, branco, Parahyba, 31 annos, casado, hospital Pedro II; bexigas.

Manoel dos Anjos, pardo, Pernambuco, 48 annos, solteiro, hospital Pedro II; hypertrophia do coração.

Manoel Villa Nova, branco, Pernambuco, 64 annos, casado, hospital Pedro II; hydremia.

Sebastião, pardo, Pernambuco, 9 annos, Boa-Vista; dysenteria.

Marcelina, escrava, preta, Africa, 50 annos, solteira, Boa-Vista; affecção organica do coração.

Quirino José de Queiroz, pardo, Pernambuco, 26 annos, viuvo, Boa-Vista; phtysica pulmonar.

Remettido pelo Sr. subdelegado de Santo Amaro:

Maria B. de Almeida, parda, Parahyba, 40 annos, solteira, hepatite chronico.

Pelo do 2º districto de S. José:

José Joaquim Nogueira, pardo. Pernambuco, 17 annos, solteiro, bexigas.

— 28 —

Sebastião Joaquim dos Santos, preto, Pernambuco, 30 annos, casado, hospital Pedro II; bexigas.

Virgulina, branca, Pernambuco, 3 annos, Recife; bexigas.

Idalina Firmina da Silva, branca, Pernambuco, 22 annos, solteira, Graça; bexigas.

Maria da Conceição, branca, Pernambuco, 20 annos, solteira, Graça; bexigas.

MUTILADO

Guilhermina, parda, Pernambuco, 18 annos, solteira, Graça; tuberculos pulmonares.

Ignacio Ferreira da Silva, pardo, Rio de Janeiro, 25 annos, solteiro, hospital Pedro II; tubo culos pulmonares.

Francisco Felix de Jesus, branco, Pernambuco, 62 annos, viuvo, hospital Pedro II; ulceras e caxexia.

Umbelino Ferreira do Nascimento, branco, Pernambuco, 60 annos, casado, hospital Pedro II; insufficiencia mitral.

Domingos Joaquim da Costa, preto, Africa, 68 annos, casado, Santo Antonio; erysipela.

Remettido pelo subdelegado de Santo Antonio:

Josepha, parda, Pernambuco, 3 mezes, gastrite.

Pelo do 2º districto de S. José:

Rita Germana de Souza, preta, Pernambuco, 70 annos, solteira, vermes.

Pelo da Capunga:

João, pardo, 6 annos, bexigas.

Balancetes da caixa economica e monte de soccorro de Pernambuco, em 31 de maio de 1879.

CAIXA ECONOMICA

Activo

Thesouraria de fazenda	257:957$000
Thesouraria de fazenda—conta de juros	10:307$600
Juros	283$200
Caixa	23$000
	268:777$800

Passivo

Depositos em contas correntes	268:777$800

MONTE DE SOCCORRO

Activo

Emprestimos sobre penhores	21:600$346
Valores depositados	29:219$547
Aluguel de casa	375$000
Moveis	2:631$227
Cadernetas	932$204
Retorno de juros	62$136
Lucros e perdas	3$962
Despezas geraes	4:098$210
Caixa	1:235$884
	60:268$516

Passivo

Capital	27:979$907
Cautelas de penhores	29:219$547
Juros	1.057$520
Cadernetas archivadas	19$200
Saldo de penhores da casa de Julio Isaac	663$458
Saldo de penhores vendidos em leilão	1:328$884
	60:268$516

S. E. & O.

Recife, 2 de junho de 1879. — O guarda-livros, *Francisco Joaquim Pereira Pinto.*

TABELLA do rendimento da alfandega de Pernambuco do mez de maio do corrente anno financeiro, comparado com o de iguaes mezes dos dous annos ultimos.

	1878 a 1879	1877 a 1878	1876 a 1877
IMPORTAÇÃO			
Direitos de consumo	337.187$244	285.748$335	425.868$1 3
» » augmento de 45 %.		17.648$190	191.432$282
» » » de 50 %.	168 569$419	123.136$178	
» » addicionaes de 5 %.			
Expediente de 5 % dos generos livres de direitos de consumo	786$130	2.335$383	912$169
Armazenagem	8.254$754	6.382$290	394$580
	514.797$517	435.250$376	618.607$044
DESPACHO MARITIMO			
Imposto de pharóes	1.540$000	1.670$000	1.280$000
Idem de docas	330$800	78$400	
EXPORTAÇÃO			
Direitos de exportação de 9 %	6.364$275	2.398$772	4.584$414
Direitos de exportação de 7 %	42.189$804	63.398$880	84.233$795
Direitos de exportação de 5 %	199$313	6$272	413$016
» de 1 1/2 % do ouro em barra.			
» de 1 % dos diamantes.			
Expediente das capatazias	2.555$322	2.633$910	
INTERIOR			
Renda da Typographia Nacional			
Sello do papel proporcional por verba			
Sello do papel fixo	14$000	19$000	10$000
Sello do papel adhesivo	280$00	783$000	182$000
Emolumentos	595$510	505$910	491$450
Imposto de transmissão de propriedade a saber:			
» de 5 % da venda de embarcação	394$700	375$000	
» de 1 % da arrematação de bens moveis			
EXTRAORDINARIA			
Receita eventual	549$955	441$101	804$821
	569.811$226	507.560$621	710.606$540
DEPOSITOS			
Depositos de diversas origens	2.169$505	9.042$110	1.248$712
Dizimos da provincia das Alagôas			
» » da Parahyba			
» » do Rio Grande do Norte.			
Contribuição para a casa de caridade.	1.802$054	1.940$162	1.727$921
	574.282$785	518.542$893	713.583$173

Alfandega de Pernambuco, 31 de maio de 1879.

O chefe,
José Gonçalves de Andrade.
O 2º escripturario,
Vasco da Gama Lobo.

INDICAÇOES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua, o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã. *Especialidade*. Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só pódem ser satisfeitos á noite.

Operador e medico. Dr. Ferreira Velloso. Largo do do CorpoSarto n. 23, 1.º andar. Consulta das 11 ás 2 horas. Chamados a qualquer hora. Residencia na rua do Barão de S. Borja n. 51.

Dr Praxedes Gomes de Souza Pitanga, rua da Imperatriz n. 64.

Dr. Estevão Cavalcanti, rua do Bom Jesus n. 20, 1º andar, de meio dia ás 3 horas.

Dr. Adrião, rua do Queimado n. 48, 1.º andar Consultas de meio dia ás 2 da tarde.

O Dr. João de Sá Cavalcanti Albuquerque, de volta de sua viagem a Europa abrio seu consultorio á rua do Imperador n. 79, primeiro andar, onde póde ser procurado para os misteres de sua drafissão das 7 horas da manhã ás 7 da tarde. Consultas de meio dia ás 3 da tarde

Dr. Seve, residencia, rua do Riachoelo n. 53, consultorio, rua do Duque de Caxias n. 57; especialidade: partos e vias urinarias.

O Dr. Ignacio Alcibiades Velloso, póde ser procurado, para os misteres de sua profissão, na rua do Barão da Victoria n. 45. Consultas das 9 ás 11 horas do dia.

Dr. Manoel Enedino do Rego Valença rua de Paulino Camara n. 21, 2.º andar. Consultas das 7 ás 9 horas do dia. Chamados a qualquer hora.

Advógados

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Tolentino de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 2.

Dr. José Carlos da Costa Ribeiro, rua do Imperador n. 41, 1.º andar.

Dr. J. H. Duarte Pereira, rua 1.º de março n. 12.

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54.—Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lactea da de Nestle, para os meninos de peito

Medico homœopatha

Dr. José Leopoldo Ramos, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas na pharmacia do Dr. Sabino á rua do Barão da Victoria n. 45, das 10 horas ás 12 da manhã e das 6 ás 7 da tarde. Especialidade—molestias das senhoras e crianças. Chamados á qualquer hora; gratis aos pobres, residencia na mesma rua n. 18.

Pharmacia

Francisco Manoel da Silva & C, depositario de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Rheumatismo

Cura certa e rapida pelo emprego do Elixir e Linimento do Dr Constantin. Unico deposito na Botica Franceza de A. Caors, 22 rua da Cruz.

Pharmacia Homœopathica do D. Sabino

Verdadeira homœopathia. Rua do Barão da Victoria n. 43.

Preservativo da erysipela

Tintura de Quiland, sp. Poderoso medicamento para combater a erysipela e evitar o seu reapparecimento. Preço: 2$000 cada vidro. Unico deposito—Pharmacia Homeopathica do Dr. Sabino, 43—Rua do Barão da Victoria—43.

Preservativo da erysipela do Bacharel M. de Siqueira C.

Remedio efficaz para curar ERYSIPELA e impedir o seu reapparecimento. De igual efficacia para curar a VARIOLA (bexigas) APPROVADO PELO GOVERNO IMPERIAL. O remedio é acompanhado por instrucções para seu uso, attestados de medicos e pessôas notaveis. DEPOSITOS UNICOS: Livraria Economica, rua do Crespo n. 2, e, á tarde, rua Formosa n. 33.

Gastronomia

Archiarmazem do Campos 28 — rua do Imperador—Leite condensado superior, presuntos para fiambres, linguas afiambradas (em latas), fiambres em latas, chá fino, doces, licores. acipipes e grande variedade de vinhos finos e de pastos.

Photographia

Menna da Costa, rua da Imperatriz n. 48, 1.º andar. Nesta já bem conhecida casa, continua-se a tirar duzia de retratos primorosamente retocados a 5$000, e os denominados de porcelana á 10$000 a duzia, colloridos!!! Preparam-se retratos a oleo, a craion ou lapis de qualquer tamanho, por preços resumidos. Grandes photographias, vistas, retratos de mortos por pouco dinheiro. Assim como temos para vender grande quantidade de molduras ovaes douradas e pretas. Tiram-se retratos todos os dias, mesmo chuvosos, das 10 horas da manhã ás quatro da tarde.

Instrucção publica

Livraria Franceza, rua Primeiro de Março, completo sortimento de *livros de educação, medicina, litteratura, sciencias-artes, poesia* em todos os idiomas, abatimentos importantes para as compras em porção. Livros em branco, papeis de todas as qualidades. Agencia de assignaturas para jornaes. PREÇOS MODERADISSIMOS.

Fazendas e modas

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Roupa branca e artigos de moda, *Papoula & C.*, rua do Cabugá n. 18, preços minimos, marcados em todas as fazendas. Defronte da matriz de Santo Antonio.

Collar de Ouro

Agostinho & Irmãos, com loja de joias á rua do Cabugá n. 3 A e rua Direita n. 66, resolveram fazer uma grande reducção nos preços de suas joias; portanto convidam ao respeitavel publico da cidade e fóra d'ella para se proverem de joias baratas e de gosto. Compram ouro e prata velha por maior preço do que qualquer comprador.

Louças e vidros

Armazem Bacarat, Costa Pereira & C, á rua do Barão da Victoria n. 15, resolveram fazer grande reducção nos preços, em louças, vidros, porcellanas, crystaes e electro-plate para uso domestico.

Museu de joias

Brilhantes—Joseph Krause & C., convidam os apreciadores de pedras preciosas a visitarem seu estabelecimento á rua do Cabugá n. 4, onde encontrarão uma grande e lindissima collecção de brilhantes soltos de todos os tamanhos, ao par da modicidade nos preços e sinseridade dos donos.

Cigarros e charutos

Fabrica Apollo, rua do Cabugá n. 14; da filial, rua de Marcilio Dias n. 93: —A. P. da Cunha, para maior commonidade dos seus freguezes que transitam na via ferrea do S. Francisco, abrio uma casa filial de sua fabrica, á rua de Marcilio Dias n. 93, onde encontrarão sempre um completo sortimento do que ha de melhor em cigarros, charutos, fumos, rapé, ponteiras, cachimbos, etc., e todos os mais artigos de uso dos fumantes, aos mesmos preços da fabrica.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Questão forense

I

Foram publicadas no meu artigo anterior as escripturas de *compra* de escravos, feita pela menor D. Amelia.

Existe outra escriptura—de venda—de uma escrava, feita, pela mesma menor, em 7 de abril de 1866; cuja inscripção é a seguinte

« Escriptura de venda, que faz D. Amelia Alves Ferreira, de sua escrava, parda, de nome Bonifacia, de idade de 23 annos, a Rufino Matheus de Miranda, pela quantia de 1:400$000, *com assistencia de seu pai* Manoel Alves Ferreira »

Nesta escriptura estão assignadas em 1º lugar, D. Amelia; em 2º, o comprador; em 3º *Manoel Alves Ferreira*; e em 4º, as duas testemunhas.

II

Da simples leitura de todas ellas já publicadas o senso commum de todo o homem, conhece, logo, que não são, e nem podem ser, [como, falsamente, affirmou o meu adversario] « escripturas, em que, o finado Manoel Alves Ferreira comprando e vendendo escravos, diz *accidentalmente, que o fez—para sua filha D Amelia* »

Nem são, tambem, [na linguagem do douto Perdigão Malheiro] escripturas—« em que o pai, *per accidens*, ou, *apenas*, designando uma *qualidade*, em contrato com terceiro, ou mesmo com o tal filho, *o houvesse designado*, e chamado filho natural. »

Não são, finalmente, escripturas da ordem *daquella*, acerca da qual *tratou* e *referio-se* o supremo tribunal de justiça, em seu respeitavel accordão de 4 de dezembro de 1875, pelo qual concedeu revista dos accordãos unanimes da relação da côrte, na causa entre José Lourenço da Silva Bastos, e sua mulher e Pedro Rodrigues de Carvalho, por si, e como tutor de seus filhos menores; os quaes, aliás, foram, unanimemente, confirmados pela relação da Bahia, como tribunal revisor; de cujo accordão já temos por diversas vezes tratado.

São, pelo contrario, cousas, substancialmente, distinctas, quer pelo proprio bom senso, ou sentido grammatical; quer pelo direito, ou sentido juridico.

III

PELO BOM SENSO

Nas escripturas de D. Amelia intervem tres pessoas *distinctas* e *dous actos* entre si, tambem *distinctos*: as tres pessoas são—D. Amelia [a compradora] José Luiz da Silva Guimarães [o vendedor], e Manoel Alves Ferreira que nem é *comprador*, e nem é *devedor*, é *um terceiro*.

Os dous actos distinctos são: a *compra*, ou *venda*;—e o *acto do reconhecimento* da filiação de D. Amelia, que fez *Manoel Alves Ferreira*; o qual é, por certo, uma terceira pessoa, com relação á *compra e venda dos escravos*,—que é acto *só proprio* do comprador e do vendedor; as ditas escripturas, portanto, estão collocadas, necessariamente, para com todas aquellas tres pessoas, debaixo dos respectivos pontos de vista, ou condições, em que nellas intervieram, e assignaram; a saber: para a—*compradora com relação ao vendedor*, e vice-versa, são ellas escripturas—*directas*,—tanto da compra, como da venda dos escravos: com relação, porém, á mesma *compradora* (D. Amelia) para com Manoel Alves Ferreira.—*são—escripturas directas*, do—acto—do reconhecimento da filiação *daquella*,—*feito*, por *este*; reconhecimento que, aliás, *precedeu* á realisação, e consumação das mesmas compras, e vendas: e são *directas*, repito, porque as escripturas estão para com as pessoas, que nellas intervem, *sempre*, presas e captivas a qualidade, condições e circumstancias, pelas quaes tiverem intervido, e figurado nellas.

Para melhor me fazer comprehender estabeleço um exemplo: eu tenho uma propriedade hypothecada a José, e vou vendel-a a Antonio: no acto da escriptura de—*venda—pago* a hypotheca a *José*, que está presente: este intervem na escriptura de venda—para receber a importancia da hypotheca: eis, ahi, a escriptura de venda [o contrato principal] sendo a escriptura *directa della* para mim, e o comprador, e *indirecta*—para o *credor* hypothecario, cuja intervenção na venda, apezar de indirecta, era indispensavel para que a venda, assim, se *tivesse realisado*; e finalmente, sendo a mesma escriptura de venda—*escriptura directa* da rescisão, e pagamento da hypotheca, *para mim*, e o *credor hypothecario* que foi. Realisa-se neste caso, e em outros semelhantes. *dous actos*, substancialmente, *distinctos*, praticados em um *só instrumento*, assim como nelle intervem tres *pessoas distinctas*;—sendo *uma dellas sempre um terceiro*,—com relação a *cada um*—dos *dous* referidos actos—ou contratos.

Não são, portanto, as escripturas de D. Amelia « escriptura em que Manoel Alves Ferreira, comprando, e vendendo — escravos, tivesse *accidentalmente* dito, que o fazia por *sua filha Amelia*: » [como falsamente affirmou o articulista]: com effeito a palavra *filha* empregada nas escripturas *figuradas* pelo articulista, se acha nellas consignada—*accidentalmente*—para designar o *destino* do—objecto—da compra, que adquirio o comprador,—o que, de certo, nada tem com a substancia do contrato da mesma compra, que podia realisar-se sem este destino; além de que a expressão *filha* podia, ahi, ser declarada por um mero carinho.

Nas escripturas de D. Amelia, como fiz ver, Manoel Alves Ferreira não foi o *comprador*, foi um —*terceiro*— que, nellas figurou,—*com relação ao contrato da compra e venda*: o reconhecimento, que fez de ser pai de D. Amelia, de ser esta menor, não está consignado em parte alguma *accidental* dos contratos, de compra e venda; mas sim na parte substancial delles,—*já tendo* o acto do reconhecimento *precedido*—a realisação das compras, e vendas: em uma palavra, Manoel Alves—*não foi comprar e vender escravos*,—para dizer nas escripturas, que o fazia para sua filha D. Amelia; pelo contrario Manoel Alves *foi exercer um acto, só proprio do patrio poder*, nas escripturas publicas, pelas quaes D. Amelia (menor-pubere] foi comprar para si escravos, e para ter lugar ahi — o exercicio desse acto reconheceu e confessou directamente ante o tabellião e as testemunhas —a *paternidade* de D. Amelia, e a sua menoridade.

De facto, só pela confissão expressa, directa, que fez ao tabellião, e ás testemunhas, de ser o *pai* de D. Amelia, e de *ser esta menor*, *foi*, que o notario publico, *admittio*, e podia *admittir* a intervenção delle nas mencionadas escripturas de compras e vendas de escravos.

Não são, tambem, as escripturas de D. Amelia na linguagem do douto Perdigão Malheiro —« escripturas, em que o pai, *per accidens*, ou, apenas, designando uma qualidade, em contrato com terceiro, ou mesmo com o tal filho, o houvesse designado, e chamado filho natural; » porque, em primeiro lugar, nas escripturas de D. Amelia *não existe* contrato algum de *Manoel Alves, com D. Amelia e nem com terceiro*; o contrato deu-se entre a compradora e o vendedor, como já disse: em 2º lugar nas escripturas *desses contratos*, [feitos pelas partes, essencialmente, contratantes] *foi* Manoel Alves, quem, como terceiro, veio reconhecer e confessar uma dessas partes, [D. Amelia]—*como sua filha menor*; para, sob a fé d'essa sua *espontanea, voluntaria* e directa *confissão*, *feita* ao tabellião, e testemunhas poder o tabellião admittir a sua assistencia, e intervenção no contrato da compra e venda, que assim se consumou, e só assim se podia consumar com a dita sua intervenção.

Não são, finalmente, as escripturas de D. Amelia da ordem *d'aquella*, da qual tratou, e julgou o supremo tribunal de justiça em seu respeitavel accordão, (ao qual já me referi): por quanto *aquella* é uma escriptura, em que um homem, dotando uma senhora, a designou por filha: nesta hypothese o sabio tribunal entendeu, que a palavra filha estava empregada em parte *accidental* da escriptura, e não provava, plenamente, o reconhecimento paterno, pela razão de que o dote podia ser, tambem constituido *por um terceiro*, que não fosse pai; e nas escripturas de D. Amelia o finado Manoel Alves não podia *intervir como interveio, senão com o previo* reconhecimento, que fez de sua paternidade, ou confissão expressa e directa, ao tabellião e testemunhas —de que, por *ser elle pai da compradora*, e de ser esta menor, a vinha *representar*, e assistir nos contratos onerosos, em que assistio e representou-a.

Se o finado Manoel Alves não tivesse intenção firme de, pelas ditas escripturas, reconhecer D Amelia, como sua filha; ellas não teriam, de certo, sido *celebradas* nos termos, em *que o foram*.

Se fosse a sua intenção, em ditas escripturas, comprar escravos para D. Amelia [a quem, por ventura, por mero carinho chamasse, sempre, filha,] então compraria os escravos, *directamente para si*, [e sem intervenção alguma de D. Amelia] ainda, que nas respectivas escripturas, dando *destino* aos escravos *comprados*, dissesse,—que eram para sua filha D. Amelia.

Se fosse ainda, a sua intenção, e fim, *comprar com o seu dinheiro* escravos para D. Amelia teria, sem duvida, ou *calado* ao tabellião—a menoridade della,— para que as compras fossem feitas sem a representação delle nas escripturas; ou obtido do juiz de orphãos a nomeação de tutor, ou curador da mesma, para debaixo desse caracter, figurar por D. Amelia, nos contratos que fizesse para ella.

Como gestor de negocios alheios elle não podia figurar por D. Amelia.—*conjuntamente com ella*, nas escripturas, de compra e venda porque, além de não ser *possivel gestor de negocios alheios senão em ausencia do gerido*; accresce, que essa idéa é inadmissivel em face da confissão directa e expressa, que fez ao tabellião, de ser o *pai e administrador da menor D. Amelia*.

Logo, diz o bom senso de todo o homem, que o finado Manoel Alves—representou, e somente podia representar D. Amelia em ditas escripturas na unica qualidade de pai della, e pelo facto de ser ella menor, como, expressamente reconheceu, e confessou ao tabellião e testemunhas; logo as escripturas de D. Amelia são escripturas—*directas* que authenticam um acto, somente, proprio do—*patrio poder*, exercido pelo finado Manoel Alves Ferreira; e escripturas—directas do reconhecimento paterno da dita senhora.

E' isto o que diz o senso commum; vai-se ver o que diz o direito.

Recife, 2 de junho de 1879.

Antero M. M. Furtado.
(Continúa).

O parecer da commissão da Associação Commercial á respeito dos impostos.

Vide *Jornal* 28 de maio de 1879

Lendo o parecer da digna commissão e interpretando-o conforme a seguinte *Formula*, não é possivel conformar-se com as conclusões deduzidas:

Formula

« As despezas da provincia são e hão de ser sempre pagas pela agricultura, seja qual for a forma da cobrança dos impostos. »

O parecer diz

« Os impostos de exportação são inconvenientes, injustos, etc., etc.... Que em um paiz exclusivamente agricola tributar a exportação é pôr tropeços á *unica fonte* de riqueza.... E que nas circumstancias actuaes quando a agricultura brada por soccorro, onera-la é trabalhar para extingui-la.... São verdades inconcussas que a commissão não procura demonstrar, porque seria injuria ao bom senso daquelles a quem se dirige. »

A formula responde:

Ao meu ver vai um grande contrasenso no que está dizendo.

Se é em tudo o caso a agricultura que paga; porque não directamente? Qual a inconveniencia do imposto de exportação?

E quando se falla em onera-la, o que é que se quer dizer? Onerada já está e estará quer assim, quer assado.

O parecer diz:

« Que o assucar de canna, para poder lutar vantajosamente com o beterraba na Europa, e o algodão para poder sustentar a competencia da producção dos Estados-Unidos, precisam de auxilios promptos.... e portanto é illogico, absurdo e ante-patriotico tributar uma industria que carece de auxilio.... são verdades que a commissão se absteve de demonstrar. »

A formula responde:

Tudo quanto fica dito é muito justo; é duro que o assucar e o algodão que se acham tão depreciados, tenham de supportar os tributos; porém assim é, e assim ha de ser sempre, porque não ha remedio. Cuidado portanto com as despezas, porque não se tem outros recursos para paga-las senão o assucar e o algodão.

O parecer diz:

« Se estudarmos o nosso systema de impostos, veremos que, postos á margem os impostos que são pagos pelos consumidores, todas as mais imposições recahem sobre duas categorias de contribuintes:

« *Os agricultores* — imposto sobre exportação.

« *Os industriaes* — imposto de profissão. »

A formula responde:

Que, quer os consumidores, quer os industriaes, não passam de *servos assalariados* de seu *amo* — a agricultura —; portanto, quer pague o amo, quer pague o servo, tudo vem a dar na mesma. E' o amo sempre quem paga.

O parecer diz:

« Se a commissão tivesse de estabelecer preferencia entre os impostos de exportação, de importação ou consumo, e o direito sobre a renda, opinaria pelo imposto de consumo; mas sómente sobre as mercadorias que fossem despachados para o consumo da provincia e não sobre aquellas que tivessem de seguir para as provincias visinhas. »

A formula responde:

Concordo, se por ventura fôr possivel não prejudicar as provincias visinhas; porém não como está actualmente, por ter um lado deshonesto.

Sendo impossivel no commercio distinguir entre o que se destina para o consumo da provincia e o que tem de seguir para as outras provincias, segue-se que as provincias visinhas tem de concorrer para as despezas desta em todas as compras aqui feitas Bom expediente!! Podéra!! e as provincias visinhas fugindo da esperteza estão dizendo — guarde suas mercadorias que podemos passar sem ellas.

E tudo isto se faz para alliviar a agricultura das despezas da provincia; e tem se conseguido tanto como se se tivesse tentado « quadrar o circulo ».

Um extrangeiro.

Porto do Pará

O Sr. desembargador Delfino Cavalcanti publicou hontem no *Diario de Belém* o seguinte artigo:

« Na *secção livre do Liberal* de hontem li o seguinte:

« A commandita forense pozá disposição de um *Desembargador fino* a
« quantia de um conto e duzentos mil
« réis para pagamento de um piano
« comprado a Pontes e a credito »

Este artigo traz a assignatura de—*Delfino dos Santos.*

Podendo succeder que a maledicencia pretenda chegar até mim, não quero deixar de levantar o insulto, que alli se comprehende.

Ao voltar a esta provincia com minha familia em junho de 1877, comprei ao Sr. G. Wacker, 2 mezes depois, um piano pela quantia, não de um conto e duzentos mil réis, mas de oitocentos mil réis, quantia que foi immediatamente paga, conforme verá o publico pelo recibo infra,—que fica á disposição de quem o quizer examinar.

Ao Sr Pontes não comprei, em tempo algum, piano ou objecto que com elle se pareça.

Desço a dar estas explicações, porque sou dos que entendem que o magistrado, como a mulher de Cezar, não deve ser suspeitado.

Se a alguem posso ter prejudicado como homem ou como juiz, não é razão para que procure suspeitar aos que me aggridem; pelo contrario, quero e peço aos que saibam por ventura de algum acto meu menos regular, o tragam á imprensa, porque darão occasião á defeza e a conservação impolluta do meu caracter de juiz, que não interessa só a mim e aos meus, senão tambem ao paiz em cujo nome administro justiça.

Vivi sempre com decencia, mas tambem com economia, e meus recursos, se não sobram, chegam mercê de Deus, para o meu tratamento e educação de meus filhos. Belém, 23 de maio de 1879 —*Delfino Augusto Cavalcanti de Albuquerque.*

« Pará, 11 de agosto de 1877.—O Illm. Sr desembargador Delfino Cavalcanti, comprou—á George Wacker—1877, agosto.—Um piano novo 800$000.—Recebi a importancia da quantia supra. Pará, 11 de agosto de 1877.—*George Wacker.* Reconheço a firma supra de George Wacker. Belém do Pará, 23 de maio de 1878. Em testemunho de verdade.—O tabellião publico em notas, *José Mariano Cavalcanti de Albuquerque.* »

(*Editorial do Diario de Gran-Pará*).

***

Do honrado Sr. desembargador Delfino recebemos o seguinte artigo para lhe dar publicidade neste jornal.

Nós lamentamos do fundo d'alma que um homem de bem, qual é o distincto Sr. Delfino Cavalcanti, esteja assim exposto aos ultrages da imprensa anonyma Mas, como elle pode levantar a fronte, e honrar sua qualidade de cidadão e de magistrado, bem faz em permittir, neste tempo de aviltamento, que sua vida seja devassada, o meio de confundir o despeito dos desvairados ou tambem a insidia dos que pretendem amedrontal-o para lograr fins inconfessaveis.

Não de hoje, conhecemos a S. Exc. Encontramol-o em 1868 no Rio de Janeiro, ladeado de uma reputação invejavel como magistrado. Desde então, vimol-o continuando na vida publica, e prestando ao paiz relevantes serviços como administrador e como juiz, sem que até hoje apparecesse a menor insinuação contra sua illibada reputação

Faz bem S. Exc. em levantar a injuria para desfazel-a ao sopro da verdade. Ao menos, não se dirá amanhã de S. Exc., que deixou correr á revelia a causa de seu nome de juiz, e consentio que a mentira tomasse os foros de verdade e podesse mais tarde diminuir o legado unico, que com a maior solicitude prepara á seus filhos.

Leia o publico o pequeno artigo de S. Exc., e reconhecerá na despretenção com que falla, quanto é sem arte o homem de bem.

Tambem a verdade não precisa de outras condições para ser expasta:

(Seguem-se o artigo e o documento acima).

(*Editorial do Diario de Belem*).

***

Transcrevemos com satisfação o artigo e documento com que o illustre e honrado magistrado, Sr. desembargador Delfino Augusto Cavalcanti de Albuquerque, esmagou a calumnia vil que das *colu nas livres do Liberal do Pará* pretendeu macular a reputação illibada do probo e honesto magistrado.

S. Exc. não se fez esperar, e com a indignação compativel com o caracter da mais fina tempera entendeu que sua toga não devia ficar sujeita á suspeita.

Para nós que conhecemos o Sr. Delfino Cavalcanti, não era necessaria a sua esmagadora defeza; attenta, porém, ao estado das nossas cousas, fez bem o distincto magistrado de varrer a sua testada.

(Segue-se o mesmo acima citado).

(*Editorial da Constituição*).

***

Entre os ineditoriaes do *Liberal do Pará* de domingo acha-se um pequeno artigo, que, segundo nos parece, encerra uma injuriosa allusão ao Sr. desembargador Delfino Augusto Cavalcanti de Albuquerque.

E' realmente lamentavel que a imprensa ainda se preste aqui, á luz da civilisação de que tanto alarde fazemos, para desabafos de paixões, e que, sob a capa de anonymo, haja quem procure manchar a nobreza da divina arte com repugnantes allusões da ordem da de que se trata. Assim procedem na Calabria os salteadores ousados

Fazemos justiça á illustre redacção do *Liberal*. Aquelle artiguinho teve ingresso sem sua sciencia.

Conhecendo de perto o honrado cavalheiro a quem se procura ferir, de modo tão cobarde, não hesitamos em condemnar daqui esse procedimento digno de toda reprovação. E temos plena certeza de que a sociedade inteira fará a devida justiça ao Sr. desembargador Delfino.

[Segue-se o mesmo acima]

(*Editorial da Provincia do Pará.*)

A companhia lyrica e a assembléa provincial

Por escrupulos, aliás respeitaveis, alguns Srs. deputados hesitam em dar uma subvenção á companhia lyrica do Sr. Thomaz Pasini, actualmente trabalhando na capital da Bahia.

Como esses escrupulos fundam-se todos em razões economicas, no desejo louvavel de diminuirem as despezas provinciaes, o autor destas linhas, que de forma alguma é interessado, ao menos directamente, na linda companhia, procurará mostrar as razões economicas e outras que autorisam e mesmo tornam indispensavel uma subvenção á dita companhia.

Em primeiro lugar lembramos o desenvolvimento do commercio de artigos de moda e objectos de luxo, desenvolvimento que incontestavelmente dar-se-ha com a vinda da companhia, do que resultará um augmento de producção commercial, e, conseguintemente, um augmento de receita para os cofres publicos.

Segue-se a isso o desenvolvimento das pequenas industrias, a abertura d'uma nova fonte de trabalho pelo apparecimento de novas necessidades, que, se bem de pequena monta, devem todavia ser levadas em linha de conta. Entre essas industrias, citaremos a dos cocheiros, floristas, armadores e a cauda enorme de trabalhadores de segunda ordem, que communmente seguem as companhias lyricas, musicos de orchestra, musicos de côros, etc.

Além desta razão puramente economica, ha a razão social, a razão de moralidade, de muito grande importancia em nosso meio provinciano Todos sabem que a falta de divertimentos honestos é uma das causas principaes da depravação dos costumes. Abundam entre nós espantosamente as casas de jogo, apezar dos meios preventivos e repressivos de que está armada a policia. Toda a mocidade, excepção feita daquelles que teem por uma educação de moralidade excepcional na sociedade pernambucana, por falta de distracções dignas, entregam se a vicios condemnaveis, á frequencia, á convivencia das mulheres de reputação duvidosa, etc.

Não queremos dizer—e seria até ridiculo avançal-o—que tudo isso vai desapparecer com a vinda da companhia do Sr. Pasini; o que affirmamos, porém, é que este é um pensamento pratico já consignado em legislações municipaes de diversos paizes, como na França, Belgica, etc., o que affirmamos é que as diversões honestas são um dos meios mais efficazes da represssão dos vicios.

E não se trata sómente de uma diversão honesta; trata-se tambem d'uma diversão artistica Não é só uma razão de conveniencia economica e uma razão de moralidade, é tambem uma razão de incentivo ás artes, um estimulo ao apparecimento das vocações artisticas, o que nos faz escrever estas linhas.

Por todas estas razões, portanto, cremos que deve desapparecer o escrupulo dos Srs. membros da assembléa provincial, tanto mais quanto é muito insignificante a subvenção que se pede com o fim de dar á população do Recife o espectaculo d'uma excellente companhia e a audição das mais bellas partituras entre as quaes nosso *Guarany*, dar, em fim, ao publico desta capital alguma cousa de verdaderamente regular em materia de arte, cuja lamentavel pobreza é já proverbial em nosso paiz.

Recife, 2 de junho de 1879.

P. M.

Ao respeitavel publico e em particular para o Sr. Dr. chefe de policia ler.

Sob a epigraphe acima, vem publicado no *Diario de Pernambuco* de sabbado ultimo, um artigo assignado por D. Maria Joaquina de Gusmão em que, expondo o seu direito ás terras da posse denominada *Tabocas*, queixa-se de supportar violencias por parte do Sr. capitão Henrique Marques Lins, hoje proprietario da mencionada posse por titulo de compra.

Antes de tudo convém dizer que aquella senhora não falla por si; vem á imprensa, sem duvida, obrigada por interesses de terceiro, talvez contrariado. Em taes condições, comprehende-se com facilidade que se póde occultar a verdade, ainda que seja sómente para fazer effeito. E outra cousa não se teve em vista.

Com relação ao assumpto, o que consta de prova documental é o seguinte:

O tenente Domingos da Cunha e Silva, tendo se estabelecido com seus filhos nas mattas onde hoje se acham as terras do engenho *Preferencia*, em data anterior ao dia 30 de janeiro de 1854, requereu e obteve legoa e meia de terra no lugar em que estavam situados. Para isto satisfez todos os requisitos legaes.

Nunca foi perturbado em sua posse durante um longo periodo de tempo.

Em 1868, dito tenente e sua mulher requereram ao Sr. commissario das terras publicas no districto de Agua Preta ao illustrado e integerrimo Dr. em mathematicas Luiz José da Silva, a medição, demarcação e legitimação de sua posse.

Além de juntarem os documentos comprobatorios da concessão acima indicada, provaram á saciedade morada effectiva e cultura habitual em quasi toda a area que por lei lhes competia, ou mil e quinhentas braças em quadro.

Então appareceu pela primeira vez Manoel Monteiro de Macedo, dizendo-se proprietario da posse legitimada por titulo de compra ao indio Manoel José do Nascimento.

Era visivelmente absurda semelhante pretenção, como a tinha o opponente; porquanto, além do mais que estava provado e constava dos autos, como fica expendido, era de simples intuição que o indio não podia jámais ter cul-

tivado tão grande extensão de terras que lhe desse direito a 1,500 braças em quadro, como pretendia seu cessionario, e a cultura effectiva é uma condição essencial, isto é, sem ella não ha posse. Ora, o indio de quo se trata nunca estendeu a sua cultura além de algumas braças distante de sua choupana, como se verificou, ao passo que os legitimantes tinham na localidade uma grande familia com escravos e engajados, e um engenho em actividade.

Eis a razão por que Macêdo nunca allegou e menos provou que as terras legitimadas erem justamente as cultivadas pelo indio. Ao contrario, nunca Macedo fallou em tal, de sorte que se apresentava reclamando o que dizia lhe pertencer, por ter sido legalisado pelo tenente Domingos da Cunha, isto é, por ter oste cultivado e habitado ditas terras.

E' nisto que consistio o absurdo da pretenção de Macedo.

Entretanto, o juiz attendeu á reclamação, não de Macedo, mas do indio, então representado por sua viuva, e mandou que se lhe reservasse a terra que por lei lhe devia pertencer ou quinhentas braças em quadro, no lugar em que residia; que se fez com todas as formalidades, declarando sua viuva ficar satisfeita.

Como era de presumir, Manoel Monteiro de Macedo não abandonou sua pretenção, porquanto e comprehende-se não lhe convinham as 250 mil braças quadradas concedidas ao indio Nascimento, e continuou a oppor se.

Despresadas as suas allegações por serem visivelmente insubsistentes, inclusive o titulo, pois o indio não podia alhear a posse, foi a legitimação julgada procedente no juizo inferior, sendo os autos, na forma da lei, remettidos ao Exm. presidente da provincia, que julgou nullo o processo por incompetencia do juizo. Dessa decisão interpoz-se em tempo o recurso legal que hoje depende de decisão do governo imperial.

Tudo quanto fica exposto, firma-se em prova documental.

Portanto o que resta aos herdeiros de Macedo é provar que as terras concedidas ao indio devem comprehender uma area superior a que lhe foi distribuida e que esta area está comprehendida na situação do engenho *Preferencia*; o que nas condições actuaes é juridicamente impossivel.

Macedo ou seus herdeiros seguem, porém, caminho diverso, julgando ser mais curto: abandonam a posse do indio, e lançam-se sobre a de *Tabocas*, sem mais outro direito que a sua vontade. Ora, isto não pode nunca ser licito.

Quanto ás suppostas violencias, nenhum receio deve ter o Sr. Gusmão O seu susto não tem fundamento e é sua propria mão quem se encarrega de tranquilisal-o quando diz que o capitão Henrique occupa saliente posição social por si e pelos seus. E' claro que quem tanto tem a perder, não vai arriscar-se por tão pouco.

Entretanto, duas palavras antes de concluir.

E' verdade que o indio foi mandado manutenir pelo aviso citado; porem não chegaram a intimar o mandado respectivo, como vê-se da propria certidão, publicada abaixo do artigo que se responde. Não colhe portanto o argumento que dalli se pretenda tirar. E' antes contraproducente o tal aviso.

Com effeito, se o tenente Domingos fosse intimado, havia de se defender com vantagem; aliás, porque nunca sahio do cartorio aquelle mandado?

Deste modo ficam reduzidas á justa proporção as queixas da Sra. D. Maria Joaquina de Gusmão.

Recife, 2 de junho de 1878.

Um amigo.

N. 411.—Quem não conhece o personagem preferido de Molière, os heroes do *Medico forçado*, e as proezas dos Srs Purgon e Fleurant. Quando se pensa o quanto a medicina era incerta n'essa época que não está tão longe ainda de nós, vemo-nos obrigados á dar razão ao illustre autor. D'esses grandes sabios do momento quantos nomes se conservarão? Mesmo agora quanto resta ainda a fazer? Mas, ao menos, temos conhecimento da nossa ignorancia, e se sabemos pouco, estamos certos do que possuimos.

Se Molièr evoltasse a este mundo, não ousaria mais rir-se á custa dos homens respeitaveis que, hoje em dia, nada affirmam sem terem estudado e experimentado. O methodo natural, o unico possivel, é o que tem a primazia, e se não se tenta reconstruir um membro perdido, ao menos esforça-se em conservar o que ainda não está morto. Os estudos physiologicos teem dado a conhecer a natureza do sangue e o papel de cada uma das suas partes constituintes. Um sangue privado de globulos é muito liquido, muito mudavel e muito favoravel ás congestões, e a anemia é d'isso a consequencia. Ora os globulos conteem ferro, e sem ferro não ha globulos. Partindo d'este principio, não havia senão um meio a seguir para reconstruir um sangue normal, vivo e vivificante, tratava-se de achar um medicamento que introduzisse este metal no organismo.

E' o que o Sr. Blancard comprehendeu perfeitamente unindo o ferro a um dissolvente precioso, elle mesmo pelas suas qualidades depurativas, o iodo. Eis porque os medicos dos mais distinctos, não hesitam em receitar o xarope ou as pilulas de iodureto de ferro, preparados pelo Sr. Blancard, quando elles teem que combater a anemia e a chlorosis.

N 406 —O jornal « La Medecicine des 'Ferments » publicou na semana passada o curioso facto que abaixo transcrevemos:

O indio do Café Inglez de Paris querendo festejar os annos da dona do estabelecimento, comprára foguetes e enchera as algibeiras com elles; mas o primeiro que accendeu, o fogo communicou se aos outros e transformou o pobre indio em um verdadeiro fogo deartificio, do que resultou ficar elle todo quemado principalmente nas mãos. O dono do Café, vendo isto, inundou-o logo com Glyco-phenico do doutor Declat, e dias depois estava o pobre rapaz completamente curado.

O Glyco-phenico cura tambem quasi milagrosamente e sem deixar cicatrizes, toda a sorte de chagas, como tambem as molestias de pelle.

Fabrica Moreninha

Advertencia

Não é o louco intento de celebrisar apparentemente os productos de minha fabrica, que resolvi mandar marcar o papel de meus cigarros com a tinta da *Urucueira*, e sim com o proposito de invalidar os esforços *daquelles* que tudo empregam para desprestigiar a mercadoria alheia. A minha resolução muito auxilia a precaução que devem ter os fumantes com os charlatães da industria, servindo ainda de maior garantia o facto de ser a precitada marca estampada em uma bem conhecida officina estabelecida nesta cidade, onde com facilidade se poderá examinar o producto da tinta empregada, o que não aconteceria se eu mandasse fazer aquelle trabalho no estrangeiro, onde poderiam substituir o inoffensivo urucú, por outra composição venenosa. Recife, 6 de março de 1879.

José Antonio Domingues de Figueiredo.

Attestado

Carlos Bettencourt, doutor em sciencias pela universidade de Pensylvania, pharmaceutico chimico pela faculdade de medicina da Bahia, membro honorario da sociedade Eclectica das sciencias medicas de Philadelphia, etc., etc.

Attesto que a tinta empregada na lythographia dos Srs. Odilon Macedo & C. para impressão das mortalhas para cigarros do Sr. José Antonio Domingues de Figueiredo, sob a denominação de Moreninha -é urucú: tinta puramente vegetal, inoffensiva á saúde e de propriedades medicinaes. a qual foi rreparada para esse mister na minha pharmacia, sob a minha inspecção.

Recife, 13 de março de 1879.—Dr. *Carlos Bittencourt.*

N. 412 — Porque é que as pilulas assucaradas de Bristol é uma medicina popular? —E' porque ellas alliviam o estomago. regulam o figado, e promovem o vigor geral do systema, sem produzirem o mais leve incommodo ou dor. Porque a sua acção não é seguida de augmento de prisão de ventre, e da necessidade de maiores doses. Porque ellas são um cathartico seguro para os mais fracos; em quanto que ao mesmo tempo são sufficientemente activas para relaxar as vias intestinaes dos mais fortes. Porque ellas promovem o appetite e vivificam as energias mentaes. Porque nenhum ingrediente mineral contamina as puras substancias vegetaes, anti biliosas e aperientes de que são compostas. Porque ellas obram de harmornia com a natureza, e se n a minima violencia. Porque até hoje ainda nao houve uma só pessoa que as tomasse e que se achasse disatisfeita com os seus effeitos. E, finalmente, porque ellas são uma medicina propria para o uso de familias, para cujo fim não tem igual. Ellas acham-se mettidas dentro de vidrinhos, e por isso a sua conservação é duravel em todos os climas Em todas as enfermidades aggravadas ou provenientes de impureza do sangue, a Salsaparrilha de Britol, deve de ser tomada conjunctamente com as pilulas.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 2 DE JUNHO DE 1879

cotacões officiaes

As tres horas da tarde

Farinha de mandioca de Porto-Alegre, 7$900 por sacco de 80 litros, saabado

Cambio sobre o Rio de Janeiro, 25 d/v. com 3/4 0/0 de desconto.

Desconto de letras, 6 0/0 ao anno.

P. J. Pinto,
Presidente.

M. J. da Motta,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 2 37:295$.8

Importação

Lugar inglez *Kalmia*, entrado de Terra-Lova em 1 do corrente e consignado a Johnston Pater & C., manifestou:

Bacalháo 2,828 barricas aos consignatarios.

Vapor nacional *Pernambuco*, entrado dos portos do norte em 2 do corrente e consignado a Bernardino Pontual, manifestou:

Joias 1 caixa a Joseph Kraus & C.

Milho 500 saccos a Beltrão Junior & Rezendo.

Salsaparrilha 10 rolos a Francisco Manoel da Silva & C, 10 a Ferreira Maia & C.

Escuna ingleza *Highflyer*, entrada de Terra Nova na mesma data e consignada a Saunders Brothers & C, manifestou:

Bacalhão 2,620 barricas e 146/2 ditas ao consignatarios.

Barca ingleza *Kate Bonsfield*, entrada de Liverpool, na mesma data e consignada a Wilson Sons & C., manifestou:

Ferragens 309 volumes.

Trilhos de aço 2,324 á The Great Western of Brasil Railway Campany.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 31 DE MAIO DE 1879

Portos do exterior

— No patacho dinamarquez *Livington*, carregaram:

Para o Rio da Prata, P. C. Maia & C. 49 barricas com 5,452 kilos de assucar branco.

Portos do interior

— No hiate portuguez *Timbre*, carregaram:

Para o Rio Grande do Sul, Amorim Irmãos & C. 365 barricas com 50.691 kilos de assucar branco e 35 ditas com 3,962 ditos de dito mascavado.

— No patacho portuguez *D Pedro V*, carregaram:

Para o Pará, M. J. Alves 35 c scos com 7,2 0 litros de aguardente; Dr. C. Bittencourt 1 pipa com 485 ditos de alcool.

— Na barca portugueza *Humildade*, carregaram:

Para Maranhão, L. G da Silva & Pinto 115 volumes com 10,567 kilos de assucar branco, 90 ditos com 10.478 ditos de dito mascavado e 7 pipas com 3.360 litros de alcool.

— No vapor nacional *Jaguaribe*, carregaram:

Para o Ceará, H. M. Saldanha 35 barris com 3,360 litros de aguardente; José Leão 20 barricas com 888 ditos de dito refinado e 50 ditas com 4,049 ditos de ditom ascavado; Florentino da Silva 150 barris com 12.480 litros de aguardente e 300 saccos com 22,500 kilos de assucar mascavado; Amorim Irmãos & C. 20 barris com 1,920 litros de aguardente; A. J. de Senna 50 ditos com 4.80 ditos de dito: A. F. Baltar 75 ditos com 7,200 ditos de dito.

Para Acarahu, Florentino da Silva 85 barricas com 4,500 kilos de assucar mascavado; M. da Cunha Beltrão 20 barris com 1,920 litros de aguardente; F. I. Lopes 1 barrica com 80 kilos de assucar mascavado; J. A G. Pires Junior 8 barris com 768 litros de aguardente, 40 volumes com 3,763 kilos de assucar mascavado e 23 ditos com 2,619 ditos de dito branco.

— Na barcaça *Duas Irmãs*, carregaram:

Para Parahyba, J. D. da Cunha Leges 8 barricas com 412 kilos de assucar refinado; J. Boa Vista 242 saccos com farinha de mandioca.

— Na barcaça *Martha*, carregaram:

Para Parahyba, Carpinteiro Filho & Sobrinha 30 barricas com 1,800 kilos de assucar mascavado; A. A. Jacome 30 saccos cam milho.

— No cuter *Santos Reis*, carregaram:

Para o Natal, Macedo & C. 1 barril com 96 litros de aguardente; F. Maia & C. 1 dito com 40 ditos de alcool.

Para Macahyba. F. B Borges Leal 199 saccos com farinha de mandioca; J. R. Cordeiro 7 barricas com 420 kilos de assucar branco.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 2 706$080

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 2 6:733$735

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 2

Portos do norte—9 dias, vapor brasileiro *Pernambuco*, de 1,999 toneladas, commandante P. Hypolito, equipagem 60, carga varios generos; a B. Pontual.

Macáo—20 dias, barca portugueza *Ersilia*, de 306 toneladas, capitão Manoel L. Pinto, equipagem 12, carga sal; ao mesmo capitão

Liverpool—42 dias, barca ingleza *Kate Bonsfield*, de 259 toneladas, capitão W. William, equipagem 9, carga trilhos; a Wilson Sons & C.

Cardiff—45 dias, barca franceza *St. Pierre*, de 461 toneladas, capitão Joseph J. Vizin, equipagem 14, carga carvão; a Wilson Sons & C.

Cetle—54 dias, brigue dinamarquez *Cecile*, de 224 toneladas, capitão Madsen, equipagem 8, carga vinho e sal; a Cunha Irmãos

Navios sahidos no mesmo dia

Portos do sul—Vapor brasileiro *Pernambuco*, de 1,999 toneladas, commandante P. Hypolito, carga varios generos.

Rio da Prata — Brigue hespanhol *Monarca*, carga assucar.

Barcelona—Patacho hespanhol *Victoria*, carga algodão.

Barcelona—Brigue hespanhol *Christins*, carga algodão.

EDITAES

O Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, official da imperial ordem da Rosa, e juiz de direito especial do commercio desta cidade do Recife de Pernambuco, por S. Magestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que no dia 10 de junho proximo, pelas 11 horas da manhã, na sala das audiencias, deverá ter lugar a reunião dos credores da massa fallida de Pedro da Silva Rego, para proceder-se a tomada de contas do administrador da dita massa, certos os credores, de que não serão admittidos por procurador, sem que este exhiba procuração especial, a qual não poderá ser conferida a devedor do fallido, não podendo outro sim, um só individuo representar por dous diversos credores, e que será havido o credor que não comparecer como adherente á quitação plena do fallido na fórma da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Cidade do Recife, 30 de maio de 1879. — Eu, José Franklin de Alencar Lima, o subscrevi.

Manoel Clementino Carneiro da Cunha.

O Dr. João Baptista Regueira Costa, juiz substituto com juridicção plena na vara do civel, da camara de Jaboatão, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que a requerimento de Manoel Barboza da Silva, consenhor do engenho Palmeira, desta comarca, será arrematado por tres annos, no dia 9 do mez vindouro, o arrendamento do referido engenho, servindo de base á arrematação o valor de tres contos de réis annuaes.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado nos lugares mais publicos desta villa, e publicado pela empressa.

Jaboatão, 30 de maio de 1879

Eu, Jaaquim Ramos da Silva Moreiro, escrivão do civel, o escrevi e subscrevo.—*João Baptista Regueira Costa.*

— 2.ª secção.—Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 31 de maio de 1879 Por esta secretaria se faz publico de conformidade com o disposto no art. 1 º § 1.º do decreto n. 4,668, de 1871, que a serventia vitalicia dos officios de escrivão da civel, crime, orphãos, residios e capellas do termos de Páo d'Alho concorreram no prazo legal os cidadãos abaixo declarados: Capitão Austricliniano de Torres Gallindo, Eladio Cesar de Vasconcellos, Francisco Xavier de Souza Ramos, Tenente Felicissimo de Azevedo Mello, tenente Francisco Pereira do Lago, Joaquim Mendes Carneiro Leão, Jeronymo Jucundo da Silveira Mendonça, Liberato Benicio da Fonceca Lima, Ladislão Nery da Costa e Silva, alferes Paulino Candido de Santiago, Severiano Siqueira Barboza: e fóra do prazo, Antonio Ignacio de Torres Bandeira, Antonio Joaquim de Souto Lima. Servindo de secretario, *Manoel de Siqueira Cavalcante.*

— Secretaria da presidencia de Pernambuco.—4.ª secção, 2 de junho de 1879.—Em virtude de recommendação contida no aviso n. 1,958 de 23 de maio findo, do ministerio do imperio, o Exm. Sr. presidente da provincia manda publicar para conhecimento dos interessados o edital em seguida transcripto, relativo á escola de minas de Ouro Preto. —O official-maior servindo de secretario, *Manoel de Siqueira Cavalcante.*

ESCOLA DE MINAS

EXAME PARA ADMISSÃO

O Dr. Henrique Gorceix, director da escola de minas de Ouro Preto, manda fazer constar aos candidatos á matricula do curso da mesma escola, que conforme determina o art. 9 do respectivo regulamento, as provas escriptas começarão na côrte e em Ouro Preto a 16 de junho do corrente anno, e as provas oraes a 18 em Ouro Preto e na côrte durante o mesmo mez no dia que posteriormente fôr marcado.

O certificado de approvação, a que se refere o art. 8, ou outros documentos que podem ser julgados equivalentes, deverão ser entregues na côrte á 2ª directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio ou em Ouro Preto á directoria da escola

As provas escriptas devem constar de uma composição de mathematicas, de uma épura de geometria descriptiva e de um calculo de trigonometria rectilinea.

As provas oraes versarão sobre arithmetica, algebra elementar, geometria analytica (linha recta e curvas do 2º grão), geometria elementar e agrimensura, trigonometria rectilinea, geometria descriptiva (linha recta e plano), physica elementar, chimica (metalloides), noções de zoologia e botanica, linguas franceza ou ingleza ou allemã.

Ouro Preto, 3 de maio de 1879.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes.*

DECLARAÇÕES

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director, faço publico a quem interessar possa, que esta repartição até o dia 30 de junho proximo vindouro recebe propostas para a conclusão das obras do açude de Afogados de Ingazeira, orçadas em 1:538$631.

Secretaria da repartição das obras publicas, em 26 de abril de 1879.

O official,
João Joaquim de Siqueira Varejão.

Consulado provincial

O abaixo assignado, lançador do consulado provincial, faz sciente a quem interessar possa, que vai proceder aos lançamentos da decima urbana e impostos provinciaes na freguezia de Santo Antonio, correspondente ao exercicio de 1879 á 80. Dará começo ao seu trabalho no dia 4 do corrente mez, pelas ruas do Imperador, caes 22 de Novembro, Primeiro de Março, etc.

Outro sim, declara, que arbitrará na fórma do art. 28 § 2· do regulamento de 30 de outubro de 1875, nos casos de eximissão dos recibos, ou quando estes lhe parecerem lesivos, por isso que, pede aos inquilinos e commerciantes para terem de prompto seus documentos, afim de ser por elles feita a respectiva collecta.

Consulado provincial, 2 de junho de 1879.

Felinto do Rego Barros Fessoa.

Consuldo provincial

O abaixo assignado faz sciente aos Srs. proprietarios, negociantes e inquilinos das ruas de Pay-sandú, travessa do mesmo, becco do mesmo, Henrique Dias, becco do mesmo, becco da rua Real, Visconde de Goyanna, Crioulas, beccos das mesmas, Capunga e Baixa Verde, que no dia 4 do corrente mez terá de dar principio ao lançamento da decima e mais impostos provinciaes da freguezia de N. S. da Graça, e para sciencia dos mesmos, previne que deverão ter seus recibos devidamente legalisados, sob pena de ser feita a collecta na fórma do art. 28 § 2· do regulamento de 30 de outubro de 1875. — O conferente servindo de lançador.

Antonio José Mauricio.

Consulado provincial

O abaixo assignado faz sciente aos Srs. proprietarios, negociantes e inquilinos das ruas caes da alfandega, largo da mesma. Marquez de Olinda, Bom Jesus, Commercio, largo do Corpo Santo e Vigario Thenorio, que no dia 4 do corrente mez, terá de dar principio ao lançamento da decima e mais impostos provinciaes da freguezia de S Frei Pedro Gonçalves, e para sciencia dos mesmos, previne que deverão ter seus recibos devidamente legalisados, sob pena de ser feita a collecta na fórma do art. 28 § 2· do regulamento de 30 de outubro de 1875.

O lançador,
Landelino de Luna Freire.

— A camara municipal da cidade de Olinda, faz saber a todos que o presente virem, que tem de concluir as obras de pedreiro e carapina que são precisas em sua casa, sita no Varadouro desta cidade, orçada aquella em 786$000, e esta em 97 $.

Os concurrentes deverão apresentar se na secretaria desta camara, afim de conhecerem os planos relativos aos trabalhos que se vão effectuar, e informarem-se das formalidades que [illegible] acerca do contrato e meios de sua [illegible].

As propostas feitas pelos concurrentes serão apresentadas a esta camara até o dia 5 do mez vindouro, devendo estes indicarem nellas, além do preço por quanto executar devem ditas obras, sob a base acima declarada, o nome da pessoa que por elles os garante.

Paço da camara municipal de Olinda, 8 de maio de 1879. — Barão de Tacaruna, presidente —Manoel Pereira Brandão, porteiro da camara, no impedimento do secretario.

OBRAS PUBLICAS

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director, faço publico, a quem interessar possa, que esta repartição até o dia 30 de junho proximo vindouro, recebe propostas para a conclusão das obras do açude de Ouricury, orçadas em 6:657$465.

Secretaria da repartição das obras publicas, em 31 de maio de 1879.—O official.

João Joaquim de Siquera Varejão.

Perseverança Brasileira

Agencia local

Para o cargo de agencia local, em Pernambuco, está nomeada a casa commercial desta praça—*Joaquim Rodrigues Tavares de Mello*—á praça do Corpo Santo n. 15, em o Recife, com os poderes para effectuar novos contratos para a mesma Perseverança Brasileira.

Pernambuco, 30 de maio de 1879.

O inspector geral dos agentes.

Paulo C. de Laborne.

Consulado provincial

O administrador do consulado provincial scientifica a quem interessar possa que do dia 1º de junho pproximo vidouro, começa na fórma do art. 41 do regulamento de 30 de outubro de 1875, o prazo de 30 dias uteis, para a cobrança, sem multa, do 2º semestre dos impostos da decima, sobre consumo de aguardente e bens de mão morta, ficando sujeito á multa de 6 0/0 o contribuinte que dentro do prazo marcado não satisfizer o respectivo debito.

Consulado provincial, 23 de maio de 1879.

Francisco Amynthas de Carvalho

COMPANHIA

DO

BEBERIBE

A directoria desta companhia avisa aos Srs. concessionarios de pennas d'agua, que todas as obras concernentes ás mesmas, só poderão ser feitas com sciencia da directoria e presença do respectivo empregado; isto para evitar os abusos que se dão constantemente, e para que não fiquem sujeitos ás multas competentes.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 24 de maio de 1879.

O secretario,
José Rodrigues de Souza

Conselho de compras do arsenal de guerra

De ordem do Exm. Sr. general, presidente, faço publico que este conselho precisa comprar os seguintes objectos:

Bandeira imperial de filelle, com 8 pannos	1
Oculo de alcance	1
Relogio americano	1
Cadeiras de jacarandá	10
Bonets de panno para a companhia de operarios militares	60
Gravatas de sola de lustre	50
Mantas de lã	59
Lenços de chita	234
Baetilha para saccos, metros	66
Baéta azul para blusa, metros	260,60
Panno azul para blusas, metros	192,
Brim branco para calças, metros	231,
Dito pardo para blusas. metros	237,60
Algodãozinho para camisas, metros	272,
Aniagem, metros	31,
Hollanda de forro, metros	171.
Cordão de lã encarnado, metros	480,
Cathecismo de doutrina christã	74
Cathecismo doutrinal de Astele	1
Livros primeiros de leitura	12
Ditos segundos	12
Historia do Brasil	16
Grammaticas portuguezas	16
Arithmeticas	24
Livros do systema metrico	16
Cartas de A B C	48
Taboadas	48

Os pretendentes apresentarão suas propostas nesta secretaria, ás 11 horas da manhã do dia 5 de junho vindouro, seguindo-se a mesma ordem dos conselhos anteriores, tanto na fórma das propostas, como na declaração das multas.

Secretaria do arsenal de guerra de Pernambuco, 30 de maio de 1879.

O secretario,
Felicissimo de Azevedo Mello.

Companhia Lyrica Italiana

O abaixo assignado, emprezario da companhia lyrica italiana, expressamente organisada em Milão, que está actualmente na Bahia, desejando trazel-a a esta capital para trabalhar no theatro Santa Isabel durante dous mezes, quando acabar a sua temporada naquella provincia, e não tendo obtido da assembléa provincial o subsidio que solicitara, para fazer face ao muito que tem de despender para realisar o seu desejo, resolveu abrir uma assignatura antecipadamente, para que, no caso della attingir a cifra precisa para garantia de uma parte das despezas a fazer-se, trazer elle a companhia.

Não sendo, porém, sufficiente para tal fim os preços estipulados até hoje, permittio o Sr. Dr. presidente da provincia que elles fossem elevados conforme a tabella que abaixo publicamos

As condições para a assignatnra são as seguintes:

16 recitas com 8 operas escolhidas, entre ellas o *Guarany.*

Os assignantes pagarão no acto da assignatura metade della e o restante por occasião do primeiro espectaculo, ao receberem todos os seus bilhetes de entrada.

Aquelles que não realisarem este pagamento, perderão o dinheiro do primeiro e o lugar que assignaram passará a outro.

Os preços são os seguintes:

CAMAROTES

1ª Ordem	20$000
2ª Dita	20$000
3ª Dita	12$000
4ª Dita	5$000

CADEIRAS

1ª Classe	4$000
2ª Dita	3$000
Galerias	4$000
Platéas	2$000

As assignaturas estão desde já abertas em casa do Sr. José Leopoldo Bourgard, que obsequiosamente se presta a isto, á rua do Marquez de Olinda n. 15, o qual passará recibo da importancia das mesmas e restituirá o dinheiro senão se realisar a vinda da companhia.

Como tenha de se retirar no paquete francez de 4 de junho proximo e se lhe torne preciso conhecer se o respeitavel publico desta capital deseja ou não a vinda da companhia, roga ás pessoas que quizerem assignar o favor de fazel-o logo, pelo quál se confessa desde já agradecido.

Thomaz Pasini.

ESTRADA DE FERRO DO RECIFE A S. FRANCISCO

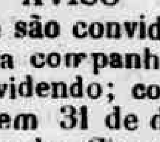

AVISO

Pelo presente são convidados os Srs. accionistas desta companhia para receberem o 31· dividendo; concernente ao semestre findo em 31 de dezembro de 1878, na estação das Cinco Pontas.

Cabo, 30 de maio de 1879.

Wells Hood,
Superintendente.

Estrada de ferro do Recife ao Limoeiro

The Great Western of Brasil Railway Company Limited

A directoria desta companhia tendo reservado duas mil acções para serem vendidas no Brasil, das quaes existem ainda algumas a dispor, está aberta no escriptorio da mesma, nesta cidade, a inscripção necessaria para as pessoas que quizerem tomar algumas dellas, cujo valor é de £ 20 cada uma.

As entradas serão realisadas no New-London & Brasilian Bank Limited.

Para quaesquer informações mais, podem os pretendentes dirigir-se ao escriptorio da companhia que serão satisfeitos, e onde poderão ver os prospectos, formulas dos pedidos de acções etc.

Representante da companhia e engenheiro residente

18 rua do Commercio 18, 2º andar

Subdelegacia de Santo Antonio

Acha-se no exercicio d'este cargo o cidadão Francisco d'Assis Fernandes Vianna, e pode ser procurado á rua da Florentina n. 13.

Recife, 1 de junho de 1879.

Obras do porto

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director da repartição das obras de conservação dos portos, de conformidade com a autorisação de S. Exc. o Sr. presidente da provincia de 16 de maio proximo passado, e na fórma do artigo 1º do decreto n. 2.926 de 14 de maio de 1862 e 18 do decreto n. 2.922 de 10 da mesma data, do regulamento do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, faço sciente a quem interessar possa, que no dia 7 do corrente, mez ao meio dia, na mesma repartição, recebem-se propostas para fornecimento durante o semestre de julho a dezembro do corrente anno, dos objectos e materiaes necessarios á secretaria, sala de desenho, dragas, vapores, officinas e obras de alvenaria, sob as condições seguintes:

Art. 1.·—Os proponentes deverão apresentar as suas propostas em cartas fechadas e competentemente selladas, até a hora acima mencionada, sendo que depois não serão mais aceitas.

Art. 2.·—Os proponentes deverão apresentar as amostras dos objectos propostos.

Art. 3.·—As propostas deverão ser feitas segundo o systema de peso, medida, quantidade e qualidade, conforme a relação abaixo especificada.

Art. 4.·—Os fornecedores se obrigarão a fazer o fornecimento a tempo e á hora em que lhes fôr pedido, sob pena de 10 0/0 de multa sobre o valor do fornecimento e de 20 0/0 se effectivamente não o fizerem.

Art. 5.·—Os fornecedores serão obrigados a entregar os objectos pedidos no cáes do Ramos, mediante recibo que será passado pelo empregado competente, na propria via do pedido, a qual acompanhará a conta que deverá ser tirada mensalmente e entregue na repartição até o dia 15 do mez seguinte. as do forneeimento.

Art. 6. —O carvão para as dragas e vapores será fornecido a bordo na quantidade de 10 ou 20 toneladas, em embarcações dessa arqueação, com petentemente verificadas.

Relação dos objectos para dragas, vapores, officinas, secretaria, sala de desenho e obras de alvenaria.

Acido muriatico, litro.
Aço batido, kilo.
Dito fundido, idem.
Dito em verguinha, idem.
Agua-raz, litro.
Alcatrão, idem.
Almotolias de folha, uma.
Arame de cobre, kilo.
Arrebem alcatroado, idem.
Azeite doce, litro.
Dito de peixe, idem.
Dito de carrapato, idem
Baldes ferrados, um.
Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma.
Ditas ditas de 2 pannos, idem.
Borracha vulcanesada, kilo.
Breu, idem.
Brim, metro.
Brochas n. 8, uma.
Ditas pequenas, idem.
Cabo de linho, kilo.
Dito Manilha, idem.
Cardenaes bronzeados, pollegada.
Ditos ferrados, kilo.
Caçarolas de ferro estanhadas, idem.
Cadeados sortidos, um.
Cadinho, numero.
Caldeirões de ferro estanhados, kilo.
Chaleiras de dito estanhadas, idem.
Canetas ordinarias, duzia.
Campas pequenas, uma.
Calque em palmer, peça.
Colheres de trado de 1/2 pollegada de grossura a 10/8, duzia.
Ditas de rosca de 1/2 pollegada de grossura a 8/8, idem.
Chumbo em lençol, kilo.
Dito em barra, idem.
Caldeiras sortidas de derreter breu, idem.
Carvão de Cardiff, idem.
Dito para ferreiro, idem.
Dito de Newcastle, idem.
Cimento Portland inglez de marca Pyramide, kilo peso liquido.
Dito romano, peso lipuido.
Cobre em barra, idem.
Dito em lençol, idem.
Dito velho, idem.
Coke, idem.
Correntes de ferro, idem.
Couro crú, um.
Cré, kilo.
Cantoneiras de ferro sortidas, idem.
Catracas, uma.
Curvas de sicupira de differentes tamanhos e conforme a fórma apresentada, uma.
Curvas de sicupira verdadeira com 12 pés de hastea e 5 1/2 pollegadas de grossura, uma.
Dobradiças de ferro, par.
Ditas de metal, idem.
Escovas inglezas, uma.
Ditas para tubos, idem.
Estanho em verguinhas, kilo.
Escopeiros idem.
Estopa de algodão, idem.
Dita de linho, idem.
Dita de emberiba, idem.
Enchaméis de sicupira verdadeira, com 22 palmos de comprimento e 5 1/2 pollegadas de grossura, uma.
Estupares, cento.
Envelopes pequenos, idem.
Ditos para officios, idem.
Fechaduras, uma.
Feltro, kilo.
Ferro inglez sortido, idem.
Dito em lençol, idem.
Dito sueco em barra, idem
Dito bruto para fundir, idem.
Dito velho idem, idem.
Fio de algodão, idem.
Dito de lã idem.
Dito de vela, idem.
Graxado Rio-Grande, idem.
Jarras de madeira, forradas, uma.
Lampeões, um.
Latão em lençol, kilo.
Limas inglezas de 6 a 18 pollegadas, uma.
Limatões inglezes de 6 a 18 ditas, um.
Linha de barca e sondareja, kilo.
Dita alcatroada, idem,
Liames de sicupira de differentes tamanhos e conforme as fórmas apresentadas, um.
Lixa de esmeril de penno, folha.
Dita de vitro de papel, idem.
Lona ingleza, metro.
Lapis de duas cores, duzia.
Ditos de Faber de 1 a 3, idem.
Ditos de Gilbert idem.
Ditos de borracha, idem.
Livros em branco, de papel almasso pautado, de 50 a 200 folhas, um.
Ditos em branco, de papel Carré. de 50 a 150 folhas, idem.
Merlim, kilo.
Metal, composição em folha, idem.
Mialhar branco, idem.

Moitões bronzeados, idem.
Ditos ferrados, idem.
Oleo de linhaça, litro.
Palhas de esqueiro, cento.
Papelão, folha.
Parafuzos ordinarios, duzia.
Pás de ferro, patentes, uma.
Pós pretos, kilo.
Pranchões de amarello. um.
Ditos de pão carga, idem.
Ditos de pinho da Suecia, idem.
Ditos de dito resinoso, idem.
Pregos de cobre, kilo.
Ditos de zinco, idem.
Ditos de ferro de 6 pollegadas, idem.
Ditos de dito de 4 a 4 1/2 pollegadas, idem.
Ditos de dito de 5 pollegadas, idem.
Ditos de ferro, idem.
Ditos caibraes, idem.
Ditos ripaes, idem.
Ditos de batel, grandes, idem.
Ditos de dito pequenos, idem.
Ditos francezes, idem.
Prumos de chumbo, idem.
Piassava, molho.
Pennas de Gouthier, caixa.
Ditas de Perry, idem.
Ditas Mallat, idem.
Ditas finas para desenho, idem.
Presilhas de diversos tamanhos, idem.
Pastas de oleado, uma.
Pusaimes, caixa.
Papel calque, peça.
Dito sem fim, idem.
Dito mata-borrão, folha.
Dito almasso pautado, resma.
Dito rosado dito, pequeno, caixa.
Dito dito dito, grande, resma.
Dito Carré, cento.
Dito Jesu, idem.
Prussiato de potassa, kilo.
Pranchão de oiticica trançada, tendo 40 pés de comprimento, 2 de largura e 3 pollegadas de grossura, um.
Quartolla ferrada, uma.
Query para cabo, um.
Raspa de ferro, uma.
Remos de faia, metro.
Rôxo terra, kilo.
Raspadeira de cabo de osso, uma.
Regua de faia, idem.
Seccante fezes de ouro, kilo.
Dito de zinco, idem.
Sola ingleza, metro.
Dita nacional, meio.
Taboas de amarello de 1 pollegada de grossura, duzia.
Ditas de páo carga. de 1 pollegada de grossura, idem.
Ditas de amarello de meia pollegada de grossura, idem.
Ditas de pinho da Suecia, idem.
Ditas de dito resinoso, idem.
Ditas de louro, idem.
Ditas de cedro, idem.
Traves de qualidade, palmo.
Tapete para escaler, metro.
Tachas de bombas, kilo.
Dita de cobre, idem.
Dita de zinco, idem.
Tijolo inglez, um.
Dito de fogo, idem.
Tinta branca de zinco, em massa, kilo.
Dita verde, em massa, idem.
Dita preta, em massa idem.
Trave de sicupira verdadeira, uma.
Dita de emberiba preta. idem.
Trincal, kilo.
Tubo de vidro para nivel de agua, um.
Tarracha de 1 1/4 a 1 3/8, um.
Tubo de latão para caldeira, kilo.
Tinta preta Staphans, boião.
Tinteiro de vidro, um.
Tinta carmim, frasco.
Verde francez, kilo.
Vermelhão, idem.
Vergontea de pinho, uma.
Verniz de alcatrão, litro.
Zarcão inglez, kilo.
Zinco em folha, idem.

Repartição das obras de conservação dos portos de Pernambuco, em 2 de junho de 1879

O 1º escripturario,
Manoel Duarte Pereira.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Quinta-feira, 5 do corrente, ás 11 horas da manhã, haverá sessão ordinaria do Instituto.—ORDEM DO DIA.—Pareceres de commissões e o mais que occorrer. Secretaria do Instituto, 2 de junho de 1879.—*José Domingues Codeceira*, servindo de secretario perpetuo.

THEATRO SANTA ISABEL

EMPREZA---DUARTE COIMBRA

A empreza tem a satisfação de annunciar ao respeitavel publico que tendo reorganisado completamente o pessoal de sua companhia, brevemente fará a reabertura do theatro com a estréa dos distinctos e notaveis artistas

Ismenia dos Santos
Primeira actriz brasileira
Guilherme da Silveira
Primeiro actor portuguez
Eugenio de Magalhães
Distincto artista portuguez
Carvalho Lisboa
Ignez Amalia
e Ferreira

representando o primoroso drama em 4 actos do distincto litterato portuguez Pinheiro Chagas:

MAGDALENA

Recebem-se desde já encommendas de bilhetes no escriptorio do theatro Santo Antonio.

A empreza procurando satisfazer a espectativa publica e contando com o gosto e concurrencia que sempre tem merecido as suas companhias dramaticas, não se poupou a despezas para apresentar estes distinctos artistas, cujos nomes são por demais conhecidos neste imperio.

MARITIMOS

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada
Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia
O vapor
Marquez de Caxias
Commandante Perez

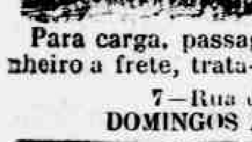

E' esperado dos portos acima até o dia 3 de junho, e seguirá para os mesmos, depois da demora do costume.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia

7—Rua do Vigario—7
DOMINGOS ALVES MATHEUS

Companhia Brasileira de Navegação a vapor
PORTOS DO NORTE
O VAPOR
Bahia

E' esperado dos portos do sul até o dia 9 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para os portos do norte.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com
Bernardino Pontual
44—RUA DO COMMERCIO—44

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Fernando de Noronha

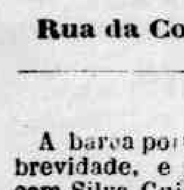

Segue no dia 10 de junho, o vapor *Giquiá*, commandante Mapo, ás 12 horas da manhã.

Recebe carga até o dia 9, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da da tarde do dia da sahida.

Escriptorio
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Lisboa

A barca portugueza *Gratidão* vai sahir com brevidade, e para o resto da carga, se trata com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5.

CHARGEURS REUNIS
COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR
Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos
O STEAMER
Henri IV
Commandante Segond

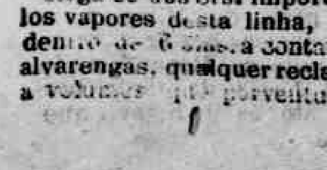

E' esperado da Europa até o dia 7 de junho, seguindo depois da indispensavel demora, para os portos do sul, acima referidos de sua escala.

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido errados

para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações, a tratar com os

CONSIGNATARIOS
Augusto F. de Oliveira & C.
42—RUA DO COMMERCIO—42
Entrada pela rua do Torres

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú e Granja

Segue no dia 5 de junho, o vapor *Jaguaribe*, commandante Costa, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 4, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Maceió, Penedo e Aracajú

Segue no dia 9 de junho, o vapor *Conde d'Eu*, commandante Pinto, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 7, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio
Rua da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia des Messageries Maritimes
LINHA MENSAL
O PAQUETE
Niger
Commandante Jacques

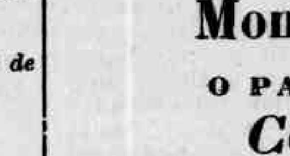

Espera-se da Europa no dia 4 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para Buenos-Ayres, tocando na

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

O PAQUETE
Congo
Commandante Grou

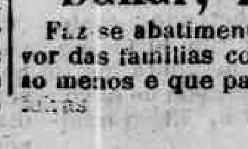

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo

Faz-se abatimento de 15 por cento em favor das familias compostas de quatro pessoas ao menos e que pagarem quatro passagens inteiras

Por excepção os criados das familias que tomarem bilhetes de prôa gozam tambem deste abatimento.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE
Auguste Labille
9—Rua do Commercio—9

LEILOES

LEILAO

De moveis, louças, vidros e outros objectos de casa de familia

Hoje

TERÇA-FEIRA 3 DE JUNHO
A's 10 1/2 horas
Na rua do Barão da Victoria n. 23, segundo andar

O agente Silveira, competentemente autorisado por uma familia que mudou de residencia, fará leilão de uma mobilia de faia com tampo de pedra, 2 espelhos ovaes com moldura dourada, uma secretária de mogno, uma mesa de mogno para jogo.

Uma cama franceza de amarello, uma mesa com estante para livros, um guarda-louça, um aparador, uma mesa para jantar, um lavatorio com tampo de pedra, um toucador de mogno, um relogio [pendula], um dito para cima de mesa, duas columnas para jarros, uma quartinheira, cadeiras, marquezas marquezões, e outros objectos de casa de familia, que tudo será vendido ao correr do martello.

TERÇA-FEIRA 3 DO CORRENTE
Na rua do Barão da Victoria n. 23. 2º andar

Agente Pestana
LEILAO

De moveis, louças, vidros objectos de ouro e prata

Hoje

Terça-feira 3 de junho, ás 11 horas em ponto

No primeiro andar do sobrado sito á rua do Rangel n 41

O agente Pestana, competentemente autorisado por uma familia que retirou-se para o Rio de Janeiro, fará leilão dos moveis, louças e mais objectos abaixo mencionados:

A sober:

Um piano de jacarandá, do fabricante Deboin; 1 mobilia de jacarandá a Luiz XV, com tampo de pedra, composta de 12 cadeiras de guarnição, 2ditas de braço, 2 ditas de balanço, 1 sofá, 2 consolos, 1 jardineira, 4 lanternas com castiçaes, 4 jarros, 1 candieiro a gaz, 2 quadros de paisagens, 2 ditos de bisquetes 1 lustre para velas; 4 balas, 7 escarradeiras, 2 espelhos, 1 machina de costura, 1 topete para sofá, 1 alcatifa, 1 cama franceza de jacarandá, 1 guarda vestido, 1 cabide, 1 santuario, 1 toilette de jacarandá, 1 arandella e manga, meia commoda de amarello, 1 commoda de jacarandá, 1 mesa elastica de 7 taboas, 2 aparadores, 1 cabide de parede, 1 cabide de toalhas, 1 lavatorio, 1 marqueza, 1 excellente cama franceza de amarello, 1 guarda louça, 1 espelho pequeno, 2 venezianas, 1 espreguiçadeira, 1 quartinheira, 2 relogios de parede, 1 marquezão, 1 deposito para gaz, 4 garrafões, 1 apparelho de porcelana para chá, 1 lote de louça para jantar, garrafas para vinho, copos, calices, compoteiras, 4 passarinhos, 2 pulseiras de ouro, 1 volta, 2 pares de brincos, anneis e cassoleta, e muitos outros objectos do uso domestico de uma casa de familia, os quaes se torna enfadonho mencionar.

LEILÃO
DE
Fazendas e miudezas
CONSTANDO DE

Fitas de velludo, apanhadores de sêda para vestidos, leques de setim finos, tranças de sêda para debrum, carteiras com photographias, gravatas, livros de missa, botões de madreperola, ditos de sêda, fitas de chamalote, chales, camisas bordadas para senhoras e outras fazendas.

Hoje

Terça-feira 3 de junho

A's 11 horas em ponto

POR INTERVENÇAO DO AGENTE PINTO

Em seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 43

Leilões
Pelo agente Pinto
HOJE

Terça-feira, 3 do corrente, de fazendas e miudezas, na rua do Bom Jesus n. 43.

Quarta-feira 4, de moveis, louça e crystaes, no sobrado da rua do Conde d'Eu, n. 9, em que morou o Sr. Miguel Guimarães.

Quinta-feira 5, de um vapor novo, ás 11 horas na porta da Associação Commercial.

Sexta-feira 6, de cofres prova de fogo, balcão, carteiras, objectos de escriptorio, moveis de casa da familia, objectos de ouro, prata e electro-plate, no 2º andar do sobrado da rua do Imperador n. 79.

LEILAO

De moveis, louças e critaes
A SARER:

Um piano francez, uma mobilia de jacarandá com 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 4 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 4 jarros para flores, 2 figuras de porcellana, 1 tapete de sofá, 1 candieiro de kerosene, 2 escarradeiras, 2 castiçaes e mangas, 1 lustre de crystal com 2 bicos para gaz, 3 lanças pare cortinados e 6 pares de cortinados.

1 quarto

Um guarda-vestido, 1 toucador de jacarandá, 1 toilet de mogno, 2 cabides e e 6 cadeiras, 1 alcatifa nova para foro de sala.

2º quarto

Uma cama franceza, 1 commoda, 1 marqueza, 1 estrado para piano, 6 cadeiras e 1 cabide.

Gabinete

Uma cama franceza do jacarandá 1 lavatorio com pedra, 1 candieiro a gaz, 1 arandella 1 guarda vestido e 1 toilet.

Sala de jantar

1 mesa elastica com 5 taboas, 1 guarda-louça, 1 apparador grande com tampo de pedra, 2 ditos torneados, 3 quartinheiras, 1 candieiro com 2 bicos, relogio de parede, 1 dito regulador, 1 sofá, 12 cadeiras, 2 consolos, louça para chá e jantar, 4 garrafas, 15 copos para agua, 12 ditos para champagne, 1 galheteiro, 1 machina para café, 3 bules, 1 lamparina, 2 candieiros kerosede, 1 banheiro de folha, 1 mesa, 2 arandellas, 3 bandejas, 2 jarros de gesso, 1 lata de flandres e muitos outros objectos de casa de familia existentes no 2º andar do sobrado da

PRAÇA DO CONDE D'EU N. 9.

Quarta feira 4 de junho

Misael Guimarães, tendo mudado sua residencia para a casa da rua da Aurora, em que funciona o Cassino Pernambucano, sob sua gerencia, faz leilão por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos acima mencionados, existentes na casa em que residio na praça do Conde d'Eu n. 9.

O leilão principiará ás 10 1/2 horas.

LEILAO

De um vapor com 50 pés inglezes de comprimento, 13 de largura e 7 de pontal, para 20 passageiros, o qual tem força para rebocar navios até 200 toneladas, e anda 10 milhas por hora.

Quinta-feira 5 do corrente
AS 11 HORAS EM PONTO
Em frente da associação commercial

O agente Pinto fará leilão por conta e risco de quem pertencer, de um vapor pequeno, proprio para conducção de passageiros. tal qual se acha ancorado n'este porto, onde póde ser desde já examinado, comparecendo os pretendentes, ás 11 horas do dia acima dito na porta da associação commercial.

Qualquer informação poderá ser obtida no escriptorio do referido agente, ou no dos Srs. Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo.

LEILÃO
DE

Moveis, objectos de escriptorio, um frasqueiro de prata do Porto, colheres, objectos de prata e outros objectos de ouro e electro-plate.

Constando de

Uma burra prova de fogo, [grande] um excellente balcão envernisado, um repartimento de escriptorio com balaustres, uma carteira, uma secretária, uma mesa para advogado, um sofá, 6 cadeiras, uma maquina de copiar carta, duas balanças, um fiteiro para amostras, um cofre grande para joias e um armario

Differentes objectos de ouro e prata de lei.

(Em liquidação)

Sexta-feira, 6 do corrente

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO

No 2º andar do sobrado da rua do Imperador n. 79, escriptorio dos Srs Hyvernat & C.

Hyvernat & C. fazem leilão, por liquidação, e por intervenção do agente Pinto, dos cofres, balcão e mais objectos de escriptorio existentes no 2º andar do sobrado da rua do Imperador n. 79.

Principiará ás 11 horas do dia

Em continuação

Venderá o mesmo agente:

Um piano francez, uma mobilia de jacarandá com tampos de pedra, uma mesa elastica e muitos outros moveis.

AVISOS DIVERSOS

Cantaria de Lisbôa

Nesta typographia se dirá quem tem para vender sete pedras de cantaria, de Lisbôa proprias para sacadas de varandas, com 8 palmos de comprimento, 4 de largura e 6 pollegadas de grossura.

Aluga-se a casa n. 53, na Ponte de Uchôa tem agua e gaz: a tratar na rua do Imperador numero 28.

— Uma senhora solteira, de maior idade, de boa educação e familia, e com todas as habilitações para o ensino, se propõe a receber em sua casa meninas para educar. Ella mesma ensina as materias seguintes:

Ler, escrever e contar, cathecismo, historia sagrada, grammatica, arithmetica, systema metrico, historia e geographia, geometria e desenho, musica e piano.

Costura chã, labyrintho, grades, rendas, crochet, bordados, inclusive o de ouro; e muitos outros delicados trabalhos, proprios de uma senhora. Quanto á paga e o enxoval serão conforme o ajuste.

Para informar, nesta typographia e na Passagem, travessa do Paysandú.

—Quem precisar de uma excellente escrava para o serviço de enxada em algum engenho ou sitio, e de um moleque de 9 annos de idade: pode dirigir-se á rua da Imperatriz n. 17, 1.º andar.

A familia necessitada da rua dos Martyrios n. 172, pede uma esmola á caridade publica.

— Uma pessoa encarrega-se de qualquer commissão ou agencia, mediante alguma remuneração: a tratar na rua do Bom Jesus n. 26, 2º andar, das 11 horas da manhã até 1 hora da tarde, ou das 4 ás 6.

— Aluga-se uma excellente casa terrea com sotão, grande quintal arborisado, com algumas que dão fructos, cacimba, tanque com agua potavel e banheiro, sita á rua Imperial n. 2, antiga morada do capitão Esteves: a tratar no n. 6, ou com Manoel Paulo de Albuquerque.

— O medico cirurgico, Antonio José Ferreira Alves, continuando no exercicio da sua profissão, móra na rua do Duque de Caxias n. 18, primeiro andar. Dá consultas das 11 horas da manhã á 1 hora da tarde. Chamados a toda a hora do dia ou da noite.

— Precisa-se de duas amas, sendo uma para cozinhar e comprar, e a outra para engommar e cuidar no aceio da casa: a tratar na rua do Sebo n. 41.

— O Sr. José Candido Viegas queira apparecer no escriptorio deste *Diario* a negocio de seu interesse.

— Quem se julgar credor do abaixo assignado, póde apresentar suas contas á rua da Madre de Deus n. 30, para serem immediatamente pagas. Recife, 2 de junho de 1879.
Alfredo Alves Rodrigues

— Aluga-se duas escravas. sendo uma para lavar e engommar e mais serviços de casa, e outra para lavar e mais serviços. ou andar com crianças; preferindo-se casa estrangeira: a tratar na Capunga, nos Quatro Cantos n. 39. taverna.

— Precisa-se de uma cozinheira para casa de familia a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 55, armazem.

— Musica, piano, francez, bordados á la, á froco, á seda, á missanga, á branco, á ouro e á escomilha, Amelia Chagas do Espirito Santo está com proposito de dar lições destas sciencias e prendas: quem quizer utilisar-se do seu prestimo, dirija-se á rua do Rangel numero 22

— Domingos Alves Matheus segue para Lisboa, e deixa encarregado dos negocios de sua casa, como seus procuradores, os Srs. Manoel Cavalcante Jayme Galvão e João Victor Alves Matheus, o 1º encarregado da gerencia e mais trabalhos do escriptorio. e o 2º encarregado de todo o serviço externo, como vendas, compras, embarque e recebimentos. Recife, 28 de maio de 1879.

— Aluga-se a loja do sobrado do largo da Matriz de Santo Antonio n. 4, e a casa do pateo do Paraizo n. 3: a tratar na Pracinha n. 22.

Aluga-se o sobrado sito á rua do Passo da Patria. com grandes commodos para familia, tendo agua encanada: quem pretender, dirija se á rua Duque de Caxias n. 79. primeiro andar, que achará com quem tratar.

Aluga-se uma escrava para todo o serviço: a tratar na rua dos Coelhos n. 13.

— Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos, com pratica de molhados: a tratar á rua da Madre de Deus n. 36, 1.º andar

— Aluga-se a casa terrea n. 78 á rua do Coronel Suassuna, e o 2º andar da casa n. 22 á rua estreita do Rosario: a tratar na rua Duque de Caxias n. 89, botica.

ABRIO-SE

A' rua do Vigario n.3

um novo armazem de madeira de pinho, branco e de rezina, no qual se encontra um completo sortimento desta madeira, tanto em taboas como pranchões de todas as dimensões. O proprietario deste importante armazem scientifica aos senhores consumidores que para chamar a maior concurrencia, promette vender por menos do que em outra qualquer parte.

— Precisa-se de uma pessoa com habilitações para tomar conta de um estabelecimento de molhados, por balanço, e que entre com quantia não inferior a 500$000. Quem pretender fazer negocio, dirija-se á rua do Motocolombó n. 24 [Afogados].

— Aluga-se a casa n. 1 da travessa do Principe, com boas accommodações para familia, a tratar no 2º andar da rua do Rangel n. 41.

— Aluga-se para escriptorio a sala da frente do sobrado da rua Larga do Rosario n. 38.

— Aluga-se por 23$000 mensaes a casa terrea n. 203, sita á rua do Marquez de Herval: trata-se na rua Duque de Caxias n. 53.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar, para casa de pouca familia: na rua da Concordia n. 115.

AMA Precisa-se de uma que saiba cozinhar e lavar para casa de familia de duas pessoas, na Magdalena: trata-se na rua Nova n. 13.

AMA No primeiro andar da praça do Conde d'Eu n. 9, precisa-se de uma ama perfeita cozinheira.

A professora de Ribeirão, profundamente sentida pela morte do seu procurador João Baptista dos Guimarães Peixoto, manda celebrar amanhã, uma missa, na matriz de Gamelleira, quinto dia do seu passamento. E, aproveitando o ensejo, offerece á sua inconsolavel familia os seus sinceros pesames.

Dr. Gaspar de Vasconcellos Menezes de Drummond

Macario de Luna Freire manda resar uma missa na matriz de S. José desta cidade, pelo repouso eterno do Dr. Gaspar de Vasconcellos Menezes de Drummond, no dia 3 de junho corrente, ás 8 horas da manhã, setimo do seu passamento São convidados os parentes, amigos e collegas do mesmo finado para assistirem a este acto de caridade.

Dr. Geminiano Antonio Vital de Oliveira

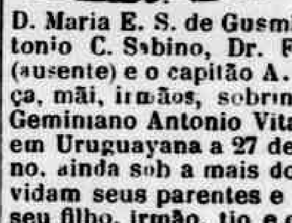

D. Joanna F. de Gusmão Lobo Vital, Octaviano A. Vital de Oliveira (ausente). D. Maria E. V. Sabino, D. Maria A. V. de Oliveira, D. Maria do C. V. de Mendonça. D. Maria E. S. de Gusmão Lobo (ausente), Antonio C. Sabino, Dr. F. L. de Gusmão Lobo (ausente) e o capitão A. C. Pereira de Mendonça, mãi, irmãos, sobrinhos e cunhado do Dr Geminiano Antonio Vital de Oliveira, fallecido em Uruguayana a 27 de abril do corrente anno, ainda sob a mais dolorosa impressão, convidam seus parentes e amigos e aos daquelle seu filho, irmão, tio e cunhado, para ouvirem ás missas que por sua alma mandam resar no convento de N. S. do Carmo, ás 7 horas da manhã de quarta-feira 4 do corrente, por cujo comparecimento se confessam a todos reconhecidos eternamente.

José Lomelino de Menezes Vasconcellos de Drummond, Luiz de Menezes Vasconcellos de Drummond, sua mãi D. Luiza de Menezes Vasconcellos de Drummond e suas irmãs convidam a todos os parentes, amigos e collegas do Dr. Gaspar de Vasconcellos Menezes de Drummond, para assistirem no dia 3 do mez vindouro ás missas que mandam resar na matriz da Boa-Vista, ás 7 horas da manhã por alma do referido doutor.

Ama

Precisa-se d'uma para lavar e engommar para casa de pouca familia: a tratar na rua do Apollo n. 32.

Pilulas vegetaes assucaradas de Bristol

A medicina antibiliosa, mais efficaz e poderosa que se conhece, garantindo-se ser puramente vegetaes as substancias que entram na sua composição. A Leptandrina e a Podolphilina constituem os seus principios activos: são um antidoto infallivel contra a enxaqueca, gastrite, cardialgia, indigestão, dispepsia, congestão do figado, dôr nas costas, constipação do ventre e contra toda affecção do figado, estomago e rins.

Vendem
em todas as pharmacias e drogarias da provincia.

BOA PITADA NA AURORA
Rapé francez, fresco

A loja d'Aurora, á rua Larga do Rosario n. 38, recebeu este excellente rapé, assim como vende as seguintes qualidades: Rolão da Bahia [grosso], Paulo Cordeiro, Princeza, da Bahia, e Meuron. Neste antigo e acreditado estabelecimento encontrará o respeitavel publico um completo sortimento de miudezas, perfumarias e artigos de moda: na antiga loja que foi do Manoel da Cesta, á rua Larga do Rosario n. 38

LIMALHA

Vende-se limalha de ferro e de aço, por preço inferior ao de outra qualquer parte: Rua Nova n 51. Pharmacia
GALENO

Ao publico e especialmente ao corpo commercial

O abaixo assignado, estabelecido na rua dos Guararapes n, 10, Fora de Portas, declara que nada deve nesta praça e nem fóra della; se alguem julgar-se credor, apresentará os seus titulos no prazo de 10 dias, a contar desta publicação.

Recife, 1.º de junho de 1879.
Joaquim José Fernandes.

Gratificação

O abaixo assignado, gratifica a quem lhe trouxer á rua dos Pires n. 20, o seu escravo José, cabra fulo, 13 annos, natural de Maceió, rosto oval, olhos grandes, com uma cicatriz de panaricio na extremidade do dedo medio da mão esquerda e unha curva, com certa deformidade do mesmo dedo. Apresenta signaes de feridas na parte interna dos tornozelos. Outro-sim protesto contra quem o tiver em seu poder, de 10 do mez findo em diante.

Dr. Motta.

Doutor Motta
MEDICO
N. 20 — RUA DOS PIRES — n. 20
Especialidade: molestias das mulheres, das vias respiratorias e syphiliticas.

AU BOM MARCHÉ
ANTIGO BAZAR DA MODA
A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 81

A casa que hoje vende fazendas mais barato que em outra qualquer parte, por conhecer que não é o vender caro que tira lucro; por isso dá abaixo uma nota de alguns artigos para o publico ver e vir examinar:

Batistes de côres, covado a 200 rs.
Oxford, idem a 200 e 240 rs.
Chitas claras e escuras, idem a 240, 260 e 300 rs.
Cretones superiores, idem a 360, 440 e 500 rs.
» para coberta, idem a 440 e 640 rs.
Chitas » » idem a 300 e 360 rs.
Alpacas lisas, idem a 560 e 600 rs.
Merinós, cachemira enfestadas, idem a 1$700.
Lãs de côres, idem de 200 rs. a 1$.

Grande sortimento de camisas para (homem) brancas e de cretone e collarinhos.

Completo sortimento de meias, para homens, senhoras e meninos, assim como tem um completo sortimento de brins, bramantes para lençóes, casemiras, toalhas, atoalhados, algodões e madapolões e tudo mais que pede um bom sortimento de fazendas que, se vende por menos que em outra qualquer parte.

CORREIA JUNIOR & C.

PILULAS BOILLE
DE BROMHYDRATO DE QUININA DE BOILLE

Contra o Rheumatismo diathesico e Gotoso, as Febres intermittentes as Nevralgias, Nevroses (Enxaqueca).

Foi exclusivamente com o Bromhydrato de Quinina de Boille que se fizerão todas as experiencias no Hospitaes de Paris e de França. Deve-se exigir a assignatura:

E. BOILLE, ex-pharmaceutico dos hospitaes de Paris. Medalla de Honra dos hospitaes (hospicio Salpétrière 1866.)

Preço de cada vidro de Pilulas: 5 francos, e de cada vidro de Pó: 7 fr. 50, em Paris.

Deposito: em Paris, E. BOILLE, 22, r. de la Bruyère; — Em Pernambuco: A. Augusto de B. TABORDA.

PHARMACIA GALENO

PREPARADOS DO

DR. CARLOS BETTENCOURT

formado em sciencias pela Universidade de Pensylvania, pharmaceutico pela Faculdade de Medicina da Bahia, membro honorario da Sociedade Eclectica das Sciencias Medicas de Philadelphia.

Approvados pela Junta Central de Hygiene Publica do Rio de Janeiro

Salsaparrilha e caroba
DR CARLOS BETTENCOURT
Grande depurativo do sangue, sem mercurio

Este grande purificador do sangue é um elixir ou extracto fluido, composto de varias plantas brasileiras, e é puramente vegetal, o que o recommenda a todos quantos quizerem fazer uso de um medicamento de confiança, reputado o primeiro no seu genero. A sua formula foi examinada pela junta medica da côrte, bem como o preparado, merecendo a sua approvação.

A sua applicação é garantida não produzir máos resultados como acontece com a maior parte dos preparados do seu genero.

Unico especifico nas doenças seguintes:

Rheumatismo agudo e chronico, syphilis, beriberi, carbunculos, ulceras e feridas, canceros do penis, gonnorrhéa chronica, boubas, bubões, gomas ou exostoses, papeira, escrofulas, darthros ou impingens, molestias da pelle e outras tantas doenças oriundas de um sangue impuro.

A sua dosagem é feita com muito escrupulo e segundo as novas descobertas da pharmacia moderna.

Este especifico é hoje usado de preferencia á qualquer outro. E' um verdadeiro triumpho que temos alcançado. sen'o felicitados de toda parte onde se tem feito uso delle!

O grande consumo que tem tido este preparado, prova perfeitamente o seu maravilhoso poder curativo.

Onde as outras salsaparrilhas falham, ella cura, e em todas as molestias acima mencionadas. Temos numerosos factos e attestados que nos autorisam a dizel-o.

Todos os meus preparados teem tido uma extracção prompta e rapida por causa da veracidade das suas virtudes therapeuticas.

Não fazemos o papel de mercadores, como muitos ao annunciarem remedios com propriedades que não possuem, e disto cabe uma boa dóse aos remedios estrangeiros.

A salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt póde ser usada por todas as classes sociaes em razão do seu baixo preço, o que não acontece com as outras que custam o duplo e mais, sendo inferiores em propriedades medicamentosas.

Preço de uma duzia . . . 22$000
Um frasco . . . . . 2$000

—

Xarope de jaramacarú composto
DO DR. CARLOS BETTENCOURT
Grande descoberta
ESPECIFICO DAS MOLESTIAS PULMONARES
Approvado pela Junta Central de Hygiene da côrte

Este xarope é um composto precioso e o melhor peitoral conhecido até hoje nos annaes da therapeutica.

Não precisamos importar mais esses remedios estrangeiros que se dizem peitoraes, prejudiciaes á saúde, e que são de nenhum valor á vista do nosso preparado.

Não tem o inconveniente de produzir nauseas, como os que por ahi se annunciam, vindos do estrangeiro.

E' mister que o publico se convença de uma vez para sempre de que não ha necessidade de recorrer a elles, porque quasi sempre são combinações que mais tarde trazem effeitos nocivos.

Não ha precisão d'isso, isto é, de importal-os, visto como o Brasil é opulentissimo em vegetaes medicamentosos, e póde-se affirmar que a sua Flora possue especificos que levam de vencida a todos os outros de paizes estranhos.

O *Xarope de Jaramacarú* do Dr Carlos Bettencourt, é de uma acção energica e d'um effeito maravilhoso, manifestado logo com as primeiras dóses.

Temos conseguido muitas curas no tratamento das seguintes molestias:

Asthma, defluxo, tosse de qualquer natureza, bronchite, catarrho chronico, tosse convulsa, phtysica laryngea e pulmonar ou molestias do peito e da garganta.

Preço de uma duzia . . . 22$000
Um frasco . . . . . 2$000

ELIXIR DE JURUBEBA
COM
Ferro, Quina e Pega-pinto
DO
Dr. Carlos Bettencourt

O autor deste novo agente therapeutico, considerando no grande numero de soffrimentos e molestias do figado, baço, estomago, febres e outros tantos incommodos que perseguem os habitantes dos tropicos, onde são tão frequentes em razão do seu clima e como consequencia das febres palustres, resolveu formular este **Elixir**, ao qual addicionou e unio esses quatro heroicos medicamentos.

Não ha medicamento neste genero, de gosto tão agradavel. E' um verdadeiro licôr. O seu aroma é apreciavel, e o doente sente prazer em tomal-o. Quando se trata de combater uma affecção ou um engorgitamento do *figado, baço*, ou doença do *estomago*, recorra-se a este especifico.

A *ictericia*, o *catharro* e padecimentos da *bexiga*, as *digestões difficeis*, as *anemias, chloroses* ou falta de *sangue*, as côres pallidas encontram neste medicamento um poderoso reparador.

E' igualmente empregado nas convalescenças depois do parto, em lugar de *Agua ingleza* tão desagradavel de tomar-se.

Este medicamento, pelas suas virtudes, regenera o sangue e expelle do organismo os máos humores.

Preço de um frasco . . 2$000

—

Pilulas de Eucalyptina
DO
DR CARLOS BETTENCOURT
Tratamento curativo das sezões ou febres intermittentes
CURA RADICAL EM TRES DIAS!

A substancia de que se compõe as minhas pilulas é extrahida do Eucalyptus-globulos, planta oriunda da Australia e transplantada ao Brasil.

E' uma bella e frondosa arvore, que se encontra nos jardins desta cidade.

O emprego da eucalyptina nas febres intermittentes é de uma efficacia admiravel e sem exemplo no sulphato de quinina. Estas pilulas são unicamente preparadas na pharmacia GALENO.

Podemos affirmar francamente que as *Pilulas* do Dr. Carlos Bettencourt são o primeiro remedio para as *sezões*.

Temos numerosos attestados em nosso poder, que provam a sua efficacia.

Todos os medicamentos que ha para esta molestia foram supplantados por este novo preparado americano.

As febres de qualquer natureza cedem igualmente ao seu emprego. Quando houver febre, toma-se as *Pilulas de eucalyptina*, e a cura será certa.

Ainda não falharam em um só caso!

Preço de uma caixinha . 2$000

—

Injecção Bettencourt
ANTI-BLENORRHAGICA
Cura radical em seis dias
GONORRHÉA OUURETRITE

Esta affecção consiste em uma inflammação da membrana mucosa da uretra, acompanhada de um fluxo purulento e contagioso. Esta doença provém ordinariamente de um contagio de pessôa affectada deste incommodo, mas póde tambem resultar de qualquer irritação da uretra, equitação, excesso no coito, masturbação e differentes outras molestias, taes como: gôta, rheumatismo, syphilis, etc.

O principal methodo curativo é o abortivo adoptado por notabilidades medicas, como Ricord, Niemayer, Calvi e outros.

Este tratamento consiste na applicação da minha *Injecção vegetal*, e no de banhos frios diariamente. Na mulher tem esta molestia a sua séde na vagina, e torna-se preciso diluir a *Injecção* em parte igual d'agua para fazer as injecções.

Sendo a gonorrhéa chronica, é mister tomar internamente a Salsaparrilha e coroba do Dr. Carlos.

Na *Leucorrhéa* ou *Flores brancas* deve seguir-se este mesmo tratamento.

Preço de um frasco . . 1$500

Attestados

João Pedro Maduro da Fonseca, doutor em medicina pela universidade de Bruxellas, cirurgião mór de brigada honorario do corpo de saúde do exercito, director do serviço sanitario do hospital Pedro II, condecorado com a medalha de campanha do Paraguay, sob n. 4.

Attesto que muitas vezes tenho empregado o **Xarope de Jaramacarú** do **Dr. Carlos Bettencourt**, nos casos de **bronchite e catarrho e epathisação pulmonar, laryngites, tosses rebeldes, coqueluche e padecimentos da secreção urinaria**, sempre com bom e efficaz resultado; pelo que passei o presente em 3 de novembro de 1877.—Dr. *João Pedro Maduro da Fonceca.*

—

Silverio Lagreca, doutor em medicina e cirurgia pela real universidade de Napoles, e approvado pela faculdade de medicina da Bahia, etc.

Attesto que tenho applicado varias vezes o **Xarope de Jaramacarú** do **Dr. Carlos Bettencourt**, nas formas **catarrhaes** agudas e chronicas dos **bronchios**, bem como nas **laryngites** em cujas molestias o seu effeito tem sido sempre bom e o resultado verdadeiramente satisfactorio; pelo que subscrevi o presente. Recife, 4 de novembro de 1877.—Dr. *Silverio Lagreca.*

Attesto que tenho empregado com bom successo a **Salsaparrilha e caroba** do **Dr. Carlos Bettencourt**, na cura **anti-syphilitica**, especialmente nas **formas ulcerosas** acompanhadas de **cachexia**, tão frequentes aqui, notando sempre um rapido melhoramento na funccionalidade gastrica; pelo que subscrevo o presente. Recife, 2 de janeiro de 1878.—Dr. *Silverio Lagreca.*

—

Theogenes Dario de Cantalice doutor em medicina pela imperial faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

Attesto que tenho empregado na minha clinica a **Salsaparrilha e caroba** do **Dr. Carlos Bettencourt**, e tendo obtido os mais felizes resultados nas suas applicações quer nas molestias **syphiliticas** em qualquer dos seus periodos, quer nas doenças **cutaneas**, pelo que o julgo poderoso medicamento nas molestias mencionadas. Recife, 2 de novembro de 1877.—Dr. *Theogenes Dario Cantalice.*

—

Attesto que tenho empregado na minha clinica particular o **Xarope de Jaramacarú** do **Dr Carlos Bettencourt**, e que tenho obtido os mais brilhantes resultados na sua applicação nas molestias dos **orgãos respiratorios**, quer chronicas e quer agudas, já calmando os symptomas mais rebeldes e importunos como a **tosse**, a **dyspnéa** e a **expectoração**, já curando radicalmente todas as effecções **pulmonares**, nos seus primeiros periodos. Recife, 4 de novembro de 1878.—Dr. *Theogenes Dario Cantalice.*

DEPOSITO GERAL
Pharmacia Galeno
N. 51— RUA DO BARAO DA VICTORIA — N. 51
Pernambuco

PARIS

GRAND HOTEL BRESILIEN

N. 3--RUE RICHER--N. 3

No centro da cidade e perto dos boulevards, confortavelmente mobiliado, com aposentos para familia, mesa redonda e salas com mesas reservadas á preços razoaveis, dirigido pelo seu proprietario, PAULO CHENO, que residio muitos annos no Brasil; offerece os seus serviços aos seus amigos, e ás pessoas que o quizerem honrar com sua confiança.

FALLA-SE PORTUGUEZ.

Cravos e rosas

Garante-se 200 cravos a quem me prevenir de vespera; faz-se lindos bouquets para casamentos e bailes, tudo de cravos, de 8$ até 3$; vende-se flores soltas para bailes ou qualquer festa; faz-se bouquets de flores, de 1$000 até 40 rs.: trata-se com Valdivino, da polvora, na rua Imperial n. 207.

José, fugio

Fugio no dia 4 de fevereiro do corrente anno o preto José, de meia idade, do serviço de campo, quebrado de uma verilha, puxa por uma perna, é muito fallador quando bebe. Este escravo é muito conhecido na Torre, por ter pertencido ao Sr. Libanio Candido Ribeiro, morador no mesmo lugar e fugio naquelle dia em que foi comprado; quem o pegar traga-o ao abaixo assignado, á rua do Coronel Suassuna n. 86, que será gratificado.

Boa moradia

Aluga-se o 2º andar do sobrado á rua do Imperador n. 83, com gaz e accommodações para grande familia: a tratar na rua Primeiro de Março n. 14, 1º andar.

Attenção

Manoel Xavier Carneiro de Albuquerque, tendo se estabelecido outra vez com negocio de consignações, não só de assucar, como de qualquer genero, vem dar sciencia disto aos seus amigos e parentes.

Visto como, para fazer o tirocinio alliciando committentes, faz-se indispensavel o concurso delles, é mais uma occasião de os invocar em seu auxilio, assegurando retribuir-lhes com seu voto solemne do maior zelo e dedicação ao serviço por amor a seus interesses.

Tem já, pois, o seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 18, 1º andar: ahi propõe-se a esperal-os todos os dias uteis, fazer-lhes com esmero e presteza o precioso fornecimento de ferragens, etc., especialmente tudo quanto é mais concernente á colheita e aproveitamento de suas safras, d'onde resultam sem duvida, interesses mais proximos e reciprocos

Não pairando lhe no espiriro em tempo algum, finalmente, a mais pequena idéa de ingratidão a tantos obsequios recebidos, a esta paz associa-se-lhe com prazer uma nutridora confiança nos seus amigos e mais cavalheiros, que igualmente honral-o queiram.

ALUGA-SE

o terceiro andar do predio á rua da Imperatriz n. 35, o qual se acha em muito bom estado, offerecendo alem disso ser ventilado por todos os lados: a tratar na rua do Imperador n. 79, primeiro andar.

Aluga-se

O 2.º andar e armazem da casa n. 30 da rua do Marquez de Olinda, indo dito armazem até a outra rua. A chave está na loja dos Srs. Mendes Lobo & C.

Aluga-se

As casas terreas ns. 18, 20 e 22 da rua dos Guararapes e o 1º e 2º andares do sobrado n. 63 da rua de S. Jorge: a tratar na rua do Apollo n. 20.

Para casamentos

Baptisados,
Presentes, etc.

Bandeijas ricamente enfeitadas, desde 12$ á 30$000.

Bouquets,
Caixinhas,
frascos com confeitos, pastilhas, amendoas etc.

DOCES francezes e nacionaes, seccos e em calda.

VINHOS, cervejas, licores, cognac, etc., etc.

Preços baratissimos.

Só na confeitaria Luso-Brasileira, á rua do Imperador n. 14.

Sortes!!

Fogos!
e bolos!

Preços sem competencia
Explendido bazar de
SORTES
desde 600 rs. a duzia até 4$.
Novidades
nunca vistas
Só na confeitaria Luso-Brasileira, á rua do Imperador n. 14.

Attenção

Precisa-se de uma pessoa com habilitações para tomar conta de um estabelecimento de molhados, sortido e bem afreguezado, em um dos arrabaldes da cidade, e que entre com capital não inferior a 500$: quem pretender, deixe carta fechada nesta typographia com as iniciaes J. A

Fugidas ainda

Continuam fugidas as escravas Josepha e Francisca, a primeira mulata clara, alta, corta o cabello como homem e um tanto sardenta e falla um tanto gaguejando, de idade 28 a 30 annos, tem um signal preto ao lado do queixo, e levou em companhia uma filhinha de 3 para 4 annos, por nome Maria, esta filha é branca, tem os cabellos louros e annellados, fugio no dia 24 de agosto do anno passado; a segunda cahocla, baixa, magra, idade 45 annos, mais ou menos, esta é muito conhecida aqui na cidade, por ser vendedeira na rua e tem um filho por nome Adolfo, praça do 9º batalhão, hoje preso na fortaleza do Brum, por onde se suppõe que ella ande, visto ser muito amante deste filho. Dá-se 150$ a quem apresentar ditos escravos ao abaixo assignado, na casa de sua residencia, á rua do Visconde de Goyanna n. 74, antiga do Cotovello.

Joaquim Pinto Lopes Sobrinho.

Continúa fugida

A escrava Leandra, pertencente a Francisco Antonio Correia Cardoso, a qual tem os signaes seguintes creoula, profissão lavadeira, mas sabe tambem cozinhar e engommar, idade 31 annos, baixa e secca do corpo, pés apalhetados e olhos fundos, côr fula e costuma quando falla ajuntar cuspe nos cantos da bocca, falla com a vista baixa, e não obstante ser creoula, tem o cabello solto; intitula-se fôrra, e muda de nome para Anna, Francisca, etc.; tem sido vista no Campo Grande, Espinheiro e Afflictos, e tem conhecimentos pelas estações da estrada de ferro até Palmares, cidade da Victoria e Páo d'Alho. Roga-se a quem a apprehender ou della der noticias á rua do Barão do Triumpho ns. 100 a 104, onde se gratificará sua apprehenção com a quantia de 50$000

Attenção

A. J. Furtado & C. previnem que ninguem compre 50 saccos com café, marca L. S. O. embarcadas no Rio de Janeiro, no patacho *Rapa*, pelos Srs. Mendes de Oliveira & C., á entrega do Sr. Henrique L. da Silva Oliveira, por não se encontrar este senhor, para o pagamento de um saque que tem sobre a mesma mercadoria. Recife, 2 de junho de 1879.

NOVA CASA DA FORTUNA

61—Rua do Imperador—61

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados entre os seus bilhetes garantidos venderam 1 quarto de n. 3989 com a sorte de 4:000$000, 1 inteiro de n. 2747 com a sorte de 100$000, 1 quarto de n. 2982 com a sorte de 100$000, além de outras menores de 40$000, e 20$000 da 6.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, sob n. 300 ª, extrahida sabbado 31 do mez findo, pelo que convidamos os possuidores a virem receber as quantias a que teem direito, prevenindo-se de novos bilhetes da de n. 301 ª da 7.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, cuja extracção deverá ter lugar quarta-feira, 11 do corrente conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes um quarto de n. 3989 com a sorte de 4:000$000, além de outras sortes menores de 40$000, 20$000 e 8$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 7.ª parte das loterias (300ª), a beneficio do hospital Pedro II, que se extrahirá quarta-feira 11 do corrente.

PREÇO

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um quarto n. 3989 com a sorte de 4:000$, dous meios ns. 10 1 com a sorte de 800$000 e outras sortes de 40$ e 20$, da loteria que se acabou de extrahir (300.ª), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 7.ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, [301.ª], que se extrahirá na quarta-feira 11 de junho corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima.

Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

CYLINDROS

PARA PADARIAS

CHEGARAM os verdadeiros cylindros americanos para padarias, sendo grandes e pequenos.

CORTADEIRAS para bolachas de todos os tamanhos.

PENEIRAS de arame para padarias e refinações.

Na antiga e bem conhecida loja das machinas de

Reis & Santos

RUA DO MARQUEZ DE OLINDA N. 56 A

Ama de leite

Quem precisar de uma sem filho com bom e abundante leite dirija-se á rua das Calçadas numero 60.

Boa acquisição

Vende-se uma olaria e duas canoas, na Torre, lugar Taquari, conhecida por olaria de João Canteo: a tratar na rua do Visconde de Albuquerque n. 27.

Crise

E' tomada na devida consideração a grande crise monetaria. Razão pela qual os proprietarios do Palacio de Industria, á rua do Barão da Victoria n. 45, resolveram fazer uma grande reducção nos preços de seu avultado sortimento de roupas importadas dos principaes fabricas de Paris, para as quaes tem toda a certeza não acharem aqui competidores, já em differenças de preços, já em elegancia, gosto e pericia com que são fabricadas, para o que convidam aos seus amigos e freguezes, grandes ou pequenos, gordos ou magros, ricos ou pobres, para se vestirem, que alem de todas as vantagens accresce mais que gastarão pouco tempo e dinheiro, pois em cinco minutos serão completamente vestidos e a seu gosto, por menor preço do que em outra qualquer parte, no Palacio de Industria, á rua do Barão da Victoria n. 45.

Attenção

Roga-se a quem for apresentado um dedal de ouro com a seguinte firma—Eulalia—queira mandar leva-lo á rua da Imperatriz n. 35, primeiro andar, que será gratificado.

Attenção

Aluga-se uma escrava para todo serviço interno de casa de familia: a tratar na rua da Imperatriz n. 26, segundo andar.

Casa mobiliada

NA
Cruz das Almas

Na esplendida chacara n. 2, ha quartos e compartimentos mobiliados, com comida e sem ella, recommendavel por sua salubridade, em um dos melhores arrabaldes desta cidade, entre duas vias ferreas, banhos frios e quentes; os quartos são espaçosos e em tudo confortavel. Preços modicos.

Mofina

A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

50$000

Continúa fugida

a escrava Delfina, negra, idade 45 annos, pouco mais ou menos, estatura e corpo regulares, cabellos pretos, nariz chato e as ventas grandes e dilatadas, falta de dentes na frente, quando anda cambalêa, olha muito para o chão e com especialidade quando falla e pronuncia as palavras em voz baixa affectando humildade; foi escrava do Sr. H. Leger em S. Lourenço da Matta: quem a apprehender queira leval-a á rua do Marquez de Olinda, n. 59, 2º andar, que será recompensado.

Dita escrava custuma inculcar-se de forra e alugar-se para ama

Modista

Rua do Bom Jesus n. 26, segundo andar

Apromptam-se vestidos por figurinos e enxovaes para baptisados.

PÃO DE CENTEIO

Nas terças e sextas-feiras: na padaria da rua da Restauração n. 54.

Comarca do Rio Formoso

O bacharel Antonio Amazonas de Almeida, promotor publico, advoga no civel.

Jacintho fugio

Fugio de bordo do patacho *Alliança*, em 11 de março passado, o mulato Jacintho, escravo do Barão de S. José do Norte, do Rio Grande do Sul, tendo os signaes seguintes: idade 26 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, rosto comprido e pouca barba: quem o capturar e leva-lo ao largo do Corpo Santo n. 19 1º andar, será generosamente gratificado.

Aluga-se

o primeiro e segundo andares do sobrado sito á rua do Padre Floriano n. 5, com accommodações para familia e muito fresco: a tratar no caes do Apollo n. 75.

Aos 3

Dando-se a conhecer um delles, será aceito o conselho.

Criado

Precisa-se de um criado livre ou escravo, de 14 a 15 annos, para o serviço interno: na rua do Bom Jesus n. 22

Theogenes Dario de Cantalice

continúa no exercicio de sua profissão, á rua do Barão da Victoria n. 58, 2º andar.

Consultas das 11 á 1 hora
Chamados a qualquer hora.

GRANDE DESCOBERTA

Successo infallivel!!

REMEDIO MAGICO

QUE TODOS DEVEM POSSUIR!!

Cura rapida da mordedura de cobra e do cão damnado, por meio da Pedra Mexicana, preparada pelo Dr. O. Virson.

UNICO DEPOSITO
Pharmacia Americana
N. 57 — RUA DUQUE DE CAXIAS — N. 57

15$ mensaes

Aluga-se as casas ns. 53 e 57 da travessa do Raposo, tem 2 quartos e 2 salas, cozinha fóra, cacimba e quintal com portão, são acababas re pouco: a tratar na rua do Nogueira numero 29.

Cozinheiro

No primeiro andar do predio n. 45, á rua da Imperatriz, precisa-se de um cozinheiro que dê fiança de sua conducta.

Copeiros

Aluga-se dous copeiros perfeitamente conhecedores do serviço de uma mesa e mais arranjos de uma casa: a tratar na rua da Aurora n. 43, andar terreo.

Belmonte Cesar Carneiro da Cunha

Precisa-se fallar com urgencia a esse senhor, na rua do Barão da Victoria n. 50, segundo andar.

José Alves Barbosa

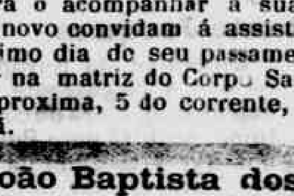

Rita Alves Barbosa e seus filhos, Manoel Alves Barbosa e Joaquim Alves Barbosa, esposa, filhos e irmãos do fallecido José Alves Barbosa, agradecem á todos os seus amigos e parentes, que compareceram para o acompanhar á sua ultima jazida; e de novo convidam á assistirem ás missas do setimo dia de seu passamento; que terão lugar na matriz do Corpo Santo, na quinta-feira proxima, 5 do corrente, ás 8 horas da manhã.

João Baptista dos Guimarães Peixoto

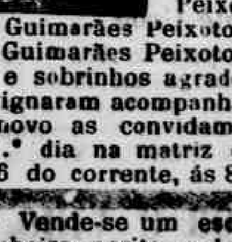

Maria Marcionilla do Carmo Peixoto, Luiz Leopoldo dos Guimarães Peixoto, sua mulher e filhos, Antonio de Albuquerque e Mello, sua mulher e filho, Antonia de P. Albuquerque e Mello, Anna Margarida dos Guimarães Peixoto, Maria do Rosario dos Guimarães Peixoto e Filomeno Hermino dos Guimarães Peixoto, mãi, irmãos, cunhados e sobrinhos agradecem ás pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes e de novo as convidam a assistir á da missa do 7.º dia na matriz de Santo Antonio, no dia 6 do corrente, ás 8 horas da manhã.

— Vende-se um escravo peça, excellente cozinheiro perito e de tudo entende; assim como, vende-se uma casa na rua do Carmo, em Olinda, por preço muito em conta, perto dos banhos, muito fresca e feita toda de novo: a tratar no Corredor do Bispo n. 73, a qualquer hora.

COMPRAS

Compra-se

um sitio perto da cidade e proximo a alguma linha dos trilhos urbanos ou bonds: quem tiver, dirija-se á rua de Luiz do Rego n. 29, em Santo Amaro, das 4 ás 7 horas da tarde.

Ouro e prata em obras velhas, as sim como moedas e brilhantes

Compra-se por maior preço do que em outra parte, na loja de Julio Fuerstenberg: rua do Imperador n. 32

VENDAS

Mandioca

Na Cambôa do Carmo n. 10, vende-se cargas de excellente mandioca, para bolos. As encommendas devem ser feitas na vespera, e manda-se levar nas casas dos pretendentes.

— Vende-se uma casa em Olinda, á rua do Carmo ou Bomfim, muito commoda para os banhos do mar e para familia; tambem se vende um escravo, muito bonita figura, pintor e perfeito cozinheiro, no Corredor do Bispo n. 73: a tratar a qualquer hora.

Exposição!

De bonitos tecidos para vestidos e

Liquidação!

De muitos outros artigos por preços baratissimos.

PARA ACABAR!!! SO O 59

Cachemiras do Japão, linda fazenda de lã e seda, de preço de 1$200, vendemos a 500 rs. o covado! a ellas!

Bonito sortimento de alpacas lisas de seda, a 500 rs. idem! são de 800 réis!

Ricos desenhos, em lãs com listras de seda e flocos de neve, a 360 e 400 rs. idem! aproveitem!

Popelines de seda, de todas as qualidades, para 320, 400 e 600 rs.; são preços estes para se liquidar!

Batistes lisas, finissimas, a 280 r idem.

Cretones de Irlanda, a 160 rs. idem.

Merinó preto de 2 larguras, proprio para vestidos, a 1$600 idem; que pechincha!

Lã preta superior, a 400 rs. idem.

Lindas colchas francezas, a 3$.

Cobertas muito grandes de cretone chinez, a 3$500, são de 6$000!

Lençoes de bramante francez, grandes, a 2$!

Chales de lã, Victoria, a 1$600! é barato.

Bramante superior, de uma largura, a 500 rs. a vara!

Atoalhado bordado, para mesa, a 1$600 a dita!

Madapolão americano finissimo, a 3$ a peça!

Damos amostras de todas as fazendas e dispomos de empregados para as levar em casa das Exmas familias.

O 59—Rua Duque de Caxias, por baixo do Bilhar

LOJA DE CARNEIRO DA CUNHA & C.

Canna de Massangana

O *unico deposito* desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de *Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n 50*, onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com as armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei. Nenhum outro titulo usa o fabricante na sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados: aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea. Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulaçao cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entreter deste modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toillettes.

Seu uso é de grande auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim: use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar

Lê-se na *Gazette Medicale* da Argelia: nas diversas pharmacias e cas as do interior.

Vende-se

por barato preço um sitio com uma grande casa de pedra e cal, muitas fructeiras de diversas qualidades, lugar apropriado para se fazer viveiros, proporções para se criar até 20 rezes, terra fertil para todas plantações, perto do Recife uma legua, fica ao pé da estrada volta da Boa-Viagem. Quem pretender dirija-se a Olinda na praia dos Milagres, a tratar com D. Isabel Francisca dos Santos, ou no Recife, na rua estreita do Rosario n. 4, segundo andar, das 4 horas da tarde por diante, ou pela manhã até ás 9 horas, que achará com quem tratar.

TECIDOS baratos

O 43

Rua Duque de Caxias defronte da pracinha

Pechinchas

Mariposas brancas, arrendadas, com listras assetinadas, a 300 rs. o covado.

Fustão branco de listras, a 320 rs. o covado. E' pechincha.

Fustão de côres, de cordão, a 500 rs. o covado; vale 800 rs.

Batistes finas, padrões bonitos, a 200 e 240 rs. o covado.

Oxfords encorpados, proprio para roupas de escravos, a 200 rs. o covado.

Grande sortimento de Zefire de lã com mescla de lã furta-côres, a 320 rs. o covado; é de 500 rs.

Bramante de 4 larguras, a 1$ a vara.

Popelines de listras assetinadas, a 320 rs. o covado.

Granadine preta, de seda, a 600 rs. o covado.

Cambraia preta, para luto, a 240 rs. o covado.

Madapolão enfestado, com 12 jardas, melhor que esguião, a 2$800 a peça.

Nanzuk escuras e claras, a 240 rs. o covado.

Chitas percale, com padrões lavrados, a 400 rs. o covado.

Idem percale, clara, a 280 rs. o covado.

Cambraia fina, transparente e Victoria, a 3$000 a peça.

Chales de lã, com gostos imperiaes a 2$000 um.

Setim Macáo, verdadeiro, côr de café, a 800 rs. o covado; é de 1$600. Serve para vestidos.

Camisas franceza, bordadas, a 36$ a duzia, ou 3$000 uma.

Brim pardo, liso, a 400 rs. o covado; é bom.

Ceroulas de bramante, bordadas, a 1$200 e 2$200 uma.

Madapolão francez a 4$ e 5$ a peça.

Lanzinhas, padrões novos, a 120 rs. o covado; e muitos outros artigos, tambem por barato preço. Pede-se aos nossos bons freguezes que visitem o nosso estabelecimento.

Dão-se amostras ou manda-se levar em casa dos pretendentes.

O 43

Queimado.

Seis mil covados

DE

Matelasse á la Grevy

Fazenda na moda em Paris, Londres, Berlim, Vienna, Madrid e Lisbôa.

Lã e seda, de quadros e lisas, padrões inteiramente novos, pelo preço de 500 rs. o covado; isto por ter pequeno defeito e vendermos de consignação, pois é fazenda que vale 1$200; aproveitem, a occasião é opportuna.

ASSIM COMO OUTRAS FAZENDAS

Como sejam:

Frocos de neve, a 360 rs. o covado.

Popelines de seda e linho, a 320 rs. idem.

Lãs com listras de seda, a 360 rs. idem.

Gorgorão preto, seda pura, a 2$.

Só o 59

Sem competencia

59—RUA DO QUEIMADO—59

Loja de

Carneiro da Cunha & C.

B r a m a n t e s

Para lençoes

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem superior bramante de algodão, com 10 palmos de largura, a 1$500 a vara, dito de linho com a mesma largura, a vara 2$ e 2$500, dito do mais superior que tem vindo ao mercado, a 3$; de qualquer um destes bramantes apenas precisa de uma vara e uma quarta, ou de vara e meia para um lençol, assim como tambem se vende algodãozinho muito encorpado, com duas larguras, proprio para lençol, que com duas varas do mesmo faz se um lençol grande, e vende-se pelo barato preço de 800 e 1$ a vara: isto na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Chitas argentinas

a 200 réis o covado

Os barateiros, da Bôa-Vista, Alheiro & Silva, vendem um grande sortimento de chitas francezas e argentinas, a 200 rs. o covado, por terem comprado grande porção e barato: na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Paletots e calças de casemira

Calças 6$000

Paletot 7$500

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem paletots de casemira de uma só côr, fazenda muito moderna, pelo barato preço de 7$500, e dos mesmos sendo forrado, a 10$, calças da mesma casemira, pelo barato preço de 6$ cada uma, assim como grande sortimento de roupas, tanto de brim como de diversas fazendas, que se vendem mais baratas do que em outra qualquer parte, para afreguezar a loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Cortinados bordados

PARA CAMAS E JANELLAS

a 7$, 8$ e 10$

Vendem-se bonitos cortinados bordados, proprios para camas e janellas, sendo dos melhores e mais largos que teem vindo ao mercado, pelos baratos preços de 7$, 8$ e 10$ o par; é pechincha, na loja dos barateiros, da Bôa-Vista, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Grande pechincha

em casemiras

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem superior casemira enfestada, de côres claras e escuras, proprias para paletots, calças e colletes pelo barato preço de 2$ o covado ou 3$500 o corte de calça, assim como grande sortimento de outras casemiras, de varias qualidades, differentes gostos, a 5$ o corte da calça, e tambem grande sortimento de brins brancos de linho, ditos pardos, claros e escuros, ditos escuros imperiaes, que se vendem muito baratos: á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

— ARADOS de ladeira.

Ditos de capoeira.

Ditos de varzea.

Em casa de S. P. Johnston & C., no becco Largo.

Papel fino de côres para balão

Vende-se na rua do Imperador n. 75.

VINHOS

COLLARES	das quintas seguintes:
	DEJANTE & C.
	TEIXEIRA MARQUES
	JOSÉ GOMES DA SILVA
BUCELLOS	(Dejante & C.)
	VINHO BRANCO SUPERIOR
RIBATEJO	(Dejante & C.)
	TINTO, da primeira qualidade
DO RHENO	(Cuzol Fils & C.)
	SAUTERNES E HAUT SAUNTERNES
MARSALA	(em quintos e oitavos)
	VINHO BRANCO ITALIANO, muito fino
COGNAC:	
	MARRETH *
	HENNESEY * *
	RENAULT. Superior, muito velho.

VENDEM

BROWNS & C.

31 RUA DO MARQUEZ D'OLINDA 31

Miudezas baratas

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, está resolvida [é verdade] a vender muito barato; e para prova do exposto, leiam e admirem!!!

Linha de carretel, 200 jardas a 80 rs. o carretel.

Dita de dito, para machinas, a 80 rs.

Fita de linho, para ceroulas, a 60 rs a peça.

Cordão de linho, para vestidos, a 20 rs. a peça.

Papel amisade a 400 rs. a caixinha.

Envelopes a 500 rs. a caixinha.

Botões de osso, para calças, a 180 rs. a caixinha.

Sabão inglez a 300 e 400 rs. a barra.

Corram á Nova Esperança, e venham ver para se desenganarem.

ALBANEZAS

PARA VESTIDOS

a 800 rs. o covado

Os barateiros, da Bôa-Vista, vendem esta nova fazenda de lã para vestidos, intitulada Albaneza, sendo a mais bonita que tem vindo ao mercado e de muito boa qualidade, a 800 rs. o covado, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Madapolão francez

a 3$, 3$200 e 3$500

Os barateiros da Bôa-Vista, vendem peças de madapolão francez, muito fino, com 12 jardas cada peça, pelo baratissimo preço de 3$, 3$200 e 3$500; é pechincha, assim como ditas com 24 jardas, sendo francezes e inglezes por preços muito barato, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Quem ler só pode lucrar

Lindas alpacas de côres de côres lisas, a 500 rs. o covado.

Grande sortimento de batistes de côres, a 200 e 240 rs. idem.

Morenas lisas, todas as côres, e proprias para sombra, a 320 rs. idem.

Gorgorão de lã para vestido, côres tambem modernas, a 800 rs. idem.

Completo sortimento de popeline de linho, a 200 rs. idem.

Ditas de listras e quadros, a 320 e 400 rs. idem.

Ditas de ditas de sedas modernas, a 500 rs idem.

Popelines de seda pura, padrões muito lindos, a 1$ idem.

Chitas brancas e escuras, a 240 e 280 rs. idem.

Superiores cretones, brancos e de côres, a 360, 400 e 440 rs. idem.

Fustão branco para vestido e roupa de meninos, a 500, 800 e 1$ idem.

Maripoza branca, modernos padrões, a 500 rs. idem.

CHALES

Chales de algodão, proprias para escravas, a 1$200, 1$800 e 2$.

Ditos de casemira, muito grande sortimento em qualidades e gostos, de 5$, 6$ 7$, 8$ e 10$ um.

CAMISAS PARA HOMEM

Superiores camisas brancas, peito e punhos de fustão, a 20$ a duzia, uma 2$000.

Completo sortimento de camisas de linho, todos os numeros, entre ellas, inglezas e forradas, de 36$, 48$ 56$ e 60$ idem.

Ditas de cretone, de 24$ e 30$ a duzia, uma 2$ e 3$.

Indianas de côres, proprias para vestido, a 120 rs o covado.

Loja das tres portas

Na rua do Crespo n. 20

ALMEIDA & CAMPOS

Venda de engenhos

Vende-se os engenhos Telha e Curupaity, em Serinhãem, bem obrados, movidos á agua, tendo cada um terreno sufficiente para safrejar dous mil pães de assucar, excellentes mattas, muito boas terras e muito facil embarque. Os pretendentes podem dirigir-se nesta cidade ao escriptorio de Joaquim Rodrigues Tavares de Mello ao largo do Corpo Santo n. 15, ou no engenho Aratangil, ao proprietario.

Larangeiras enxertadas

Vendem-se pés de larangeiras enxertadas, de umbigo e selecta e outros arvoredos de fructo: na estrada dos Afflictos, sitio da viuva Quintella.

Vinho do Douro

Vendem Correia & C. Successores, vinho de pasto, superior, assim como vinho engarrafado, o mais fino e puro que se póde encontrar neste genero: na rua do Imperador n. 46.

Historia universal

DE

Cesar Cantu

Acaba de chegar o 12º volume, e acha-se á venda, assim como os volumes publicados na livraria Economica, á rua Primeiro de Março n. 2. Chegaram tambem as estampas para os mesmos volumes.

MUDOU-SE O TEMPO

Joaquim Ferreira Campos & C.

Leitura para senhoras. Os homens (querendo) tambem podem ler.

Saias bordadas, de 5$ a 10$ uma.

Ditas de crochet, de 1$ a 3$ uma.

Fronhas de labyrintho, de 15$ a 20$ o par.

Lenços de dito, de 2$ a 10$ um.

Toalhas de dito para baptisado, de 40$ a 80$ uma.

Cueiros bordados a 20$ um.

Camisas bordadas a 3$ uma.

Enxovaes para baptisados, de 15$ a 20$000.

Neigaise de lã e sêda, do ultimo gosto a 800 rs. o covado.

Leques de marfim de lindos gostos de 8$ a 15$ um.

Espartilhos de couraça, de 6$ a 10$ um.

Punhos e collarinhos, de 3$ a 6$.

Popelines de linho a 400 rs. o covado.

Ditas de sêda, de 800 a 1$ o covado.

Chambres para senhoras e para homens, de 6$ a 10$ um.

Talhos de labyrintho, de 5$ a 10$.

Sêdas lisas a 2$ e 2$500 o covado.

Setins de todas as côres, de 800 a 2$ o covado.

Riquissimos coques frizados, de 5$ a 8$000.

Pannos de crochet para saias, a 640 rs. o covado.

Chales de casemira de lindos gostos de 10$ a 15$000.

Fustão amarello com 4 palmos de laagura, a 800 rs. o covado.

Cretones modernos para vestidos, de 240 a 500 rs. o covado.

Alpacas lisas, de 500 a 1$ o covado.

Lenços de linho, grandes, para senhoras, a 1$500 um.

Meias para senhoras, de 12$ a 15 duzia.

Mussulina branca, enfestada, a 500 o covado.

Filó de linho bordado, a 1$ a vara.

Sahidos de baile, a 5$ uma.

21—Rua Primeiro de Março—21

FAZENDAS MODERNAS

NA

Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, a 500 rs. o covado.

Merinós lisos e de côres lindas a 600 rs. o covado.

Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.

Popelines de linho e seda a 600 rs o covado.

Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.

Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.

Cortes de cretone, com figurino, a 8$, 10$ e 12$000.

Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.

Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.

Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.

Fustão branco a 500 rs. o covado.

Dito dito bordado a 1$000 o covado.

Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.

Gollinhas e punhos a 2$, 2$500 e 3$000.

Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000.

Batistes finas a 200 e 240 rs.

Percales, côres claras, a 320 e 360 rs o covado.

Cretones superiores, lindos padrões a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8 $00.

Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8$, 10$ e 15$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.

Bombazinas pretas, muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.

Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.

Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.

Cretones com barra a 320 rs. o covado.

Penteadores bordados a 5$000.

Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

Bordados e entremeios de diversos preços.

Fichús de lã a 2$500 e 3$000.

Cambraias brancas, diversas qualidades.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000.

Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.

Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.

Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

Batistes lizas

a 240 réis o covado

A' rua da Imperatriz n. 40, vende-se batistes de uma só côr, tendo sortimentos de todas as côres, pelo barato preço de 240 rs. o covado; é pechincha, na loja dos barateiros, da Bôa-Vista, Alheiro & Silva.

De lã

Camizas de flanella e de ponto de meia para homens e meninos, brancas e de côres.

Ceroulas de flanella, de ponto de meia, para homem.

Meias para senhora, homem, menino e menina.

Carapuças de meia.

Luvas de casimira.

Tudo de lã, proprio para a estação invernosa, vende-se no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Vende-se

uma escrava moça, de bons costumes, com todas as habilidades precisas, e optima cozinheira, offerece-se para ser experimentada: o motivo da venda se dirá ao comprador: póde portanto ser procurada a qualquer hora do dia, na rua da Gloria n. 148.

Excellente escrava

Vende-se por necessidade uma optima escrava perita cozinheira, costureira e lavadeira, boa enfermeira, e propria para tomar conta de uma casa, por ser muito cuidadosa: a tratar no pateo da matriz de Santo Antonio numero 2.

Para viagem

Bolsas de couro e de tapete as mais commodas e seguras que se conhece.

Cadeiras de madeira, de abrir e fechar.

Binoculos de metal, de marfim e de madreperola.

Chicotes de junco e de baleia.

Luvas de camurça, de fio de Escocia e de casemira.

Estójo de navalhas e tesouras de mola.

Todos estes artigos vende se por preços commodos no Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

Artigos baratissimos!!!

É COM AS FAMILIAS

Entremeios transparentes bordados á agulha, a 500 rs. a peça. Brincos de tartaruga, a 1$ o par. Punhos e golinhas de cambraia para senhora, a 200. Matames ou papafinas para saias e outros misteres, a 1$ a peça. Brincos de sandalo, a 200 rs. o par. Bico e renda de guipure, largos e estreitos, a 1$ a peça. Rendas francezas largas e estreitas, a 800 rs. a peça. Gallões pardos e cinzentos para vestidos de cretone, etc., a 200 rs. a peça, tudo isto se encontrará na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Agua de flor de laranja

Optima agua de flor de laranja, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e vende barato.

Contra as caspas

Oleo phano (sabão) apropriado para limpar a cabeça e extinguir as caspas. Quem não sofrerá deste mal? Todos, por tanto, dirijam-se á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e encontrarão o inimigo das capas, venham, que a quantidade é pequena, e se acabará logo.

E' feio

SARDAS E PANNOS

Leite de rozas brancas e leite virginal, remedio infallivel contra pannos e sardas, recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63.

E' bonito

Quereis amaciar vossas mãos? ide á Nova Esperança, rua Duque de Caxias n. 63, e comprai sabão de areia e chegareis ao fim desejado.

Madeiras de pinho a liquidar

Vende se em porção e a retalho e por preços admiravelmente baratos, as taboas de pinho e barrotes que serviram no circo de touros, as quaes estão em perfeito estado, pelo que se prestam para armações, prateleiras, cercas, casinhas de madeira, etc., etc.: os pretendentes podem dirigir-se á rua do Imperador n. 33 das 9 horas da manhã em diante.

Nada perdem lendo

O Barateiro, rua Primeiro de Março n. 1, recebeu bom sortimento de merinós, alpacas, lãs, popelines, fustões, granadines, etc., e querendo dispôr com presteza, resolveu vender por preços baratissimos, como abaixo menciona.

Siciliana, linda fazenda de lã e seda, para vestidos, e custa 800 rs. E' inteiramente novidade.

Gorgorões de côres para vestidos, gostos novos, para 800 e 900 rs.

Alpacas de côres, lisas, para 500 rs. o covado.

Popelines com listras de seda, para 360, 500 e 600 rs.

Fustões brancos e de côres, para 500, 700, 800 e 900 rs.

Nanzucks, chiques padrões, côres fixas, para 400 rs.

Cretones, em padrões não ha iguaes, preços 400 e 440 rs.

Mariposas, gostos novos, côres lindas, para 360 e 400 rs.

Batistes, lindos desenhos, para 240 320 rs.

Merinó, cassas, cantão, lãs, chitas e outras muitas fazendas proprias para luto, por preços sem rival.

Mariposas brancas, abertas e tapadas, a 400 e 500 rs.

Cretones francezes para cobertas.

Granadines pretas, desenhos novos, para 700 rs.

Entremeios e babadinhos bordados, delicados, para todos os preços.

Chita de côres escuras e claras, para 240, 280, 300 e 320 rs.

Punhos e collarinhos para senhora, para 2$500.

Gravatas para senhora e homem.

Toalhas felpudas e acolchoadas, para todos os preços.

Collarinhos e punhos para homem.

Camisas brancas de linho, com e sem collarinho.

Camisas de cretone, sortimento completo.

Atoalhado adamascado, de 1$500 a 3$500.

Brins de linho, de côres e brancos, de todos os numeros.

Meias brancas e de côres, para senhora, de 4$ a 14$.

Meias para homem, de 3$ a 10$ a duzia.

Lenços de seda, linho e algodão, para todos os preços.

Colchas para cama, de 4$ a 10$.

Quardanapos, de 3$800 a 7$ a duzia.

Cambraias finas, transparentes e tapadas, com 8 1/2 varas, para 3$ e 3$500 a peça.

Chales de cachemira, de 5$ a 12$.

Além dos mencionados artigos, temos muitos outros, que se tornaria massante mencionar. Temos tambem constantemente bom sortimento de fazendas grossas, proprias para quem negocia para o mato, e que vendemos mais barato, visto recebermos directamente do estrangeiro.

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 1

Agostinho, Santos & C.

— Vende-se o engenho Paraize, na ilha de Itamaracá, moente e corrente, movido a vapor, com muito boas terras de producção, tem muitas fructeiras, como sejam: mangueiras, coqueiros, cajueiros, etc., etc., passadio excellente, bom porto de embarque e muito perto, e outras muitas commodidades; tem mais uma parte annexa ao mesmo, no engenho Macacheira, terreno tambem productivo e com boas mattas: a tratar na rua da Soledade numero 66.

Cofre prova de fogo

Vende-se um cofre em bom estado: na rua larga do Rosario n. 35.

FUNDIÇÃO DE FERRO

DE

CARDOZO & IRMÃO

Rua do Brum ns. 100 a 104

Deposito ruado Apollo n. 2 e 2 B

Esta fundição tem em deposito e continúa a receber da Europa todas as ferragens precisas a agricultura desta provincia, tudo da melhor qualidade, entre ellas, sendo moendas obra como nunca aqui veio, vapores, rodas para agua, tachas dos melhores fabricantes.

Pedem aos Srs. agricultores, venham ou mandem pessoa de sua confiança examinar quem melhor os poderá servir, para não serem enganados.

Tendo chegado da Europa ha poucos dias o engenheiro da casa, Francisco C. de M. Cardozo, e tendo contratado com diversos fabricantes da Inglaterra, França e Belgica sobre a remessa de novos apparelhos para o fabrico do assucar a vacuo Triplo Effeito Caldeira Wetzel ou Aspinal e seus accessrios para limpeza do caldo, evaporação ou cozimento tudo a vapor, ou mixto, está bem habilitado a mandar vir qualquer dessesapparelhos, quer seja para engenho central, quer para qualquer outro grande ou pequeno; mandar sentalos, ensinar seu trabalho, responsabilisando-se pelo bom resultado dos mesmos; será bom lembrar que o mesmo F. C. de M. Cardozo esteve pelas Antilhas em 1875, e conhece os melhores apparelhos que se usam alli, e poderão servir para esta provincia: poderá desde já dar plantas e orçamentos para os diversos apparelhos ao desejo dos Srs. agricultores.

Rua do Brum ns. 100 a 104.

CARDOZO & IRMÃO

ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

Puramente vegetal, tendo por base a salsa e caroba, preparada por

FERREIRA MAIA & C.

Pharmaceuticos e droguistas da Casa Imperial, premiados nas exposições provinciaes de Pernambuco de 1872 e 1875, nas do Rio de Janeiro de 1873 a 1876, na de Vienna d'Austria de 1873, na do Chile de 1874 e na de Philadelphia de 1876.

Os pharmaceuticos FERREIRA MAIA & C., que sempre teem procurado empregar na therapeutica as plantas indigenas, o que attestam com os seus innumeros preparados, acabam de formular um, QUE É UM GRANDE E ENERGICO DEPURATIVO a que denominaram ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, tendo obtido com elle todas as vantagens do mercurio e iodoreto de potassa, sem todavia produzir os ptyalismos e outros inconvenientes d'estes, accrescendo a isto o sabor agradavel.

No RHEUMATISMO, quer agudo quer chronico, o seu effeito sedativo e rapido

Nas differentes especies de DARTHROS, elle tem por mais de uma vez provado a sua efficacia.

Sem numero são os ESCROFULOSOS que com a ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, teem recuperado a saúde.

Em uma palavra todas as molestias que teem sua origem na impureza do sangue, encontram n'este medicamento um energico especifico, o que fica exuberantemente provado com varios attestados, já de facultativos d'esta provincia que o teem empregado em sua clinica, já de particulares, que com este poderoso medicameuto teem recuperado a saúde.

Para que se possa contar com os resultados acima ditos, é necessario que o medicamento seja verdadeiro, para certeza do que deverá exigir-se a marca registrada dos pharmaceuticos preparadores, em volta da capsula da garrafa.

Preço de uma duzia	30$000
« « garrafa	3$000

Unico deposito em Pernambuco

PHARMACIA AMERICANA

57 — RUA DUQUE DE CAXIAS — 57

AGUA DE CHINOLINA

PARA TINGIR INSTANTANEAMENTE OS CABELLOS

PREPARADA POR

BARTHOLOMEO & C.

Pharmaceuticos da casa real de S. M. F. El-Rei de Portugal; premiados em diversas exposições com o primeiro premio de sua classe

Unico composto, cuja base principal são principios vegetaes, que póde por isso ser usado por tempo indefinido *sem o menor receio* de alteração na saude. Esta agua admiravel dá aos cabellos, em poucos minutos, uma côr e brilho natural, desde o castanho atê o negro, e ao contrario de todas as tinturas conhecidas, tem uma aroma gradabilissimo, que facilita o seu uso ás senhoras, ainda as mais difficeis. *Affiançam-se os seus resultados e effeitos inoffensivos*, quér a applicação seja limitada á barba, quér comprehenda os cabellos da cabeça.

Todo frasco que não levar nossa assignatura em uma tarja branca, deve ser rejeitado como uma falsificação.

DEPOSITO GERAL

PHARMACIA E DROGARIA

34—Rua larga do Rosario—34

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

PARECER DA COMMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PROCESSO DE FALLENCIA DO BANCO NACIONAL.

Questões de facto

(Continuação)

O accordão confunde *cabedal apurado com capital* e dahi as fataes consequencias de uma decisão impensada.

Entretanto, vai notavel differença, não só por direito, como pela pratica de escripturação mercantil, entre *cabedal apurado e capital realisado ou nominal*.

O 1º é a somma dos bens possuidos ou a massa total do activo sujeita ao onus do passivo; é todo o acervo do activo destinado á solução do debito contrahido por obrigações directas. (Codigo Commercial, arts. 10 § 4º, 805 e 898.)

O 2º é o valor que se destina ao emprego de um negocio, para fundo de uma associação, ou para uma especulação qualquer, representado em dinheiro, effeitos, trabalho ou industria. (Codigo Commercial, arts. 287 e 302, § 4º)

O capital suppre a falta do cabedal apurado, quando este não basta para remir o passivo.

O cabedal destina-se precipuamente á solução de todas as obrigações directas contrahidas pelo negociante.

Este póde ser responsavel por um passivo muito superior ao seu capital, e não deve o dobro do seu cabedal apurado; porque o cabedal resulta do jogo de todas as operações de deve e haver, o capital só se refere ao valor empregado na realisação do fim commercial que se teve em vista

Tratando se de um banco, póde a somma dos depositos exceder muito á do capital; por isso mesmo que é grande o credito de que goza; mas nem por isso estará fallido, e com culpa, porque encontrado o activo com o passivo, póde resultar um saldo, que não seja determinado pelo capital, ou um debito menor do que o dobro do cabedal apurado no ultimo balanço.

A hypothese do codigo verifica-se quando, apurado todo o activo que constitue a massa fallida, e o passivo por obrigações directas a elle excedente no dobro.

Então, vem-se a conhecer que, além da perda total do capital, que não é divida passiva directa, porque o fallido torna-se credor de si mesmo ainda houve a de metade das sommas que lhe foram prestadas.

Assim fixada a intelligencia da expressão do codigo, no qu vai de accordo a pratica de julgar, em outros casos, que não a excepcional fallencia do Banco Nacional, colhe-se que, tanto na apreciação do activo como do passivo, dos dous ultimos balancos, claudicou o accordão, accumulando de haver valores não realisados, e no debito titulos que não importam responsabilidade directa de banco, os quaes só por serem repetidos no activo, annullam-se no jogo de contas.

As garantias ou cauções que ahi avultam não augmentam a divida; apenas representam uma obrigação subsidiaria.

O capital com que foi fundado o banco tambem não representa obrigação directa, porque póde haver prejuizo, sem haver divida: e desde que não ha credores, torna-se impossivel o estado de fallencia.

Os saldos de contas de lucros e perdas, endossos, cauções de contas de diversos e valores caucionados, para o effeito de que trata o codigo no artigo já citado, nunca constituiram passivo perante o direito e pratica de escripturação mercantil.

E quanto á escripturação dos livros de banco, cumpre-o dizer, ainda que o pese aos juizes do accordão, que foi feita com a devida regularidade; está de accordo com as normas de escripturação mercantil geralmente seguidas, abrangendo todas as transacções directas e indirectas, como é de rigor; nem incorre em censura por ter lançado no balanço a debito e credito, os titulos recebidos em caução ou garantia de emprestimos, desde que se mostra que não podia o lançamento ser feito d'outro modo.

Taes valores como outros da mesma natureza, nem fazem parte integrante do activo ou passivo, nem representam obrigações directas; não constituem o cabedal apurado de que falla o codigo.

O que é certo é que o acervo do activo, ou o valor realisavel, demonstrado nos balanços contraproducentemente invocados pelo accordão, não está em proporção de metade do que deve o banco por obrigações directas.

Não ha base para a qualificação criminal da quebra.

Mas não é só isso.

Ao concluir a exposição de motivos que precede a decretação da injusta pronuncia contra a directoria do Banco Nacional, asseverou o accordão que os factos que trouxeram a ruina e subsequente liquidação, em que se tornaram reaes os prejuizos, foram praticados pela mesma directoria de que fazia parte como presidente o actual ministro de Estado, Sr. conselheiro Sinimbú; mas calou a importante consideração que devia ter accrescentado em relação ao ex presidente da directoria, a pretender ser justo e imparcial, e era: que esses factos, quando a sim fossem causa da ruina da sociedade, haviam sido praticados em datas anteriores á do exercicio do cargo de presidente, que começou apenas cinco mezes antes da moratoria requerida a 7 de junho de 1875.

E' inexequivel a omissão em ponto essensial para a pronucia.

Já se mostrou que os dous unicos fundamentos do accordão não procediam em vista da lei e dos autos; nem o emprestimo de sommas avultadas sobre caução de titulos da divida publica ou particulares é *agiotagem*; nem capital *é o cabedal apurado*, de que falla o codigo.

Resta ver se outros actos ha praticado pela directoria, e especialmente pelo ex-presidente que induzam os menos suspeita de má fé, imprudencia ou pouco zelo na administração dos negocios confiados pelos accionistas aos seus mandatarios.

Nada ha que o demonstre.

Nenhuma das transacções realisadas sob a direcção do ex-presidente trouxe o effectivo prejuizo ao banco, antes da moratoria.

Nenhuma das que foram depois, foi ruinosa ou inconveniente.

Attesta-o por modo irrecusavel a acquiescencia dos fiscaes, legitimos representantes dos interesses dos credores, e por isso mesmo credores, sempre ouvidos, na forma da lei, sobre as condições das transacções.

Bem se comprehende que, tratrando-se de uma liquidação forçada pelas circumstancias precarias do banco, abalado por uma crise commercial imprevista, nem todas as transacções poderiam dar lucro; em taes emergencias a conveniencia do acto é determinada pelas circumstancias que o acompanham: mas, póde uma transacção deixar de ser lucrativa, em um saldo de contas, sem ser no fundo prejudicial ou ruinoso. O interesse então é relativo ás condições da liquidação.

Ora, cada um dos actos praticados pela administração encontra em si mesmo, e nas razões que o aconselharam, perfeita justificação. E pelo que respeita á execução da moratoria, é ainda de reparar-se o erro do facto que commetteu o accordão, tendo-a como prejudicial á sociedade.

Se o tempo em que foi ella requerida era o activo do banco, segundo o respectivo balanço, de 14,347:852$559, e o passivo de 10.776:303$752; e, se na época de fallencia, pelo balanço de 7 de junho de 1878, era o activo de . . . . . 7,130:268$472 e o passivo de . . . . . 5.035:491$071, bem claro fica que a reducção de 50 % no activo e de quasi 55 % no passivo, provara tudo quanto o accordão quizer, menos aquillo que justamente dá por provado

A compensação ou encontro de dividas na liquidação da moratoria, que tão mal pareceu aos juizes do accordão, a ponto de fazerem della um capitulo de accusação, que depois foi omittido no accordão, mas que se denuncia pelo voto vencido do juiz divergente, é um facto normal que tem assento em lei e constantemente usado na pratica.

O codigo no art. 439 reconhece a compensação como meio legal de extincção de obrigações reciprocas

As condições em que é feita não lhe alteram a natureza, desde que não contrariam as regras de direito; na applicação prevalece o accordão das partes.

Nem isso constitue prova de culpa ou fraude, e nem mesmo de prejuizo, que seria em tempo impedido pela intervenção dos fiscaes, como bem pondera o voto vencido.

Toda a liquidação foi feita com a necessaria prudencia e regularidade; o banco recebendo em pagamento seus proprios titulos, praticou um acto licito, para o qual tinha inteira competencia, porque a moratoria não adduz interdicção, nem impede que os interessados transijam como lhes parecer mais conveniente.

Se da fallencia resultará ou não prejuizo aos credores, questão é essa que só será resolvida pela liquidação final da massa; antes disso é intempestiva e arriscada qualquer asserção.

A liquidação não está terminada, parte do passivo foi pago antes mesmo de dissolvida a sociedade pela quebra; e, como pensam os fiscaes, póde até acontecer que as obrigações que restam contrahidas, em maxima parte, por emprezas industriaes de grande futuro, possam ainda ser solvidas sem prejuizo, conforme os termos da liquidação.

Para se ficar convencido da boa fé e acurada attenção com que a directoria do banco procedeu em todo o tempo de sua gestão, basta consultar as actas de suas deliberações e os documentos juntos aos autos, relativos ás transacções effectuadas.

Nem tanto seria preciso, tratando-se de aquilatar a moralidade de actos praticados sob a direcção de quem no longo passado de uma vida honrosa, e na nobreza de um caracter austero, por todos respeitado, offerece sobejas garantias de inteira probidade.

A commissão affirma, sem receio de contestação fundada, que em todos os actos praticados pelo presidente do Banco Nacional, constantes do processo que cuidadosamente examinou, nenhum ha que demonstre culpa ou importe responsabilidade criminal, quér em relação á fallencia, quér em relação á administração em geral.

Se é arbitraria a qualificação de pronuncia por quebra culposa, em face dos autos, insensata seria a que recahisse sobre qualquer acto de simples administração.

Nem ha crime especial de fallencia; nem crime commum por infiel execução do mandato

O que ha nos autos é uma falsa e inexacta apreciação de factos, e um grave erro de direito, que a commissão deplora, mas que não lhe compete corrigir.

Questões de direitos.

Passando a fazer applicação do direito aos factos que ficam relatados, a commissão se limitará a apontar as disposições concernentes á especie dos autos, sem entrar em mais largo desenvolvimento de principios, geralmente conhecidos pela camara dos Srs. deputados.

As questões mais importantes de direito que se prendem ao processo tem sido por mais de uma vez debatidas no parlamento, e de novo aqui referindo-as, somente pela ordem da exposição, julga-se a commissão dispensada de repetir o que á illustração da camara não póde ser estranho.

O pouco que vai ser dito será, no emtanto, bastante para que se firme a convicção de que, se na apreciação dos factos não foi justa a decisão do tribunal judiciario, na applicação do direito foi ella desastradamente injusta.

Ou não foi comprehendida, ou foi sophismada a lei que rege o caso.

Trata-se de um processo de fallencia de sociedade anonyma.

As companhias ou sociedades anonymas, designadas pelo objecto ou empreza a que se destinam, sem firma social, e administradas por mandatarios revogaveis, socios ou não, são reguladas pelas disposições do codigo commercial, art 295 a 298, lei de 22 de agosto e decreto de 19 de dezembro de 1860, são antes associações de capitaes, do que sociedades de pessoas; os associados são todos desconhecidos do publico; d'ahi lhes vêm a denominação de anonymas.

A responsabilidade dos accionistas é limitada pelo valor dos titulos ou do interesse porque se hão compromettido.

A dos administradores ou directores, como verdadeiros mandatarios, é somente pela execução do mandato.

Se a sociedade cahe em estado de insolvencia é por esse facto dissolvida, e entra em liquidação.

Mas a fallencia, neste caso aberta, só tem por fim regular os termos de liquidação; nunca determinar a qualificação criminal, por uma razão simples e peremptoria: porque é impossivel haver crime sem que haja criminoso; e nas sociedades anonymas ha cousas e não ha pessoas; quando só pessoas podem commetter crimes.

A fallencia das sociedades anonymas não participa da natureza e dos effeitos das fallencias ordinarias, senão no que se refere á liquidação e de nenhum modo ao que é pessoal.

Ha fallencia, mas não ha fallido. A responsabilidade criminal dos administradores subsiste, é verdade, mas somente no que respeita á execução do mandato, mediante acção proposta no juizo commum.

Só póde fallir quem é negociante; o administrador ou director da sociedade anonyma não é, ou póde não ser negociante.

A associação representada por meros mandatarios sem personalidade activa e responsabilidade individual em que se possa firmar a qualificação criminal, póde ser dissolvida, mas não póde ser punida.

A irresponsabilidade criminal das pessoas juridicas, quaes são as sociedades commerciaes anonymas, assenta em um principio inconcusso de direito, que não ha como pôr em duvida, e é que, sendo as pessoas juridicas entidades abstractas, podem ser habeis para os direitos civis, mas não podem ser sujeitas ao direito criminal. São capazes de direito, mas não são passiveis de pena.

Punir a pessoa juridica como culpada de um delicto, seria, perante a sciencia, violar o grande principio de direito criminal, que exige a identidade do delinquente e do condemnado.

Ora, assim sendo, nem póde ser punida a entidade social, porque seria absona inexequivel a sentença, nem os socios, porque só respondem pelo valor das respectivas acções; e nem os administradores, directores ou mandatarios, porque não são fallidos, não são donos do capital; funccionam em nome de seus constituintes, a quem prestam contas pela boa execução do mandato.

Mandato não é fallencia; e nem os direitos e obrigações que delle demanam se confundem com as relações de direito creadas por esse facto excepcional da vida do commerciante.

Accrescente se que no caso de fallencia do Banco Nacional nem era negociante o ex-presidente da directoria; e só por esse facto crescerá de ponto o absurdo de se julgar fallido quem, por não exercer a profissão do commercio, não póde achar-se comprehendido na disposição terminante do art. 707 do codigo do commercio.

A commissão poderia, em apoio das asserções que tem enunciado, trazer, não um, porém muitos arestos registrados nos annaes judiciarios do paiz; não o fará, porém, porque o mesmo facto com que ora se occupa bem descobre a pouca firmeza de que infelizmente se resente a jurisprudencia pratica dos nossos tribunaes, mostrando-se, como aqui se vê, incerta e vacillante, sem razão que satisfaça, sobre um ponto de direito tantas vezes julgada de conformidade com a lei, quando exactamente comprehendida e executada.

E' ainda de notar-se que a fallencia do banco sobreveio á moratoria; esta circumstancia, só por si, exclue a qualificação criminal da quebra, quando se não prova má fé no cumprimento e execução daquella concessão.

E' expresso o art. 898 do codigo commercial: só póde obter moratoria o commerciante que prova que a sua impossibilidade de satisfazer de prompto as obrigações contrahidas procede de *accidentes extraordinarios imprevistos, ou de força maior*.

São essas justamente as condições em que é julgada a fallencia casual. (Art. 799)

A concessão, portanto, obtida pelo banco, em 1875, do tribunal do commercio, põe a coberto de qualquer censura a directoria, que na assembléa geral de 21 de agosto desse anno, como consta da acta junta aos autos, obteve dos 80 accionistas presentes representando 26 269 acções, o unanime reconhecimento de que: *o pedido da moratoria foi uma necessidade de força maior*.

O procedimento ulterior da administração não destôa do modo porque sempre foram geridos os negocios da sociedade. A liquidação foi feita quanto possivel em favor do banco. O lucro, como o prejuizo, neste caso se determina pelas condições em que é feita a transacção forçada pela liquidação.

E como, pelo art. 902 do citado codigo, é fiscalisada a conducta do induciado durante a moratoria pelos fiscaes que intervêm em todos os actos da liquidação, é visto que, em falta de prova em contrario a simples concessão de moratoria e sua subsequente execução, sem reclamação dos interessados e pleno accordo dos fiscaes nomeados pelo tribunal competente, prejulga de facto a qualificação da quebra, fazendo desde logo certas as causas da insolvencia, e a bôa fé com que o fallido procedeu na liquidação da moratoria.

E' o que se deprehende das disposições citadas, e já foi observado na pratica.

Uma ultima observação fará a commissão sobre os autos que acabou de examinar, na parte concernente á pronuncia do ex-presidente da directoria do Banco Nacional.

O processo da fallencia, na phase da instrucção, é um verdadeiro processo criminal, que se resolve pela pronuncia ou não pronuncia em relação ao crime de quebra culposa ou fraudulenta.

Os termos do summario são os de formação de culpa, em geral; o direito applicavel é um só; não varia pela especialidade do facto.

Conseguintemente, jamais poderá ser decretada a pronuncia criminal contra o indiciado que fôr presente no districto sem que seja intimado para assistir á formação da culpa e defender se como lh'o permitte a lei

Está expresso no art. 142 do codigo do processo criminal, e antes de o ser ahi, estava dictado pela bôa razão, que não consente que seja alguem condemnado sem ser ouvido

Entretanto, o ex presidente da directoria foi discricionariamente comprehendido na pronuncia criminal decretada pelo accordão, sem que houvesse sido declinado o seu nome nas petições com que foi iniciado o processo; e nem intimado para assistir ao summario, que rematou pela pronuncia em um crime inafiançavel.

A quebra de uma companhia ou sociedade anonyma deve ser apresentada em juizo, como aqui foi, em nome della, pelos seus mandatarios gerentes, ainda que não sejam socios (Regul. n. 738, de 25 de novembro de 1850, art. 110.)

Entre esses mandatarios não se incluia, ao tempo em que foi manifestada a fallencia, o ex-presidente da directoria, já então fóra do cargo que exercera.

E' bem visto que, pela doutrina do codigo, é inutil saber-se quaes os nomes de todos os mandatarios que serviram em tempos anteriores, porque, assim como os presentes, não são elles os fallidos, não têm de ser pronunciados, apenas se denuncia o estado de insolvencia para que em juizo se proceda á liquidação da massa, mediante o processo de fallencia, no qual, com inteira garantia para todos os interessados, se tem de determinar os effeitos civis da quebra, e ao mesmo tempo verificar se houve cumplices, se a sociedade foi regularmente constituida, se o processo foi feito com as solemnidades legaes, etc.

Mas, desde que se entende como o entendeu o accordão, que o mandatario é fallido, embora não seja negociante, e só tenha funccionado em nome de seus constituintes, para ser-se logico, dever-se-ha necessariamente estender a quem está sujeito ao mal da accusação o beneficio da defeza, que jamais se denega ao accusado quem quer que elle seja.

A pronuncia criminal, portanto de um indiciado colhido de surpresa, e condemnado sem ser ouvido, além de ser injuridica é iniqua e revoltante.

Contravém, ao mesmo, tempo, a lei natural e a lei civil.

CONCLUSÃO

Sobre os fundamentos expostos, e considerando:

1.º—Que a pronuncia criminal em que se acha comprehendido o ex-presidente do Banco Nacional, por accordão do 1.º de abril proximo passado versa sobre o processo de fallencia de uma sociedade anonyma;

2.º—Que as sociedades anonymas não são sujeitas á qualificação criminal da fallencia; salva a responsabilidade de seus representantes e socios pelos crimes pessoalmente commettidos contra a sociedade e terceiros;

3.º—Que nenhum crime de ordem commum se mostra haver sido praticado pelo ex-presidente do banco, na execução do mandato que lhe foi confiado pelos accionistas;

4.º—Que o exercicio da presidencia da directoria só por espaço de cinco mezes anteriores á concessão da moratoria exclue liminarmente a responsabidade do ex-presidente pelos actos anteriores praticados, que, na phrase do accordão, concorreram para a ruina do banco;

5.º—Que na execução da maratoria com audiencia e accordo dos credores fiscaes, e sem reclamação dos interessados, ou allegação e prova de abuso, erro, ou má fé, forão regularmente effectuadas as transacções propostas, nos termos que pareceram mais convenientes á liquidação; para o que tinha a administração inteira competencia, em vista da lei;

6.º—Que, quando fosse cabido o processo por crime de natureza especial ou commum, sempre seria necessaria a citação e audiencia do indiciado, formalidade essencial, que no caso se não observou, resultando d'ahi ser provida uma pronuncia criminal sem defeza do accusado, aliás presente no districto da formação da culpa;

7.º—Que, prescindindo das razões de ordem politica, que teriam de ser devidamente attendidas, se houvesse fundamento juridico para o procedimento criminal havido contra o ministro de estado, somente pelos principios de justiça absoluta, é insustentavel tudo quanto contra a evidencia dos factos e clara disposição de direito foi dito e julgado no accordão supra referido;

8.º—Finalmente, que, como já foi reconhecido por esta augusta camara, a pronuncia criminal de um ministro de estado, ou seja o crime commum ou de responsabilidade, por qualquer juiz ou tribunal judiciario, importa sempre violação de uma prerogativa exclusiva da camara dos Srs. deputados;

Comclue a commissão especial, propondo:

Que, no exercicio da privativa attribuição conferida pelo art. 38 da constituição, decrete a camara que não tem lugar a accusação do Sr. presidente do conselho e ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, conselheiro João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú.

Sala das commissões, em 19 de maio de 1879.—*O. H. de Aquino e Castro.—José A. Souza Lima—José de Araujo Roso Danim.—A. M. de Araujo e Mello.—Theophilo Ottoni.—Francisco Sodré—A. E. de Mello.* (Com voto separado addindo outras questões.)

FOLHETIM

—

O MANUSCRIPTO MATERNO

POR

ENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME IV

LIVRO XIX

EM HESPANHA

(Continuação do n. 123)

VIII

AS RECORDAÇÕES D'UM VELHO ALEGRE

Seguro de que o seu amigo conde da Fé não revelaria a D. Joaquim certas particularidades da sua vida, que não lhe davam muita honra, Ernesto regressou ao palacio da Castelhana.

D. Joaquim e o negro Zulma estavam jogando uma partida de xadrez: o lance devia de ser difficil, porque ambos, com os cotovellos assentes na mesa, as cabeças nas palmas das mãos, e os olhares fitos nas peças, pareciam duas estatuas. Nunca nenhum general, em vesperas d'uma batalha, fitou com mais attenção o mappa do terreno.

Ernesto bem sabia que dar xeque mate é uma questão de honra para um jogador de xadrez; nada existe para elle, nem familia, nem patria, nem o perigo da morte, quando se apresenta um desses lances difficeis que decidem da partida.

Para não agastar seu tio, conservou-se em silencio junto á porta, esperando o desenlace. Interromper a partida naquelle momento, seria uma grande imprudencia. Vinte minutos permaneceu quasi immovel, commentando até aonde chega a concentração d'um jogador de xadrez.

Afinal, notou um sorriso de satisfação nos labios de seu tio, e um gesto de desgosto no semblante do negro.

Aquelle sorriso indicava-lhe que D. Joaquim resolvera o problema.

A physionomia do millionario ia se transformando rapidamente, ao passo que dirigia um olhar de triumpho a Zulma.

— Estás perdido, meu pobre Zulma —exclamou afinal D. Joaquim;—por mais que quebres a cabeça não pódes evitar o xeque. Não ha salvação possivel, não sejas teimoso.

O negro procurou durante alguns segundos um recurso salvador, mas convencido de que estava perdido, exhalou um suspiro e murmurou:

— E' impossivel ganhar; rendo-me á discrição.

Ernesto aproveitou este momento, que lhe pareceu o mais opportuno para se approximar de seu tio.

— Olá! és tu, Ernesto?

— O mesmo em corpo e alma.

— Por aqui a esta hora! Estás doente?

— Não, senhor, graças a Deus.

— Então...

— E' que tinha que dar-lhe uma boa noticia, e não quiz retardal-a. Venho da casa do conde da Fé.

— Ah! e que te disse o Fernando?

— Chegou esta manhã e tem muitos desejos de lhe dar um abraço. Tomei a liberdade de lhe annunciar a sua visita para amanhã.

— Não faltarei. Tambem eu tenho grande desejo de o ver, para o abraçar e recordarmos as nossas rapaziadas. Tu és ainda uma creança, meu Ernesto, não chegaste ainda á idade das recordações, poema encantador da velhice, que se recita com frequencia junto á lareira, nas compridas noites de inverno.

— Nós os rapazes, querido tio, tambem temos as nossas recordações.

— Pois sim, mas o calor do presente esfria o passado. Não é verdade, Zulma?

O negro, com frequencia consultado por seu amo, nunca se atrevia a contradizel-o; respondeu, portanto, como sempre:

— Pois está visto que sim.

E como as peças estavam já armadas, Zulma tomou a liberdade de perguntar:

— Jogamos outra partida?

— Ah! queres a desforra? Dá licença, Ernesto, deixa me dar uma lição a este negro.

O barão de Labra, comprehendendo que se aborreceria menos em qualquer parte do que assistindo á partida de xadrez, sahio do gabinete.

. . . .

D. Joaquim tinha o habito de madrugar; levantou-se ás oito horas, e como os velhos teem muitas cousas das creanças, começou a sentir uma viva impaciencia e um grande desejo de abraçar o seu velho e querido amigo conde da Fé.

A primeira cousa que lhe lembrou foi pegar na penna e escrever a seguinte carta:

« Querido conde —Quando dous amigos como nós, tornam a encontrar-se depois de vinte annos de ausencia, é-lhes agradavel beberem juntos um copo de bom vinho de Borgonha, desse vinho que dá alegria ao coração e aquece o sangue dos velhos. Queres vir almoçar commigo? queres que eu vá almoçar comtigo? Escolhe, e peço-te que me respondas, porque espero impaciente a tua resposta.

« Teu velho amigo que deseja muito abraçar-te—*Joaquim de Labra*. »

O millionario chamou um criado, entregou-lhe a carta e esperou.

Uma hora depois, recebeu esta resposta:

« Meu caro Joaquim.—Dar-te-hei hoje de almoçar; vou para a mesa ao meio dia em ponto. Cá te espero. Amanhã almoçarei comtigo no teu palacio da Castelhana. Tenho, como tu, grandes desejos de te ver e abraçar.

« Teu amigo verdadeiro — *Conde da Fé*. »

Esta carta encheu de alegria o coração de D. Joaquim. Ordenou que tivessem a carruagem prompta ás onze horas em ponto, e começou a vestir-se com esmero que empregaria um rapaz antes d'uma entrevista amorosa.

— Quero que o meu amigo Fernando me ache ainda novo, bem conservado—dizia entre si.

A's dez e meia estava vestido de ponto em branco, e como o tempo não corria com a pressa que elle desejava, desceu ao quarto de Ernesto, para lhe perguntar se queria acompanhal-o á casa do conde.

Ernesto ainda estava na cama. Recebeu seu tio com os olhos meio abertos meio fechados.

— Queres acompanhar-me? — perguntou-lhe D. Joaquim.

— Aonde, meu tio?

— A' casa do conde da Fé. Convidou-me para almoçar com elle

— Seria uma imprudencia da minha parte ir perturbar com a minha presença a primeira entrevista de dous amigos que não se veem ha tantos annos, e que de certo não lhes falta que contar.

— Dizes bem.

— Portanto, deixo-me ficar na cama, e, quando muito, irei lá tomar uma chavena de café.

— Como quizeres.

— A que horas é o almoço?

— Ao meio dia em ponto.

— Nesse caso, ás tres horas vou buscar o tio, para irmos ver o cavallo que tenho em ajuste.

— Pois sim.

— Bom appetite e boa digestão, meu querido tio.

— Eis duas cousas que conservo ainda, apezar da idade.

— Oh! os homens dessa tempera vivem um seculo.

— Deus te ouça.—Dorme, dorme, que estão mesmo os olhos a fecharem-se-te, apezar dos esforços que fazes para conserval os abertos.

E D. Joaquim sahio do quarto de seu sobrinho rindo com gosto.

Ernesto voltou-se para o outro lado, morto de somno.

Ao meio dia menos um quarto, D. Joaquim, verdadeiramente commovido, entrava no gabinete do conde da Fé, e este, indo lhe ao encontro, recebia-o de braços abertos.

— Querido Joaquim!

— Querido Fernando!

— Estás ainda um rapaz! — accrescentou o conde, contemplando com verdadeira satisfação o seu amigo.

— E' que a vida do campo, meu caro Fernando, rejuvenesce; com os que vivem nas cidades, respirando o seu ar viciado e fazendo das noites dias e dos dias noites, o caso é outro; acabam quasi sempre por adquirir algum padecimento chronico, que se lhes aggrava na velhice.

— Tens razão, querido Joaquim, tens razão, mas quando se conhece isso é já tarde. Tu estás muito mais moço e forte do que eu

— Na California levava uma vida verdadeiramente selvagem. Trabalhei muito, confesso; mas vencidas as primeiras difficuldades, e apenas juntei alguns cabedaes, comecei a rodear me d'umas certas commodidades.

— Segundo me disse teu sobrinho, trouxe-te uma riqueza colossal?

— Sim, sou rico, immensamente rico; cheguei tão opportunamente a America, que não tive mais que curvar-me para as minas e apanhar o ouro ás mãos cheias. Depois, emquanto outros o gastavam comprando as caricias das mulheres que nos enviavam os especuladores europeus, eu guardava-o, porque, ao sahir de Hespanha, fizera uma cruz a todas as mulheres.

— Não obstante, no nosso tempo, tinhas fama de terrivel conquistador.

— Fama que me custou muitos desgostos, alguns lances desagradaveis e a perda da modesta herança de meus pais.

— A conquista que mais te custou foi a daquella celebre bailarina...

— E' verdade, Gissela, a celebre Gissela, a fada dos cabellos de ouro, como lhe chamavam os jornalistas. Era uma verdadeira preciosidade, dançava como uma ondina, e bebia todos os dias meia duzia de garrafas de *champagne*. Gissela foi o mealheiro dos meus haveres e nunca mais ouvi fallar della, o que muito estimo.

E D. Joaquim soltou uma ruidosa gargalhada.

(Continuar-se-ha)

Typ. do Diario rua do Duque de Caxias n. 42